



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudénice Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Gírlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos:
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida - Interino
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 0331 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Diego Cordeiro Pinheiro** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85789

DECRETO Nº 0332 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Dhovana Nascimento Araujo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85790

DECRETO Nº 0333 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Marcelo Nonato da Costa Farias** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85791

DECRETO Nº 0334 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Jorge da Silva Pires** do cargo em comissão de Secretário, **Subsídio-5**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85792

DECRETO Nº 0335 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Rafael Maurício Ferreira Neri** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, da

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85793

DECRETO Nº 0336 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Paula Patricia Cordeiro Magalhães** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85794

DECRETO Nº 0337 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Adrine Ribeiro de Moraes** do cargo em comissão de Assessor Técnico/Assessoria Técnica, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85795

DECRETO Nº 0338 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Marli Paes Pereira** do cargo em comissão de Assessor Técnico/Assessoria Técnica, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85796

DECRETO Nº 0339 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Juliely Caroline Alcolumbre Rezende** do cargo em comissão de Assessor Técnico/Assessoria Técnica, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85797

DECRETO Nº 0340 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Melisa Solany Costa Barbosa** do cargo em comissão de Assessor Técnico/Assessoria Técnica, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85798

DECRETO Nº 0341 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Daniel Oliveira Bueno** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Processos de Compras e Licitações, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85799

DECRETO Nº 0342 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Neyliane Araújo Cordeiro** do cargo em comissão de Coordenador Geral Responsável Técnico Nível IV/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código**

CDS-4, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85800

DECRETO Nº 0343 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Eylani Queiroz Tavares** do cargo em comissão de Analista Responsável Técnico Nível IV/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85801

DECRETO Nº 0344 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Luciana Tereza Andrade Barreto** do cargo em comissão de Analista Responsável Técnico Nível IV/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85802

DECRETO Nº 0345 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Iran da Silva Costa** do cargo em comissão de Analista Responsável Técnico Nível IV/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85803

DECRETO Nº 0346 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Andreia Brito Reis** do cargo em comissão de Analista Responsável Técnico Nível IV/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85804

DECRETO Nº 0347 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Bernardo Firmino Martins de Souza** do cargo em comissão de Analista Responsável Técnico Nível IV/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85805

DECRETO Nº 0348 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Marciele do Amaral da Silva** do cargo em comissão de Analista Responsável Técnico Nível IV/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85806

DECRETO Nº 0349 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Elton Caio Barbosa Costa** do cargo em comissão de Análise de Processo Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C., **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85807

DECRETO Nº 0350 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Tainã Siqueira Moraes** do cargo em comissão de Análise de Processo Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C., **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85808

DECRETO Nº 0351 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Ana Carolina Rodrigues de Souza** do cargo em comissão de Análise de Processo Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C., **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85809

DECRETO Nº 0352 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Suelen Tolentino** do cargo em comissão de Analista de Processo Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C., **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do

Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85810

DECRETO Nº 0353 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Ana Claudia Garcia Costa** do cargo em comissão de Contador Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C., **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85811

DECRETO Nº 0354 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Nelson Américo de Moraes** do cargo em comissão de Contador Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C., **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85813

DECRETO Nº 0355 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Aguinaldo Xavier de Andrade Neto** do cargo em comissão de Tecnologia da Informação Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C., **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85814

DECRETO Nº 0356 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Natyane Sousa da Silva** do cargo em comissão de Pregoeiro Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85815

DECRETO Nº 0357 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Wanne Araújo Coimbra** do cargo em comissão de Pregoeiro Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85816

DECRETO Nº 0358 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Silvia Gomes Lazamé Oliveira** do cargo em comissão de Pregoeiro Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85817

DECRETO Nº 0359 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Alysson Roberto Cassiano de Souza** do cargo em comissão de Pregoeiro Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85818

DECRETO Nº 0360 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Flávia Christina Soares da Luz Costa** do cargo em comissão de Pregoeiro Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85819

DECRETO Nº 0361 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Anderson João dos Santos Lima** do cargo em comissão de Pregoeiro Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85820

DECRETO Nº 0362 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Marcelo Dias** do cargo em comissão de Pregoeiro Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá,

a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85821

DECRETO Nº 0363 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Alyuscia Nayane Tavares Sanches** do cargo em comissão de Pregoeiro Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85822

DECRETO Nº 0364 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Kleber Rabelo Moreira** do cargo em comissão de Pregoeiro Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85823

DECRETO Nº 0365 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Daniela Castro Valente** do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitações Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85824

DECRETO Nº 0366 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Yan Marcos de Souza Bezerra** do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitações Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85825

DECRETO Nº 0367 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Tainá de Sá Gouveia** do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitações Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85826

DECRETO Nº 0368 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Aline da Costa Mendes** do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitações Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85827

DECRETO Nº 0369 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Fábia Kennard Costa Sousa** do cargo em comissão de Subcoordenador de Cotações Eletrônicas Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85828

DECRETO Nº 0370 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Luana Maria Soares Martins Nascimento** do cargo em comissão de Subcoordenador de Precificação Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85830

DECRETO Nº 0371 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Ana Beatriz Germano Guedes** do cargo em comissão de Subcoordenador de Catálogo de Material e Serviços Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85831

DECRETO Nº 0372 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Alzirinha Freitas Souza** do cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85832

DECRETO Nº 0373 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Marly Ferreira Teixeira Gazel** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/ Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85833

DECRETO Nº 0374 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Amanda Taynara Palheta Soares** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/ Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85835

DECRETO Nº 0375 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Phellipe Larmarthine Rocha Nunes** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações

do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85836

DECRETO Nº 0376 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Adriane Sotelo de Santana** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85838

DECRETO Nº 0377 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Aline de Souza Cordeiro** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85840

DECRETO Nº 0378 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Joilza Oliveira Amoras** para do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85843

DECRETO Nº 0379 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Wilson Ronaldo Dias Malcher Junior** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85846

DECRETO Nº 0380 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Suelen Moraes da Silva** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85848

DECRETO Nº 0381 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Helder de Oliveira Werle** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85849

DECRETO Nº 0382 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Kelly Cristiane Araújo Freire** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85850

DECRETO Nº 0383 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Sibely Helena Faria Palmerim** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85851

DECRETO Nº 0384 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Danielle do Socorro Cantuária Blanc** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85852

DECRETO Nº 0385 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Lhais Cordeiro Santos** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá,

a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85853

DECRETO Nº 0386 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Roberta Farias Gouvêa** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85854

DECRETO Nº 0387 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Nivia Andrade Ramos** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85855

DECRETO Nº 0388 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Pablaine Adelia da Silva Barroso** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85856

DECRETO Nº 0389 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Rafaela Batista de Sousa** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/ Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85857

DECRETO Nº 0390 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Josiane de Carvalho Ferreira Almeida** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85858

DECRETO Nº 0391 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Elca Vivian Nogueira Miranda** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/ Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85859

DECRETO Nº 0392 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Danielle Ferreira de Oliveira** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/ Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85860

DECRETO Nº 0393 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Hozana Greci Barbosa Cardoso** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/ Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85861

DECRETO Nº 0394 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Eloyze de Oliveira Monte** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/ Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85862

DECRETO Nº 0395 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Tarcila Mellisa Pereira Nunes** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/ Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do

Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85863

DECRETO Nº 0396 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Euler Costa de Souza** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85864

DECRETO Nº 0397 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Leandra Linhares da Silva** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85865

DECRETO Nº 0398 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Anne Caroline Borges Santana** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85866

DECRETO Nº 0399 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Prycilla Dayane Ferreira da Silva** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativa-Financeira, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85867

DECRETO Nº 0400 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Dilfran Bello da Costa** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85868

DECRETO Nº 0401 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Maria Luzilda de Carvalho Freitas** do cargo em comissão de Secretária Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85869

DECRETO Nº 0402 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Diego Cordeiro Pinheiro** do cargo em comissão de Analista Responsável Técnico Nível IV/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85870

DECRETO Nº 0403 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Dhovana Nascimento Araújo** do cargo em comissão de Analista Responsável Técnico Nível IV/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85871

DECRETO Nº 0404 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Marcelo Nonato da Costa Farias** do cargo em comissão de Analista Responsável Técnico Nível IV/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85873

DECRETO Nº 0405 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Oscar Soares Marmalde** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Contratos, Convênios e Compras, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de

21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85875

DECRETO Nº 0406 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Maria Gabriela Martins Alencar Cohen** do cargo em comissão de Assessor Técnico/Assessoria Técnica, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85879

DECRETO Nº 0407 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Ligeia Alencar Quadros** do cargo em comissão de Analista Responsável Técnico Nível IV/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85880

DECRETO Nº 0408 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Ana Beatriz Dias Lobato** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85881

DECRETO Nº 0409 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Sergio Chaves de Souza** do cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85882

DECRETO Nº 0410 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Eduardo Reche de Souza** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85883

DECRETO Nº 0411 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Jorge da Silva Pires** para exercer o cargo de Secretário de Estado, **Subsídio-5**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85885

DECRETO Nº 0412 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Paula Patrícia Cordeiro Magalhães** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/ Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85886

DECRETO Nº 0413 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Ana Claudia Garcia Costa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Contador/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85887

DECRETO Nº 0414 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Nelson Américo de Moraes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Contador/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85888

DECRETO Nº 0415 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Andreia Brito Reis** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Contador/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85889

DECRETO Nº 0416 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Alysson Roberto Cassiano de Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Agente de Contratação/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85890

DECRETO Nº 0417 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Marcelo Dias** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Agente de Contratação/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85892

DECRETO Nº 0418 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Alyuscia Nayane Tavares Sanches** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Agente de Contratação/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85893

DECRETO Nº 0419 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Pablíane Adelia Barroso da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Agente de Contratação/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85895

DECRETO Nº 0420 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Silvia Gomes Lazame Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Agente de Contratação/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85897

DECRETO Nº 0421 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Suelen Tolentino** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85898

DECRETO Nº 0422 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Ana Carolina Rodrigues de Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85899

DECRETO Nº 0423 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Natyane Sousa da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85900

DECRETO Nº 0424 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Flavia Christina Soares da Luz Costa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85901

DECRETO Nº 0425 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Anderson João dos Santos Lima** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85902

DECRETO Nº 0426 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Kleber Rabelo Moreira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85903

DECRETO Nº 0427 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Daniela Castro Valente** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85904

DECRETO Nº 0428 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Yan Marcos de Souza Bezerra** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85905

DECRETO Nº 0429 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Maria Luzilda de Carvalho Freitas** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85906

DECRETO Nº 0430 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Juliely Caroline Alcolumbre Rezende** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85908

DECRETO Nº 0431 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Elton Caio Barbosa Costa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85909

DECRETO Nº 0432 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Aline da Costa Mendes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85910

DECRETO Nº 0433 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Taina Siqueira Moraes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85911

DECRETO Nº 0434 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Amanda Taynara Palheta Soares** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85913

DECRETO Nº 0435 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Phellipe Lamarthine Rocha Nunes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85914

DECRETO Nº 0436 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Adrianne Sotelo de Santana** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85916

DECRETO Nº 0437 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Aline de Souza Cordeiro** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85917

DECRETO Nº 0438 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Joilza Oliveira Amoras** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85918

DECRETO Nº 0439 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Wilson Ronaldo Dias Malcher Junior** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85919

DECRETO Nº 0440 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Suelen Moraes da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85920

DECRETO Nº 0441 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Helder de Oliveira Werle** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85921

DECRETO Nº 0442 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Kelly Cristiane Araújo Freire** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85922

DECRETO Nº 0443 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Sibely Helena Faria Palmerim** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85923

DECRETO Nº 0444 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Danielle do Socorro Cantuaria Blanc** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85924

DECRETO Nº 0445 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Eylani Queiroz Tavares** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Planejamento Estratégico de Compras e Licitações Sustentáveis e Parcerias Público Privadas/Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85925

DECRETO Nº 0446 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Adrine Ribeiro de Moraes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Formação Continuada/ Coordenadoria de Planejamento Estratégico de Compras e Licitações Sustentáveis e Parcerias Público Privadas/Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85926

DECRETO Nº 0447 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Luciana Tereza Andrade Barreto** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85927

DECRETO Nº 0448 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Prycilla Dayane Ferreira da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Finanças/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85928

DECRETO Nº 0449 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Marli Paes Pereira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85929

DECRETO Nº 0450 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Aguinaldo Xavier de Andrade Neto** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de

Tecnologia da Informação e Comunicação/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/ Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85930

DECRETO Nº 0451 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Danilo Tavares Coutinho Cardoso** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/ Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85931

DECRETO Nº 0452 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Cleiziane Almeida dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85932

DECRETO Nº 0453 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Lhais Cordeiro Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85933

DECRETO Nº 0454 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Roberta Farias Gouvea** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85934

DECRETO Nº 0455 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Nívia Andrade Ramos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85935

DECRETO Nº 0456 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Rafaela Batista de Sousa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85936

DECRETO N° 0457 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar n° 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar n° 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Josiane de Carvalho Ferreira Almeida** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85937

DECRETO N° 0458 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar n° 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar n° 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Elca Vivian Nogueira Miranda** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85938

DECRETO N° 0459 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar n° 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar n° 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Danielle Ferreira de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85939

DECRETO N° 0460 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar n° 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar n° 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Hozana Greci Barbosa Cardoso** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85940

DECRETO N° 0461 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar n° 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar n° 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Melisa Solany Costa Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85941

DECRETO N° 0462 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar n° 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar n° 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Marly Ferreira Teixeira Gazel** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85942

DECRETO Nº 0463 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Anne Caroline Borges Santana** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85943

DECRETO Nº 0464 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Euler Costa de Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85944

DECRETO Nº 0465 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Tarcila Mellisa Pereira Nunes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85945

DECRETO Nº 0466 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Eloyze de Oliveira Monte** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85946

DECRETO Nº 0467 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Leandra Linhares da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85947

DECRETO Nº 0468 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Tainá de Sá Gouveia** para exercer o cargo em comissão de Auditor/Auditoria, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85948

DECRETO Nº 0469 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Alzirinha Freitas Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Conformidade/Assessoria de Conformidade, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85949

DECRETO Nº 0470 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Wallace Borges Aguila** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Assessoria de Conformidade, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85950

DECRETO Nº 0471 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Daniel Oliveira Bueno** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Processos de Compras e Gestão de Contratos/Assessoria de Processos de Compras e Gestão de Contratos, **Código 75% do CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85951

DECRETO Nº 0472 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Rafael Mauricio Ferreira Neri** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto/Secretaria Adjunta de Gestão de Compras e Licitações Sustentáveis, **Subsídio-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85952

DECRETO Nº 0473 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Neyliane Araújo Cordeiro** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Apoio aos Processos de Licitações, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85953

DECRETO Nº 0474 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Fabia Kennard Costa Sousa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Cotação Eletrônica/Coordenadoria de Apoio aos Processos de Licitações, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85954

DECRETO Nº 0475 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Luana Maria Soares Martins Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Precificação/ Coordenadoria de Apoio aos Processos de Licitações, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85955

DECRETO Nº 0476 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Ana Beatriz Germano Guedes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Catálogo de Materiais e Cadastro de Fornecedores/Coordenadoria de Apoio aos Processos de Licitações, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85956

DECRETO Nº 0477 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro

de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Bernardo Firmino Martins de Souza** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Padronização de Documentos, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85957

DECRETO Nº 0478 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Marciele do Amaral da Silva** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Registro de Preço, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85958

DECRETO Nº 0479 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Wanne Araújo Coimbra** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Credenciamento/Coordenadoria de Registro de Preço, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85959

DECRETO Nº 0480 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Dilfran Bello da Costa** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto/Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis, **Subsídio-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85960

DECRETO Nº 0481 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Gustavo Brito Ramos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Monitoramento e Avaliação das Compras e Licitações Sustentáveis/Coordenadoria de Planejamento Estratégico de Compras e Licitações Sustentáveis e Parcerias Público Privadas/Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85961

DECRETO Nº 0482 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 1.966, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Gutemberg de Vilhena Silva** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Código FGS-4**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85962

DECRETO Nº 0483 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 1.966, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Sonia Marília Guedes dos Santos** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Código FGS-3**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85963

DECRETO Nº 0484 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 1.966, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Jéssica Mayara Lima Ramires** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Científica e Tecnológica, **Código FGS-3**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85964

DECRETO Nº 0485 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 1.966, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Gabriel Eudes de Amorim Lima** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio a Projetos/Coordenadoria Científica e Tecnológica, **Código FGS-2**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85965

DECRETO Nº 0486 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438,

de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 1.966, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Leticia Cristina Torrinha Brito** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio à Formação e Divulgação/Coordenadoria Científica e Tecnológica, **Código FGS-2**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85966

DECRETO Nº 0487 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 1.966, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Luciana Paula Barros Madeira** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-3**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85967

DECRETO Nº 0488 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 1.966, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Italo Rafael Viana Antão de Carvalho** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-1**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85968

DECRETO Nº 0489 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº

1.966, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Dandaira da Silva Pimentel Cordeiro** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-1**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85969

DECRETO Nº 0490 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 1.966, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Genivaldo da Silva Sanses** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-1**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85970

DECRETO Nº 0491 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Gutemberg de Vilhena Silva** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Subsídio-5**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85971

DECRETO Nº 0492 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Sonia Marília Guedes dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código FGS-3**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85972

DECRETO Nº 0493 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Josiane Viana Cruz** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-2**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85973

DECRETO Nº 0494 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Jessica Mayara Lima Ramires** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Científica e Tecnológica, **Código FGS-3**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85974

DECRETO Nº 0495 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Gabriel Eudes de Amorim Lima** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de

Apoio a Projetos/Coordenadoria Científica e Tecnológica, **Código FGS-2**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85975

DECRETO Nº 0496 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Leticia Cristina Torrinha Brito** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio à Formação e Divulgação Científica/Coordenadoria Científica e Tecnológica, **Código FGS-2**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85977

DECRETO Nº 0497 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Luciana Paula Barros Madeira** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código FGS-3**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85978

DECRETO Nº 0498 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Italo Rafael Viana Antão de Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/ Unidade de Administração/ Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, da Fundação de Amparo à

Pesquisa do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85981

DECRETO Nº 0499 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Dandaira da Silva Pimentel Cordeiro** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/ Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85982

DECRETO Nº 0500 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Genivaldo da Silva Sanses** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/ Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85986

DECRETO Nº 0501 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 0307**, de 17 de janeiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8332**, de 17 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Ediane Machado Pantaleão.”

Leia-se:

“Ediane Machado Pantaleão Mendes.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85987

DECRETO Nº 0502 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0970.2148.0009/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Jessyca de Paula Nascimento Azulay**
Nº do Processo: 0041.0970.2148.0009/2024
Curso: Mestrado em Ciências da Educação
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0113867-7-01
Progressão Horizontal: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 85991

DECRETO Nº 0503 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0279/2024, 0041.0101.2148.0290/2024, 0041.0101.2148.0287/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Alessandra dos Santos Souza Freitas**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0279/2024

Curso: Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Docência da Educação Básica.

Cargo: Professor

Cadastro: 0043324-1-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

02) Servidor: **Sandra Helena Soares Campos**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0290/2024

Curso: Licenciatura em Letras e Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento.

Cargo: Professor

Cadastro: 0087164-8-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

03) Servidor: **Regina da Silva Coutinho**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0287/2024

Curso: Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial e Inclusiva

Cargo: Professor

Cadastro: 0063534-0-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 85993

DECRETO Nº 0504 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº**

0041.0101.2148.0264/2024, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Leila Cristina de Oliveira**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0264/2024

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa e Literatura

Cargo: Professor

Cadastro: 0112567-2-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 85995

DECRETO Nº 0505 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0286/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Flaviana da Silva Gomes**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0286/2024
Curso: Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional.

Cargo: Professor
Cadastro: 0086433-1-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 85996

DECRETO Nº 0506 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0300/2024, 0041.0101.2148.0307/2024, 0041.0101.2148.0308/2024, 0041.0101.2148.0306/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Adriano Cordeiro Ferreira**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0300/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 0118465-2-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

02) Servidor: **Luciana Batista Magalhães**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0307/2024
Curso: Especialização em Gestão e Docência do Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 0088520-7-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

03) Servidor: **Manoel da Costa Maciel**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0308/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Geografia
Cargo: Professor
Cadastro: 0042226-6-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

04) Servidor: **Silvana Cardoso Costa Brito**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0306/2024
Curso: Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional
Cargo: Professor
Cadastro: 0088802-8-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 85998

DECRETO Nº 0507 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0970.2148.0012/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Suelen Carvalho Mota**

Nº do Processo: 0041.0970.2148.0012/2024
Curso: Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0123200-2-01
Progressão Horizontal: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 85999

DECRETO Nº 0508 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0283/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Diana Nazaré Alves Balieiro**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0283/2024
Curso: Licenciatura em Letras
Cargo: Professor
Cadastro: 0025287-5-01
Progressão Horizontal Classe B: do Nível I (Licenciatura Curta) para o Nível II (Licenciatura)

Protocolo 86001

DECRETO Nº 0509 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0285/2024, 0041.0101.2148.0269/2024, 0041.0101.2148.0270/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Irene da Silva Coutinho**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0285/2024
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0028292-8-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

2) Servidor: **Romulo Robeto de Souza**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0269/2024
Curso: Especialização em Ensino Religioso
Cargo: Professor
Cadastro: 0062002-5-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

3) Servidor: **Romulo Robeto de Souza**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0270/2024
Curso: Especialização em Ensino Religioso
Cargo: Professor
Cadastro: 0099404-9-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 86002

DECRETO Nº 0510 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0250/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Sueli do Socorro Telis de Carvalho**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0250/2024
Curso: Licenciatura em Pedagogia e Pós-Graduação Lato Sensu em Atendimento Educacional Exclusivo na Educação Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0062909-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 86005

DECRETO Nº 0511 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0309/2024, 0041.0101.2148.0303/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Marques Ferreira Barbosa**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0309/2024
Curso: Licenciatura e Bacharelado em História e Mestrado Profissional em Ensino de História
Cargo: Professor
Cadastro: 0085998-2-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível III (Especialização) para o Nível IV (Mestrado)

02) Servidor: **Regina Célia Oliveira Guimarães**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0303/2024
Curso: Licenciatura em Pedagogia e Mestrado em Ciências da Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0085737-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível III (Especialização) para o Nível IV (Mestrado)

Protocolo 86006

DECRETO Nº 0512 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0280/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Jakylenny dos Santos Góes**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0280/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino das Artes com Ênfase na Educação Básica
Cargo: Professor

Cadastro: 0110720-8-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 86008

DECRETO Nº 0513 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0320/2024, 0041.0101.2148.0330/2024, e**

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Ana Rita Correia Caldeira**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0320/2024
Curso: Mestrado em Ciências da Saúde
Cargo: Professor
Cadastro: 0088522-3-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

02) Servidor: **Ilma de Jesus Santos**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0330/2024
Curso: Mestrado em Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0083224-3-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

Protocolo 86009

DECRETO Nº 0514 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0298/2024, 0041.0101.2148.0312/2024, 0041.0101.2148.0310/2024, 0041.0101.2148.0318/2024, 0041.0101.2148.0317/2024, e**

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Charles Marcelo Rosário da Silva**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0298/2024
Curso: Mestrado Profissional em Estudos de Fronteira
Cargo: Professor
Cadastro: 0039711-3-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

02) Servidor: **Claudia Cardins Pinho Meneses**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0312/2024
Curso: Mestrado em Ciências da Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0085715-7-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

03) Servidor: **Marcione Moraes dos Santos Pantoja**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0310/2024
Curso: Mestrado Acadêmico em História
Cargo: Professor
Cadastro: 0036016-3-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

04) Servidor: **Rita de Cássia Palmeirim Brazão**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0318/2024
Curso: Mestrado Profissional em Matemática
Cargo: Professor
Cadastro: 0065918-5-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II

(Especialização) para Nível III (Mestrado)

0041.0101.2148.0248/2024, e

05) Servidor: **Rita de Cássia Palmeirim Brazão**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0317/2024
Curso: Mestrado Profissional em Matemática
Cargo: Professor
Cadastro: 0095035-1-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II
(Especialização) para Nível III (Mestrado)

Protocolo 86010

DECRETO Nº 0515 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0289/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Franciane Leal Lima**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0289/2024
Curso: Licenciatura em Pedagogia e Mestrado em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 0086163-4-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível III
(Especialização) para o Nível IV (Mestrado)

Protocolo 86011

DECRETO Nº 0516 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº**

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Jane de Souza Brito**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0248/2024
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0032920-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério)
para o Nível II (Licenciatura)

Protocolo 86012

DECRETO Nº 0517 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo-Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0293/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Tony Franck dos Santos Rocha**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0293/2024
Curso: Licenciatura em Letras
Cargo: Professor
Cadastro: 0063546-4-01
Progressão Horizontal Classe B: do Nível I (Licenciatura Curta) para o Nível II (Licenciatura)

Protocolo 86013

DECRETO Nº 0518 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo-Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0233/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Lecenilda Barbosa Rocha**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0233/2024
Curso: Mestrado em Comunicação, Linguagem e Cultura
Cargo: Professor
Cadastro: 0099327-1-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

Protocolo 86014

DECRETO Nº 0519 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0271/2024, 0041.0101.2148.0239/2024, 0041.0101.2148.0252/2024, 0041.0101.2148.0251/2024, 0041.0101.2148.0166/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Alana Érika Coelho de Abreu**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0271/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Novas Linguagens e Novas Abordagens da Matemática
Cargo: Professor
Cadastro: 0062013-0-02
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

2) Servidor: **Cristina Hernandez Ochoa Coutinho**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0239/2024
Curso: Especialização em Psicopedagogia Institucional
Cargo: Professor
Cadastro: 0040956-1-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

3) Servidor: **Maria Santana Sousa Rodrigues**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0252/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência no Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 0032301-2-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

4) Servidor: **Rosiane Barros Cruz**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0251/2024

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Música e Cognição
Cargo: Professor
Cadastro: 0113796-4-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura)
para o Nível II (Especialização)

Protocolo 86015

DECRETO Nº 0520 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0276/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Maria Aurea dos Santos do Espirito Santo**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0276/2024
Curso: Mestrado em Ciências da Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0040780-1-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 86016

DECRETO Nº 0521 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0255/2024, 0041.0101.2148.0267/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Danielle da Silva Dias**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0255/2024
Curso: Especialização em Análises Clínicas e Toxicológicas
Cargo: Professor
Cadastro: 0122995-8-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

02) Servidor: **Elielton Favacho Vilhena**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0267/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar
Cargo: Professor
Cadastro: 0099456-1-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 86017

DECRETO Nº 0522 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0268/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **George Crelson Soares Avinte**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0268/2024
Curso: Mestrado em Ciências da Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0040075-0-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II
(Especialização) para Nível III (Mestrado)

Protocolo 86018

DECRETO Nº 0523 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0273/2024, 0041.0101.2148.0275/2024, 0041.0101.2148.0274/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Claudio Roberto Lopes dos Reis**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0273/2024
Curso: Mestrado em Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0091038-4-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível II
(Especialização) para o Nível III (Mestrado)

02) Servidor: **Elidiane Medeiros de Souza**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0275/2024
Curso: Mestrado Profissional em Educação Profissional e

Tecnológica
Cargo: Professor
Cadastro: 0112259-2-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível II
(Especialização) para o Nível III (Mestrado)

03) Servidor: **Regina Ribeiro Pessoa**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0274/2024
Curso: Mestrado em Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0089043-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível II
(Especialização) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 86019

DECRETO Nº 0524 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0246/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Sismai de Jesus Viana**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0246/2024
Curso: Licenciatura em Pedagogia e Pós-Graduação Lato Sensu em Neuropsicopedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0095879-4-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 86020

DECRETO Nº 0525 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119,

incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos-Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0299/2024, 0041.0101.2148.0314/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Patricia Lobato Lima**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0299/2024
Curso: Licenciatura em Música e Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Arte, História e Música
Cargo: Professor
Cadastro: 0096819-6-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

02) Servidor: **Silvia Maria Guedes Oliveira**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0314/2024
Curso: Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0062135-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 86021

DECRETO Nº 0526 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0971.2148.0002/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da

Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Especialista em Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Elizabeth do Socorro Moraes Guedes**
Nº do Processo: 0041.0971.2148.0002/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Psicologia Clínica e Docência do Ensino Superior
Cargo: Especialista em Educação
Cadastro: 0086486-2-01
Progressão Horizontal: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 86022

DECRETO Nº 0527 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0844.2148.0007/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Aperfeiçoamento no percentual de 10% (dez inteiros por cento), ao servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 40, inciso VI, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Raullyan da Silva Nunes**
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0007/2024
Curso: Licenciatura em Letras
Cargo: Auxiliar Educacional
Matrícula: 0116217-9-01
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

Protocolo 86023

DECRETO Nº 0528 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0284/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Erlani Raquel da Cruz Favacho**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0284/2024
Curso: Mestrado em Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0113908-8-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

Protocolo 86024

DECRETO Nº 0529 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo-Protocolo Geral nº**

0041.0101.2148.0197/2024, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Willian Figueiredo Cardoso**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0197/2024
Curso: Mestrado em Relações Internacionais
Cargo: Professor
Cadastro: 0086031-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 86025

DECRETO Nº 0530 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

R E S O L V E :

Nomear **Willian Monteiro dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Sinalização/ Coordenadoria de Sinalização/ Diretoria Técnica, **Código FGS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 86026

DECRETO Nº 0531 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Transforma a Fundação de Saúde Amapaense - FUNDESA, nos termos da Lei Complementar nº 167, de 31 de dezembro de 2024, aprova o seu Estatuto e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição Estadual, de acordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 167, de 31 de dezembro de 2024, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0019.0332.4627.0006/2025 - GABINETE DO PGE/PGE**,

DECRETA:

Art. 1º A Fundação de Saúde Amapaense - FUNDESA, criada por autorização da Lei Complementar nº 156/2023, fica transformada nos termos da Lei Complementar nº 167, de 31 de dezembro de 2024, constituída como fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, entidade autônoma e não dependente vinculada à Secretaria de Estado da Saúde - SESA, conforme o Estatuto aprovado no Anexo Único, revogando expressamente o Estatuto anterior, registrado em 14 de fevereiro de 2024.

§ 1º A Fundação goza de autonomia administrativa, gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira e com quadro de pessoal próprio, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas.

§ 2º A Fundação terá sede e foro na Capital do Estado.

Art. 2º A Fundação será sustentada, integralmente, por suas receitas, oriundas da prestação de serviços, dos resultados financeiros de suas aplicações, de doações e legados de qualquer natureza.

Art. 3º O patrimônio inicial da Fundação será constituído dos bens móveis e imóveis, direitos e obrigações que lhe forem transferidos, assim como pelo aporte inicial de quantia de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), mediante doação, para composição do patrimônio da Fundação de Saúde Amapaense, não reembolsável, sem prejuízo dos bens móveis, imóveis e direitos que lhe sejam destinados.

§ 1º A transferência financeira prevista no caput deverá ter a classificação orçamentária na categoria econômica de despesa de capital, na modalidade de aplicações diretas, no grupo de natureza de despesa de inversões financeiras e no elemento para constituição ou aumento de capital de empresas, nos termos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Do valor mencionado no caput, será abatido o montante de R\$ 4.042.934,00 (quatro milhões, quarenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais), já consignados na Lei Orçamentária Anual de 2024, Ação Orçamentária ou funcional programática 2303011012200062337 - manutenção administrativa - FES/FUNDESA, transferidos para a Fundação de Saúde.

§ 3º A diferença na importância de R\$ 25.957.066,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e sessenta e seis reais), deverá ser transferida para Fundação de Saúde Amapaense no decorrer do exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Hospital Estadual de Porto Grande transferido à titularidade da Fundação, passando a ser designado Hospital Fundação de Porto Grande, na forma da Lei Complementar Estadual nº 167, de 31 de dezembro de 2024.

§ 1º O imóvel onde se situa o Hospital mencionado no caput, bem como o terreno anexo e o prédio administrativo, deverão ser doados pelo Estado à Fundação, passando a integrar o patrimônio inicial.

§ 2º Fica autorizada a doação do acervo mobiliário e de equipamentos do Hospital Estadual de Porto Grande à Fundação, devendo ser providenciado por ato da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 3º Fica incumbida à SESA a localização de servidores efetivos no Hospital Estadual de Porto Grande em outras unidades hospitalares do Estado, ou permanência dos servidores para atuação no hospital com cessão ou disponibilização para a Fundação, observadas as normas de cessão de pessoal vigentes.

Art. 5º O repasse de recursos à Fundação pelos serviços prestados à SESA terá natureza de fomento, devendo as parcelas dos contratos que firmar ser pagas antecipadamente, para manutenção dos serviços de saúde, com posterior comprovação da sua aplicação em relatório demonstrativo quadrimestral e de prestação de contas anual.

Art. 6º A SESA prestará o apoio necessário às atividades da Fundação durante o ano fiscal de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor simultaneamente à vigência da Lei Complementar nº 167, de 31 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO ÚNICO
ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE
AMAPAENSE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Fundação de Saúde Amapaense, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, dotada autonomia administrativa, gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira e com quadro de pessoal próprio, reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

§ 1º A Fundação integra o Sistema Único de Saúde como entidade da Administração Pública Indireta vinculada à Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

§ 2º O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Art. 2º A Fundação tem sede no Município de Macapá, no

Estado do Amapá

Art. 3º A Fundação reger-se-á pelo disposto na Lei Complementar Estadual nº 167, de 31 de dezembro de 2024 e por este Estatuto, não lhe aplicando as demais disposições do Código Civil referente às fundações, nos termos do §3º do art. 5º do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º O orçamento da Fundação não compõe o orçamento fiscal do Poder Executivo Estadual, sendo a entidade considerada não dependente, equiparada a empresa estatal, para fins da aplicação da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES, MISSÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 5º A Fundação terá por finalidade executar ações e prestar serviços de saúde.

Art. 6º A Fundação atuará visando assegurar a prevalência do interesse da população na garantia de seu direito à saúde e prestação de serviços de forma célere e eficiente.

Art. 7º Para a realização de sua finalidade, compete à Fundação:

I - prestar serviços gratuitos de atenção integral à saúde, em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;

II - apoiar, recrutar, contratar ou capacitar o pessoal de saúde aos órgãos e entidades públicas e privadas;

III - prestar serviços na área de desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade no âmbito do SUS;

IV - cooperar com órgãos e entidades públicas e privadas na execução de ações e serviços públicos de saúde, em acordo com os critérios da regionalização e das referências assistenciais;

V - executar obras, reformas e manutenção predial para ampliação e construção de unidades de saúde, e prestar serviços nas áreas de engenharia clínica, de apoio diagnóstico e terapêutico, de telemedicina, de classificação de risco, de assistência farmacêutica, de serviços de logística vinculada a serviços de saúde, de medicina legal e verificação de óbitos, dentre outros na área da saúde;

VI - apoiar a articulação do ecossistema de inovação na área da saúde e desenvolver atividades de pesquisa e inovação em saúde, servindo como campo de prática;

VII - prestar serviços na execução de planos de ensino e pesquisa próprios e no apoio a instituições de ensino técnico e superior, públicas ou privadas, de interesse do SUS;

VIII - desenvolver cooperação internacional com instituições internacionais e estrangeiras visando a

colaboração estratégica, a prestação de serviços e o desenvolvimento de estudos, pesquisas, inovação e extensão tecnológica na área da saúde;

IX - atuar no provimento profissional apoiando a articulação interfederativa do SUS e no fortalecimento das capacidades de gestão e assistência dos entes subnacionais; e

X - prestar serviços de apoio à execução de planos de ensino e pesquisa de instituições de ensino técnico e superior, públicas ou privadas, de interesse do SUS.

Art. 8º A Fundação observará, em sua atuação, os princípios, diretrizes e normas do SUS.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 9º O patrimônio da Fundação constitui-se dos bens móveis e imóveis, valores, direitos e outros bens que lhe forem destinados, doados ou que venha a adquirir com sua receita própria.

Art. 10. Os bens da Fundação serão utilizados exclusivamente na consecução de suas finalidades.

Art. 11. É admitida a doação à Fundação de bens livres para uso conforme finalidade definida pelo doador.

Art. 12. No caso de extinção da Fundação, os legados e doações que lhe forem destinados, bem como os demais bens que venha a adquirir ou produzir, serão incorporados ao patrimônio do Estado.

Art. 13. Constituem receitas da Fundação:

I - rendas oriundas da prestação de serviços ao Poder Público;

II - rendas oriundas da exploração de seu patrimônio;

III - os derivados de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres por ela celebrados com o Poder Público, com entidades nacionais, internacionais e/ou estrangeiras, públicas ou privadas e com a iniciativa privada;

IV - as doações, legados e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

V - as resultantes da alienação de bens não essenciais à sua finalidade, autorizados pelo Conselho Curador;

VI - as resultantes de aplicações financeiras na forma da legislação vigente; e

VII - as receitas de qualquer natureza provenientes do exercício de suas atividades

VIII - rendas provenientes de atividades de desenvolvimento científico, de ensino e pesquisa.

**CAPÍTULO IV
DA DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Art. 14. São órgãos superiores da Fundação:

I - o Conselho Curador;

II - a Diretoria Executiva; e

III - o Conselho Fiscal.

§ 1º A Fundação será regida pelo Conselho Curador e administrada pela Diretoria Executiva.

§ 2º A Fundação contará com aconselhamento jurídico próprio.

Art. 15. A atuação dos membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal poderá ser remunerada, conforme disposto em Lei.

Parágrafo único. Os conselheiros farão jus à diária financeira para participarem de reunião ordinária do Conselho, correspondente a 4% da remuneração bruta do Diretor Presidente e a 2% para participação em reunião extraordinária.

**SEÇÃO I
DO CONSELHO CURADOR**

Art. 16. O Conselho Curador é órgão de direção superior, controle e fiscalização da Fundação, constituído por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O Conselho Curador tem a seguinte composição:

I - o titular da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, que o presidirá;

II - o titular da Subsecretaria de Assistência Hospitalar, que substituirá a Presidência do Conselho Curador na sua ausência;

III - o titular da Secretaria de Estado de Administração - SEAD;

IV - o titular da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN;

V - um representante dos trabalhadores da Fundação de Saúde Amapaense, desde que não estejam no exercício de função sindical, seguido por um respectivo suplente.

Parágrafo único. O representante dos empregados será escolhido dentre os empregados ativos da Fundação, pelo voto direto, em eleição organizada pela Fundação, podendo ser exercido por servidor público cedido ou a disposição da Fundação, enquanto não houver empregados contratados do quadro próprio da Fundação.

Art. 17. O prazo de gestão dos membros indicados do

Conselho Curador será de 03 (três) anos contados a partir da data de publicação do ato de nomeação, admitida uma recondução consecutiva por igual período.

§ 1º A investidura dos membros do Conselho Curador far-se-á mediante assinatura de termo de posse.

§ 2º Na hipótese de recondução, o prazo da nova gestão deverá ser contado a partir da data do término do prazo de gestão anterior.

§ 3º Findo o prazo de gestão, o membro do Conselho Curador permanecerá no exercício do cargo até a investidura de substituto.

§ 4º Em caso de vacância definitiva do cargo de conselheiro durante a gestão, o novo conselheiro designado pelo Chefe do Poder Executivo assumirá o mandato pelo período remanescente do substituído.

§ 5º Além dos casos de renúncia, destituição e outros previstos em lei, considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho Curador indicado, que, sem causa formalmente justificada, não comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, no intervalo de um ano, salvo caso de força maior ou caso fortuito.

§ 6º A perda do cargo não elide a responsabilidade civil e penal a que estejam sujeitos os membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal em virtude do descumprimento de suas obrigações.

Art. 18. Compete privativamente ao Conselho Curador:

I - estabelecer estratégias institucionais e metas de eficiência administrativa e qualidade na prestação de serviços públicos pela Fundação à população;

II - fixar as diretrizes gerais para as políticas de gestão, de governança corporativa, de transparência, de riscos e de pessoal da Fundação;

III - aprovar o seu próprio Regimento Interno e o Regimento Interno da Diretoria Executiva, que disciplinará a estruturação organizacional da entidade, o Regulamento Próprio de Compras, o Código de Ética, Conduta e Integridade, dirimindo questões sem previsão estatutária;

IV - autorizar a aquisição, a alienação e a oneração de bens imóveis; bem como a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, observada, quanto à alienação, a autorização específica do Chefe do Poder Executivo;

V - autorizar a celebração de contrato entre a Fundação e a SESA, nos termos da legislação vigente;

VI - examinar e aprovar, por proposta da Diretoria Executiva:

a) os planos, programas e projetos, assegurando a

harmonia com as políticas estaduais de saúde e a sustentabilidade econômico-financeira da entidade; e

b) o quadro de empregos e a estrutura remuneratória de pessoal.

VII - designar e destituir o titular da auditoria interna, bem como autorizar a contratação de auditores independentes;

VIII - apreciar os relatórios anuais de auditoria interna e aprovar os planos anuais de atividades de auditoria interna ordinárias;

IX - aprovar:

a) o relatório de administração e as demonstrações contábeis anuais;

b) o planejamento anual, o orçamento, o programa de investimentos e a projeção de custos decorrentes;

c) a proposta de destinação de eventuais superávits ou resultados; e

d) a contratação de empréstimos no interesse da Fundação.

X - opinar e submeter à aprovação do Chefe do Poder Executivo, por intermédio do Secretário de Estado da Saúde:

a) a proposta de criação de subsidiárias; e

b) a proposta de alteração do Estatuto Social ou extinção da Fundação.

XI - dar posse e conceder licenças aos membros da Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;

XII - avaliar o desempenho dos diretores da Fundação e fiscalizar sua gestão;

XIII - promover, anualmente, a análise dos resultados alcançados pela Fundação, da eficácia das estratégias de gestão e do cumprimento do plano operativo, assegurando a divulgação dessas conclusões.

XIV - avaliar, anualmente, o desempenho da Diretoria Executiva, especialmente ao compromisso com o alcance de metas de desempenho institucional; e

XV - deliberar sobre os demais assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A alienação dos bens da Fundação somente poderá ocorrer mediante autorização específica do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19. Os membros do Conselho Curador respondem pelos danos resultantes de omissão do cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação do Estatuto.

Art. 20. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, a seu critério, ou de pelo menos, 03 (três) de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias do Conselho Curador serão fixadas em calendário anual, aprovado pela maioria absoluta de seus membros, e na sua falta serão convocadas mediante aviso, por escrito, a cada um dos membros do Conselho, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º As reuniões extraordinárias podem se realizar a qualquer tempo, quando assunto de relevância o exigir, e serão convocadas na forma do **caput**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º O aviso de convocação da reunião mencionará local, data, hora, matéria a ser tratada expedido por meio eletrônico aos Conselheiros, acompanhados de cópia dos documentos necessários à discussão da pauta.

§ 4º À critério do Presidente do Conselho, será admitida a participação dos Conselheiros por meio de teleconferência ou outro meio de comunicação remota que assegure a sua participação efetiva.

§ 5º As reuniões do Conselho Curador obrigatoriamente serão instaladas mediante presença de maioria absoluta de seus membros.

§ 6º O registro das reuniões do Conselho Curador será realizado por meio de ata sintética, contendo a pauta, os assuntos deliberados, o resultado nominal de eventuais votações, os encaminhamentos recomendados a diretoria executiva, devendo ficar arquivada juntamente com a lista de presença dos participantes da reunião, incluídos os convidados.

§ 7º As decisões do Conselho Curador deverão ser publicadas no sítio eletrônico da Fundação.

§ 8º Os membros da Diretoria Executiva, ou ao menos um deles, deverão estar presentes às reuniões para atender a pedidos de esclarecimentos e pronunciamentos dos membros do Conselho, sem direito a voto e ressalvada a ausência por motivo justificado.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21. A Fundação de Saúde Amapaense será administrada pela Diretoria Executiva, constituída pelos seguintes membros, com direito a voz e voto nesta instância:

I - Diretor Presidente;

II - Diretor Vice Presidente;

III - Diretor Administrativo;

IV - Diretor Assistencial; e

V - Diretor de Gestão de Pessoas.

§ 1º Integra a Diretoria Executiva, apenas com direito à voz, um Diretor Financeiro e um Diretor Jurídico, que auxiliarão aos demais diretores no exercício de suas funções.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva e demais diretores serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, podendo por ele serem destituídos, a qualquer tempo.

§ 3º A investidura dos membros da Diretoria Executiva far-se-á mediante assinatura de termo de posse.

§ 4º O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 5º As competências das Diretorias serão estabelecidas em Regimento Interno da Fundação de Saúde Amapaense.

Art. 22. Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as normas em vigor e as políticas e decisões emanadas do Conselho Curador;

II - exercer a gestão administrativa da Fundação;

III - elaborar proposta e submetê-la à aprovação do Conselho Curador referentes:

a) ao planejamento, ao orçamento, e ao programa de investimentos;

b) às normativas e regulamentos internos previstos neste Estatuto;

c) a estrutura organizacional e o seu regimento interno, bem como a criação de filiais, unidades gestoras, escritórios, representações ou subsidiárias;

d) o contrato a ser celebrado pela Fundação e a SESA;

e) o quadro de empregos e a estrutura remuneratória de pessoal;

f) estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 05 (cinco) anos; e

g) o plano de trabalho para o exercício seguinte, contendo as estratégias traçadas para alcançar os objetivos, metas e resultados institucionais, devendo ser apresentado, até a última reunião ordinária do Conselho Curador do ano anterior.

IV - gerir a prestação dos serviços contratados, em consonância com as metas de desempenho e atividades fixadas constantes nos Contratos e nos Planos Operativos;

V - elaborar o plano de compras, aquisições e logística, assim como proceder a aquisição, oneração e alienação

de bens, observados quanto à alienação o disposto neste Estatuto, e a autorização específica do Chefe do Poder Executivo;

VI - celebrar acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, mediante a autorização do Conselho Curador quando for de sua competência;

VII - sugerir a pauta para a deliberação do Conselho Curador e se pronunciar sobre todas as matérias que devam ser submetidas a ele;

VIII - aprovar a abertura e o encerramento de contas bancárias e de investimentos;

IX - desenvolver política de comunicação e a gestão da imagem da entidade;

X - elaborar e encaminhar aos Conselhos Curador e Fiscal:

a) as demonstrações financeiras e contábeis da Fundação;

b) os resultados do exercício findo e o plano de aplicação dos saldos obtidos;

c) o relatório de gestão da Fundação;

d) o relatório de cumprimento dos compromissos assumidos nos contratos celebrados com a SESA;

XI - assegurar o cumprimento das diretrizes de transparências definidos em lei; e

XII - exercer quaisquer outras atribuições não reservadas ao Conselho Curador.

Art. 23. Os diretores serão responsáveis pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o estatuto da Fundação e com as diretrizes institucionais emanadas do Conselho Curador.

Art. 24. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Presidente da Fundação, deliberando com a presença da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

§ 1º As deliberações da Diretoria Executiva serão registradas em atas sintéticas.

§ 2º O Diretor Presidente poderá vetar as deliberações da Diretoria, submetendo-as, neste caso, ao Conselho Curador.

Art. 25. É assegurado aos membros da Diretoria Executiva, entre outros direitos previstos em lei:

I - o gozo de férias anuais, proporcionais ao período trabalhado no ano respectivo, não cumulativa com o

eventual recebimento dessa vantagem em seu órgão de origem, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a férias não gozadas no decorrer do período concessivo; e

II - a gratificação natalina, proporcional ao período trabalhado no respectivo ano, não cumulativa com o eventual recebimento dessa vantagem em seu órgão de origem.

Art. 26. O Regimento Interno da Fundação disporá sobre a substituição dos Diretores nos casos de afastamento e vacância superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 27. Compete ao Diretor Presidente da Fundação:

I - representar a Fundação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo constituir mandatários ou delegar competência, permitindo, se for o caso, a subdelegação a autoridades subordinadas;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno da Fundação;

IV - coordenar o trabalho das unidades administrativas e assistenciais da Fundação, podendo delegar competência executiva e decisória;

V - editar atos administrativos necessários à efetivação das decisões da Diretoria Executiva e do Conselho Curador, e ao funcionamento das unidades e dos serviços da Fundação, de acordo com as diretrizes da fundação;

VI - admitir, promover, punir, dispensar e praticar os demais atos compreendidos na administração de pessoal, de acordo com as normas e critérios previstos em lei e aprovados pela Diretoria Executiva, podendo delegar esta atribuição no todo ou em parte; e

VII - apresentar, anualmente, ao Conselho Curador relatório das atividades da Fundação, elaborado e aprovado pela Diretoria Executiva.

Art. 28. Aos demais diretores incumbe auxiliar o Diretor Presidente na direção e coordenação das atividades da Fundação e exercer as tarefas de execução e supervisão que lhe forem atribuídas em regimento ou delegadas.

Art. 29. Os contratos que a Fundação celebrar ou em que vier a intervir e os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Entidade serão assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo.

Parágrafo único. Os títulos ou documentos emitidos em decorrência de obrigações contratuais, bem como as ordens bancárias, os cheques e outras obrigações de pagamento serão assinados pelo Diretor Presidente, que

poderá exercer esta atribuição, em conjunto com o Diretor Administrativo.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 30. O Conselho Fiscal, órgão responsável pela fiscalização da gestão econômico-financeira da Fundação, é constituído por 03 (três) membros a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, a partir da seguinte composição:

I - o titular da Secretaria Adjunta de Gestão e Planejamento da SESA, que o presidirá;

II - um representante da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; e

III - um representante indicado pelo Conselho Estadual de Saúde, dentre os conselheiros representantes dos usuários ou de trabalhadores.

§ 1º Em caso de vacância, falta ou impossibilidade temporária de seu Presidente, o Conselho Fiscal será presidido pelo membro indicado pela Secretaria de Fazenda.

Art. 31. O prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, contados a partir da data de publicação do ato de nomeação, permitidas uma recondução consecutiva por igual período.

§ 1º A investidura dos membros do Conselho Fiscal far-se-á mediante assinatura de termo de posse.

§ 2º Na hipótese de recondução, o prazo de nova gestão deverá ser contado a partir da data do término do prazo de gestão anterior.

§ 3º Findo o prazo de gestão, o membro do Conselho Fiscal permanecerá no exercício da função até a investidura do novo titular.

§ 4º Além dos casos de renúncia, destituição e outros previstos em lei, considerar-se-á vaga a função de membro do Conselho Fiscal que, sem causa formalmente justificada, não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas, no intervalo de um ano, salvo caso de força maior ou caso fortuito.

§ 5º A perda do cargo não elide a responsabilidade civil e penal a que estejam sujeitos os membros do Conselho Fiscal em virtude do descumprimento de suas obrigações.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, a gestão contábil, financeira e patrimonial da Fundação, assim como os atos dos seus administradores e verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários;

II - examinar as demonstrações financeiras do exercício

social, as contas, balanços e quaisquer outros documentos e, ao final, apresentar parecer contábil, no mínimo anual, acerca da prestação de contas da administração da Fundação;

III - analisar e emitir parecer acerca da prestação de contas de recursos específicos e que devam, isoladamente, ser encaminhadas aos órgãos da Administração Pública que os concederam;

IV - pronunciar-se sobre propostas de aquisição, alienação, oneração e desfazimento de patrimônio da Fundação, bem como sobre o plano de investimento ou orçamento de capital;

V - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos e requisitar informações ao Conselho Curador e à Diretoria Executiva, desde que relativos à sua função fiscalizadora;

VI - avaliar a gestão financeira da Fundação, sem prejuízo das funções da Diretoria Executiva e do Conselho Curador;

VII - opinar sobre o relatório anual de administração, fazendo constar em seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Secretário de Estado da Saúde;

VIII - analisar, ao menos quadrimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Fundação;

IX - recomendar ao Diretor Presidente a retificação, a suspensão ou mesmo a interrupção de atos administrativos que sejam demonstrados potencialmente lesivos à sustentabilidade financeira da Fundação; e

X - pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Conselho Curador ou pela Diretoria Executiva e exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização.

Art. 33. O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, poderá solicitar a contratação de auditoria independente para esclarecimentos, informações ou apuração de fatos específicos.

Art. 34. Para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá formular questões a serem respondidas por perito.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos membros do Conselho Curador, no que diz respeito às questões financeiras e contábeis e respondem pelos danos resultantes de omissão do cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação do Estatuto.

Art. 35. O Conselho Fiscal funcionará em caráter

permanente, devendo se reunir pelo menos uma vez a cada quadrimestre, em sessões ordinárias para exame das contas, balancetes e demonstrativos, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

§ 1º As reuniões do Conselho Fiscal só terão caráter deliberativo se contarem com a presença de seu Presidente ou substituto e de pelo menos outro membro.

§ 2º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples e registradas em ata sintética, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 36. Os órgãos de administração são obrigados, por meio de comunicação por escrito, a colocar à disposição dos membros do Conselho Fiscal, no prazo de 10 (dez) dias, cópias das atas de suas reuniões e, mensalmente, cópia dos seguintes documentos:

I - balancete analítico para todas as contas patrimoniais e de resultado, contemplando a movimentação a débito e crédito e os saldos anterior e atual;

II - relação dos processos de pagamento das despesas realizadas;

III - relação dos processos licitatórios homologados, dispensas e inexigibilidades ratificadas no mês, bem como seus respectivos contratos e aditivos, se houver;

IV - folha de pagamento dos empregados, acompanhados da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP/FGTS), incluindo o pagamento da diretoria;

V - extratos bancários acompanhados das respectivas conciliações, incluindo os quadros demonstrativos de aplicações financeiras a qualquer título;

VI - comprovante de entrega da DCTF, RAIS, DIRF e de outras exigências legais, quando forem devidas no mês; e
VII - relação resumida de todos os pagamentos efetuados, citando-se credor, CPF/CNPJ, data e valor.

SEÇÃO IV DA DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

Art. 37. A Fundação, na forma previamente definida pelo Conselho Curador, assegurará aos membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, durante ou após as respectivas gestões, a defesa em processos administrativos ou judiciais contra as pessoas desses administradores e conselheiros em razão de atos de gestão praticados no regular exercício de suas atribuições, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Fundação.

§ 1º A defesa prevista no **caput** aplica-se, no que couber, e a critério do Conselho Curador, aos demais agentes e

empregados da Fundação quanto a atos lícitos, praticados no regular exercício de suas atribuições ou em virtude de delegação dos administradores.

§ 2º A defesa dos agentes indicados neste artigo será ministrada por advogado da Fundação, se houver, ou contratado nos termos da legislação aplicável à espécie.

Art. 38. A Fundação deverá manter fundo de contingências judiciais para a cobertura de despesas processuais, honorários de advogados ou de peritos e indenizações decorrentes dos processos a que se referem este Estatuto, ou, alternativamente, se mais vantajoso, deverá manter contrato de seguro de responsabilidade civil para a cobertura de sucumbências.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DO PESSOAL

Art. 39. A estrutura organizacional da Fundação e a respectiva distribuição de competências serão estabelecidas pelo Conselho Curador no Regimento Interno da Diretoria Executiva.

SEÇÃO I DO PESSOAL

Art. 40. Aplica-se ao pessoal da Fundação o regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo único. A contratação do pessoal da Fundação será condicionada à prévia aprovação em processo seletivo, ressalvados os empregos de livre nomeação e exoneração, integrantes do quadro de pessoal de funções de confiança, nos termos da Lei Complementar nº 167, de 31 de dezembro de 2024.

Art. 41. A dispensa dos empregados da Fundação poderá ocorrer por motivo técnico, assistencial, financeiro, econômico ou por justa causa.

Art. 42. A Fundação observará a reserva percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência e os critérios de sua admissão, nos termos do disposto no inciso VIII do art. 42 da Constituição Estadual e no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 43. A Fundação organizará o seu quadro de pessoal de acordo com plano de empregos e salários aprovado pelo Conselho Curador, no qual estarão especificadas as atribuições, a estruturação, a classificação e o respectivo salário dos empregados.

Art. 44. A Fundação poderá vir a patrocinar contribuições previdenciárias complementares no âmbito de órgão de previdência complementar do Estado do Amapá, nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO II DOS SERVIDORES PÚBLICOS CEDIDOS OU DISPONIBILIZADOS

Art. 45. Os servidores da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá poderão ser disponibilizados ou cedidos à Fundação, conforme disposto em Lei.

§ 1º Os servidores cedidos na forma do caput permanecerão vinculados ao órgão de origem, para fins funcionais, disciplinares e de aposentadoria, ao seu regime jurídico originário.

§ 2º Não poderão ser pagos quaisquer acréscimos pecuniários pela Fundação aos servidores públicos efetivos cedidos, com exceção de gratificação pelo desempenho de função de confiança ou emprego em comissão e, se instituída pela Fundação, bônus por desempenho vinculado ao alcance de metas, desde que compatível com o modelo remuneratório, vedada, em todos os casos, a incorporação dos valores à remuneração do cargo efetivo da origem.

SEÇÃO III DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 46. A contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Fundação será precedida de procedimento licitatório, na forma da legislação em vigor, devendo dispor de regulamento próprio para contratações e alienações, observados os princípios que regem a Administração Pública.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Art. 47. O exercício da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 48. A contabilidade da Fundação deverá observar as regras estabelecidas para as empresas estatais, na Lei nº 6.404, de 1976, no que couber, até que seja editado regulamento próprio.

Art. 49. A gestão financeira da Fundação deverá garantir a sustentabilidade e perenidade da Entidade.

§ 1º O Conselho Curador destinará parte das receitas auferidas pela Fundação à formação de reservas com vistas ao seguinte:

I - cobertura de despesas oriundas de obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias para suportar custos com a extinção, redução de escopo e/ou interrupção parcial da execução dos contratos;

II - realização de investimento futuro na melhoria das condições de funcionamento da Fundação e no aprimoramento da qualidade da prestação dos serviços de saúde; e

III - realização de atividades de ensino, pesquisa e inovação em saúde, nos termos da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.

§ 2º Os percentuais destinados à composição das reservas serão fixados pelo Conselho Curador da Fundação, podendo variar ao longo do tempo desde que observada a necessidade de sustentabilidade da Entidade.

§ 3º O Conselho Curador estabelecerá controles para a Fundação de forma a garantir a regular cobertura das despesas correspondentes às atividades ordinárias da Entidade, incluindo-se o pagamento dos salários dos empregados, a manutenção e conservação de suas instalações e equipamentos e a execução dos contratos.

§ 4º Na negociação do preço dos serviços prestados pela Fundação deverão ser computados os custos operacionais, observando-se os critérios de rateio definidos por seu Conselho Curador.

CAPÍTULO VII DA EDUCAÇÃO PERMANENTE, PESQUISA E INOVAÇÃO

Art. 50. A Fundação, no desenvolvimento das atividades de educação permanente, pesquisa e inovação tecnológica em saúde, constituir-se-á como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, nos termos da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, cabendo-lhe a formação, o desenvolvimento de pessoal e a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, destinados a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados.

Art. 51. A Fundação poderá estabelecer programa próprio de pesquisa e desenvolvimento, podendo conceder bolsas a seus empregados, a servidores públicos e a terceiros, mediante seleção pública para sua execução, nos termos de regulamento a ser estabelecido pelo Conselho Curador.

Art. 52. A Fundação poderá estabelecer programa de educação em serviço, podendo ofertar bolsas de residência profissional, educação tutorial e de trainee.

Art. 53. O regulamento que dispuser sobre os programas de educação continuada, de educação em serviço, pesquisa e inovação deverá estabelecer expressamente o caráter público dos resultados das atividades desenvolvidas pela Fundação, mesmo quando financiadas pela iniciativa privada.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. A Fundação é declarada de utilidade pública estadual, sendo considerada, ainda, como entidade beneficente de assistência social, para todos os efeitos legais.

Art. 55. O presente Estatuto poderá ser alterado, por proposta da maioria do Conselho Curador, submetida à aprovação do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 56. Este Estatuto entra em vigor na data do seu registro em cartório, revogando expressamente a versão anterior, para todos os efeitos legais.

Protocolo 86027

DECRETO Nº 0532 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

R E S O L V E :

Exonerar **Astrid Maria dos Santos Cavalcante** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 20 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 86028

DECRETO Nº 0533 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

R E S O L V E :

Exonerar **Mariza Coutinho Teixeira Alves Andrade** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III - Acesso ao Crédito/Diretoria de Apoio a Micro e Pequena Empresa, **Código FGS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 86029

DECRETO Nº 0534 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

R E S O L V E :

Nomear **Gabriel Lopes do Rosario** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III - Acesso ao Crédito/Diretoria de Apoio a Micro e Pequena Empresa, **Código FGS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 86030

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 021/2025-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. 070101.0077.0923.0006/2025 - CORREGEDORIA - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROBERTA SOUSA DA SILVA**, ocupante Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de Secretário Executivo Nível III, código: CDS-3, durante as férias da titular **KÁTIA SIMONE DA SILVA MACHADO**, no período de **20 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 716/2024-PGE

Protocolo 85775

Polícia Civil**PORTARIA Nº 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º: 002/2023-DGPC.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1348/23, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 e com fulcro no art. 168 da Lei n.º 8.112/90 c/c com art. 184 da Lei n.º 066/93,

CONSIDERANDO o Julgamento proferido nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2023-DGPC**, instaurado para apurar os fatos narrados na Portaria Inaugural n.º 022/2023, publicada no D.O.E nº 7.836, de 17 de janeiro de 2023, em que a Autoridade Julgadora acatou o Relatório Final da Comissão, aplicando a motivação *per relationem*.

RESOLVE:

JULGAR o servidor **JOSÉ ROBERVAL RANGEL DE ANDRADE**, matrícula nº 2410635, pertencente ao quadro de servidores do Ex-Território Federal do Amapá, **CULPADO** das acusações imputadas no processo supracitado, pela prática da infração administrativa, **previstas no art. 118, 2º, III e XXIX da Lei n.º 0883/05**. Com efeito, aplico a penalidade de **30 (trinta) dias de SUSPENSÃO**.

JULGAR o servidor **MARCELO MÁRCIO FURTADO DE MELO**, matrícula nº 369926, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá, **CULPADO** das acusações imputadas no processo supracitado, pela prática da infração administrativa, **previstas no art. 118, 2º, III da Lei n.º 0883/05**. Com efeito, aplico a penalidade de **20 (vinte) dias de SUSPENSÃO**.

Contudo, determino a conversão das penalidades em multa na base de 50% por dia de remuneração, devendo os servidores permanecer em serviço, por ser conveniente ao serviço público, nos termos do art. 121, da Lei n.º 0883/05.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 85728

Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA Nº 003, 20 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa n. 027/2024 - TCE/AP que dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão referente ao exercício de 2024, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que até a presente data não foi implantado na Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília a Unidade Setorial de Controle Interno - USCI;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório de Gestão e das peças complementares que constituirão os processos de Contas de Gestão da Administração Estadual referente ao exercício financeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Especial de Contas para emissão e validação do Relatório de Gestão e peças complementares do exercício de 2024, para subsidiar a emissão do Relatório de Auditoria de Gestão, Certificação de Auditoria e Parecer conclusivo da Controladoria Geral

do Estado - CGE e julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP, vinculadas as normas expedidas pela Controladoria Geral do Estado do Amapá - CGE, responsável também pelo controle interno da Secretaria Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB.

Art.2º - A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: **DANIELA PINHEIRO DASILVA** Servidora Pública Estadual ocupante do cargo de Fisioterapeuta e do cargo comissionado de Assessor Técnico Nível III, Matrícula n. 097900-2-01, na qualidade de presidente, **EURIDICE PACHECO RUELLA** Servidora Pública Estadual ocupante do cargo de Professora e do cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal, matrícula n. 0112408-0-01, **ROSIANE DE CASTRO TEIXEIRA** Servidora do Quadro Comissionado do Estado, ocupante do cargo de Assessor Especial de Gestão, Matrícula n. 0962458-9-03, **VIVIANI PEREIRA AMANAJÁS GUIMARÃES** Servidora do Quadro Comissionado do Estado, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível III/Secretaria, Código CDS-3, Matrícula n. 0118621301 e **FELIPE SAUL DA COSTA WANZERLER** Servidor Público Estadual, ocupante do Cargo de Professor, Classe C4, matrícula nº 0110526-4-01, na qualidade de membros.

Art.3º - Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados sempre que

requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente Portaria.

Art.4º - Fica determinado que para o processo de elaboração do Relatório de Gestão do Exercício de 2024 deve ser considerada toda legislação acerca da regulamentação, das normas de organização e de apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os Processos de Contas de Gestão da Administração Pública estadual para emissão do Relatório desta Secretaria, inclusive as publicadas posterior a data em que entrar em vigor esta Portaria.

Art.5º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para emitir o Relatório de Gestão e peças complementares do exercício de 2024, para ciência e validação do mesmo pela Gestão desta Secretaria.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 20 de janeiro de 2025.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 85774

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 143/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – (ACF)**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 139/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) e Edital nº 125/2024 - RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da 3ª Fase – Avaliação das Capacidade Físicas – ACF, do candidato convocado por meio do Edital nº 139/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF), em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura, bem como Ata Comissão designada para proceder a fase, encaminhada por meio do ofício 340101.0076.0214.0003/2025 DEI/DPE - PMAP.

Macapá/AP, 20 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 143/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – (ACF)

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	Corrida 12 min	Resistência Muscular Abdominal	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	Salto em Altura	Deslocamento em Meio Líquido 100 metros	RESULTADO
		ÍNDICES OBTIDOS					
1106	DERICK DE OLIVEIRA MARQUES (Processo nº 6048018-49.2024.8.03.0001)	2.300/2.300	32/32	5/5	1,05/1,05 m	100m/100m	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 144/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 139/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) e Edital nº 125/2024 - RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da 3ª Fase – Avaliação das Capacidade Físicas – ACF, da candidata convocada por meio do Edital nº 139/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF), em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura, bem como Ata Comissão designada para proceder a fase, encaminhada por meio do ofício 340101.0076.0214.0003/2025 DEI/DPE - PMAP.

Macapá/AP, 20 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 144/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – (ACF)

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	Corrida 12 min	Resistência Muscular Abdominal	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	Salto em Altura	Deslocamento em Meio Líquido 100 metros	RESULTADO
		ÍNDICES OBTIDOS					
1226	AURORA DOS REIS SILVA LEAL (Processo nº 0005218-14.2024.8.03.0000)	2.000/2.000	30/30	1/1	1,05/1,05 m	100m/100m	APTO



Cód. verificador: 376241355. Cód. CRC: 614E619
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 20/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 152/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 150/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da 3ª Fase – Avaliação das Capacidade Físicas – ACF, da candidata convocada por meio do Edital nº 141/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS, em conformidade com a Ata da Comissão designada para proceder a fase do concurso, encaminhada por meio do Ofício nº 360101.0076.4141.0002/2025 DRH - CBMAP.

Macapá/AP, 20 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 152/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	Flexão na Barra Fixa	Resistência Abdominal em 1min	Natação 100m	Corrida em 12min	Flexão de Braços sobre o Step	Corrida de 50m	RESULTADO
125	CLARA EDUARDA FERREIRA RODRIGUES (Processo Judicial nº 6056057-35.2024.8.03.0001)	APTO	APTO	APTO	INAPTO (1900m)	INAPTO	INAPTO	INAPTO



Cód. verificador: 376241351. Cód. CRC: CB1DE79
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 20/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 153/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 150/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da 3ª Fase – Avaliação das Capacidade Físicas – ACF, da candidata convocada por meio do Edital nº 141/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS, em conformidade com a Ata da Comissão designada para proceder a fase do concurso, encaminhada por meio do Ofício nº 360101.0076.4141.0001/2025 DRH - CBMAP.

Macapá/AP, 20 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 152/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	Flexão na Barra Fixa	Resistência Abdominal em 1min	Natação 100m	Corrida em 12min	Flexão de Braços sobre o Step	Corrida de 50m	RESULTADO
666	GILSON DA CUNHA CARVALHO JUNIOR (Processo Judicial nº 6056057-35.2024.8.03.0001)	APTO	APTO	APTO	INAPTO (2.100m)	IINAPTO	INAPTO	INAPTO



Cód. verificador: 376241350. Cód. CRC: 0A0F98F
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 20/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 339/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA
MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital EDITAL Nº 334/2025 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da Convocação para a realização de Matrícula no Curso de Formação, de caráter eliminatório, do candidato ao cargo de Policial Penal Masculino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), o qual foi convocado por meio do Edital nº 334/2025 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, nos termos do item 14 do Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições.

Macapá/AP, 20 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 339/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA
MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
549	JULIELTON SOUZA DE LIMA Processo Judicial nº 0008069-26.2024.8.03.0000	MATRICULADO



Cód. verificador: 376235854. Cód. CRC: 9C1B461
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 20/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 340/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A AULA INAUGURAL E
REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o EDITAL Nº 339/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I - Convocar o candidato listado no Anexo I deste Edital, devidamente matriculado no Curso de Formação, conforme Edital Nº 339/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, para comparecerem se apresentar no Curso de Formação, devidamente uniformizado com o **Uniforme de Instrução, cuja apresentação deverá ocorrer em dia, horário e local, nos termos abaixo indicados:**

Local: Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá - IESP
Endereço: RODOVIA DUCA SERRA, S/N, KM 7, Bairro Marabaixo I, Macapá-AP.
Data: **21/01/2025**
Horário de abertura dos Portões: **5h30min**
Horário de Apresentação: **6h**

II – Informar ao candidato, que o mesmo deverá, às suas expensas, providenciar a gravação (bordado) de seus nome de “guerra” em sua camisa do Uniforme de Instrução, conforme orientação a ser recebida durante a apresentação.

III – Informar aos candidatos que o curso será realizado de segunda-feira à sábado, em horários determinados pela Coordenação, podendo, em caso de necessidade, haver aulas aos domingos e feriados.

Macapá/AP, 20 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 340/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A AULA INAUGURAL E
REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

ANEXO I

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO	
CLAS.	NOME
549	JULIELTON SOUZA DE LIMA Processo Judicial nº 0008069-26.2024.8.03.0000



Cód. verificador: 376235851. Cód. CRC: B21DB3C

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 20/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 341/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA
ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº EDITAL Nº 294/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA;

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados por meio do Edital nº 294/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa, enviada por meio do Ofício nº 330202.0076.0386.0012/2025 GABINETE - IAPEN.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Exame de Aptidão Física, nos termos do subitem 9.8 do Edital de Abertura.

III - Informar aos candidatos que ao enviar os recursos para o endereço eletrônico indicado no item II deste Edital, que será necessário anexar cópia de documento oficial de identificação com foto, contendo obrigatoriamente o número de CPF.

Macapá/AP, 20 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 341/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA
ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
		INDICES				
588	ERICK CEZAR SILVA DE DEUS Processo Judicial nº 6062131-08.2024.8.03.0001	00 rep.	--	--	--	INAPTO



Cód. verificador: 376235852. Cód. CRC: 43ADD84
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 20/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 342/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando os Editais nº 295/2024, 296/2024 e 303/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, dos candidatos listados no Anexo II deste Edital, os quais foram convocados por meio dos Editais nº 295/2024, 296/2024 e 303/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa.

Macapá/AP, 20 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 342/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
INDICES						
281	RAFAEL PEREIRA DA SILVA Processo Judicial nº 6056631 58.2024.8.03.0001	5 rep.	20 rep.	1,15 m	2.200 m	APTO
434	DIOGO COSTA LOBATO (Processo Judicial nº 6057789-51.2024.8.03.0001)	5 rep.	20 rep.	1,15 m	2.300	APTO
443	ROMAKSON ALMEIDA ALMEIDA Processo Judicial nº 0007008-33.2024.8.03.0000	5 rep.	20 rep.	1,15	2.300	APTO



Cód. verificador: 376235853. Cód. CRC: 85A50D4
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 20/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 85847

PORTARIA Nº 0095/2025 - SEAD

PORTARIA Nº 0096/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5351/2024**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Rossini Faustino Silva Furtado**, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Registro e Autenticação/Divisão de Registro Empresarial/Secretaria Geral/JUCAP, Código FGS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe da Divisão de Registro Empresarial/Secretaria Geral/JUCAP, Código FGS-3, durante o impedimento do titular **Alanderson Canela da Mota**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de **06/01/2025 a 04/02/2025**.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 85872

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4497/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Oswaldo Paula Mangas**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer, em substituição, o cargo de Responsável por Atividade Nível III - Pessoal/Unidade de Administração/ Núcleo Administrativo- Financeiro/SEINF, Código CDI-3, durante o impedimento do titular **Marcos da Silva Vieira**, afastado para o usufruto de férias regulamentares, no período de **14/10/2024 a 28/10/2024**.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 85874

PORTARIA Nº 0097/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5088/2024**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Patrícia Dias Pinheiro**, ocupante do cargo de Secretária Executivo/Gabinete/IPEM, Código FGI-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Coordenadoria Administrativo- Financeira/IPEM, Código FGS-1, durante o impedimento da titular **Patrícia Cristina Bandeira França**, que encontra - se afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **06/01/2025 a 04/02/2025**.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 85876

PORTARIA Nº 0098/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5373/2024**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Gerson Conceição Gurjão**, ocupante do cargo de Especialista de Nível Superior em Metrologia ou Avaliação da Conformidade/IPEM, para responder, em substituição, pelo cargo de Responsável por Atividade Nível III - Laboratório/Núcleo de Gestão da Qualidade/Coordenadoria Técnico-Operacional/IPEM, Código FGI-3, durante o impedimento do titular **João Luiz Montanari**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de **06/01/2025 a 04/02/2025**.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 85877

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**



PORTARIA Nº 0099/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Polícia Civil**, nos termos do art. 33, da Lei **0883**, de 23 de março de 2005 e alterações.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091855-5	ERIKA MARCELI ALVES DE OLIVEIRA	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	23/10/2024

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0095189-7	RODSON WILLIAM BARROSO JUAREZ	ESPECIAL/ II	ESPECIAL/ III	27/01/2024
			ESPECIAL/ III	ESPECIAL/ IV	27/01/2025

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0967373-3	LUIZ DE OLIVEIRA NUNES	1ª/II	1ª/III	01/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025



Cód. verificador: 376341125. Cód. CRC: 35B6AF9
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 20/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 85976



PORTARIA Nº 0100/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062600-7	MARIA DO CARMO COELHO FREITAS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0089790-6	RUBENITA DA SILVA BASTOS	2ª/IV	2ª/VI	21/09/2023

Cargo: AUXILIAR OPER SER DIVERSOS / AOSDC - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0033070-1	MARCIO DA CONCEICAO OLIVEIRA TORRES	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	21/06/2022
			ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	21/12/2023

Cargo: AUXILIAR OPER SER DIVERSOS / AOSDC - 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0036274-3	ELIUDE BRITO SARMENTO	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	26/10/2023

Cargo: BIOMEDICO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0108838-6	DEBORA PALMEIRA MARTINS	2ª/II	2ª/III	04/01/2025

Cargo: ENFERMEIRO - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0034217-3	SANDRA ELIZA PEREIRA SOUZA	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	17/08/2024

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0108872-6	ELIDIA SOLIANE FIGUEIRA PEREIRA	2ª/II	2ª/III	02/01/2025
8	0108943-9	KARLENY DOS SANTOS ALENCAR LEITE	2ª/II	2ª/III	02/01/2025

Cargo: ENFERMEIRO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0114473-1	ALUIZIO AZEVEDO CERQUEIRA FILHO	3ª/V	3ª/VI	21/07/2021
			3ª/VI	2ª/I	21/01/2023
			2ª/I	2ª/II	21/07/2024

Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0109023-2	ALESSANDRA JANAINA DE SOUZA TAVARES	2ª/II	2ª/III	04/01/2025

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0108847-5	CLARA RODRIGUES PICANCO	2ª/II	2ª/III	03/01/2025

Cargo: MEDICO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

12	0070717-1	ANA RUTE FREITAS REGO COSTA	1ª/I	1ª/II	28/09/2024
13	0066742-0	ROSANA DA CUNHA SIMOES	2ª/VI	1ª/I	21/03/2023
			1ª/I	1ª/II	21/09/2024

Cargo: MEDICO - 2012

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0109092-5	EMILIO DANIEL PACHECO DE SOUSA	2ª/II	2ª/III	27/12/2024

Cargo: MEDICO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0109950-7	EDGARD LUIZ SANDRI COUTINHO	3ª/III	3ª/IV	20/01/2020
			3ª/IV	3ª/V	20/01/2020
			3ª/V	3ª/VI	07/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	07/01/2022
			2ª/I	2ª/II	07/07/2023
			2ª/II	2ª/III	07/01/2025

Cargo: NUTRICIONISTA - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0040149-8	SHEILA CRISTINA MAIA BEZERRA	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	01/12/2023

Cargo: PSICOLOGO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0108916-1	ARLENA BRANDAO QUEIROZ	2ª/II	2ª/III	04/01/2025
18	0113629-1	LUCIA MARIA SENA DE ALMEIDA	2ª/I	2ª/II	11/06/2024
19	0108913-7	MAYARA GONCALVES SILVA	2ª/II	2ª/III	11/01/2025

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0063133-7	ALAITO DE MENEZES SACRAMENTO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
21	0063208-2	DORIVANA DO SOCORRO MARTINS	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
22	0062742-9	MANOEL CARVALHO	1ª/II	1ª/III	01/04/2023

			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
23	0063089-6	MARIA CLARA SANTANA DOS SANTOS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
24	0108858-0	DEIGIANE DE SOUZA CORREA	2ª/II	2ª/III	07/01/2025
25	0109882-9	KATIA PANTOJA BRANDAO	2ª/II	2ª/III	08/01/2025
26	0109345-2	RAFAEL DE MELO AMANAJAS	2ª/II	2ª/III	09/01/2025
27	0109720-2	RONDINELI DOS ANJOS NUNES	2ª/II	2ª/III	09/01/2025
28	0113664-0	TAYANA GLAYSE DE ARAUJO CARDOSO	3ª/VI	2ª/I	18/12/2022
			2ª/I	2ª/II	18/06/2024
29	0109513-7	WALTHERLAND RAIMUNDO SILVA ALVES	2ª/II	2ª/III	10/01/2025

Cargo: TECNICO EM NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
30	0083532-3	LUCIMARY RABELO NOGUEIRA	1ª/I	1ª/II	28/12/2024

Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
31	0109017-8	EMIDIO FACUNDO CARNEIRO II	2ª/II	2ª/III	04/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 376377935. Cód. CRC: 08CA914
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 20/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 85979



PORTARIA Nº 0101/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Socioeducativo e de Proteção**, nos termos da Lei nº 0875, de 03 de janeiro de 2005:.

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0104987-9	MARIANA ADELE LUCIEN DA SILVA LIMA	2ª/III	2ª/IV	22/12/2024

Cargo: MONITOR SOCIO-EDUCATIVO - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0104986-0	JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA	2ª/III	2ª/IV	22/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 376378281. Cód. CRC: 34E6C03

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 20/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 85980



PORTARIA Nº 0102/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0116894-0	ANTONIO SOTERO DO ROSARIO FILHO	2ª/I	2ª/II	25/12/2024
2	0116295-0	BARBARA LIMA DE ARAUJO	2ª/I	2ª/II	26/12/2024
3	0116241-1	CARLOS LOBATO DA CRUZ	2ª/I	2ª/II	25/12/2024
4	0116464-3	CLAUDIO DO SOCORRO COSTA DIAS	2ª/I	2ª/II	25/12/2024
5	0116472-4	DIOLENO VALES VILHENA	2ª/I	2ª/II	25/12/2024
6	0116740-5	FRANCILEUDA ALVES MARTINS	2ª/I	2ª/II	18/12/2024
7	0116354-0	IRANEIDE RAMOS BRITO	2ª/I	2ª/II	25/12/2024
8	0116173-3	IZABELLE LUANE M MELO DE ALMEIDA	3ª/VI	2ª/I	26/06/2023
			2ª/I	2ª/II	26/12/2024
9	0116309-4	JOSE EMIDIO GUERRA DAMASCENO	2ª/I	2ª/II	18/12/2024
10	0116194-6	KEILA PRISCILA CARVALHO MONTEIRO	2ª/I	2ª/II	26/12/2024

11	0116139-3	THAISE MELO NAZARE DIAS	2ª/I	2ª/II	18/12/2024
----	-----------	-------------------------	------	-------	------------

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0116864-9	DEUZA FERREIRA NASCIMENTO	NIVEL I/07	NIVEL I/08	27/12/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0039914-0	GERLEY DO SOCORRO BRITO CASTRO	NIVEL II/20	NIVEL II/21	28/11/2023

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0061502-1	LEILACY ALMEIDA NUNES	NIVEL II/15	NIVEL II/16	01/10/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0111053-5	KEILA REBELO SILVA	NIVEL II/06	NIVEL II/07	11/04/2022
			NIVEL II/07	NIVEL II/08	11/10/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0041603-7	MARIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	A/18	A/19	01/07/2022
			A/19	A/20	01/01/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0088679-3	LILIAN MARIA SANTOS RAIOL	A/12	A/13	14/08/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0093553-0	MIRACY NASCIMENTO TAVARES	A/11	A/12	06/11/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2009					
--	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0097452-8	HEMENICE CAROLINE DIAS DA COSTA BARBOSA	A/10	A/11	26/11/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A4-40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0097558-3	SHIRLEY DOS SANTOS SILVA	A/09	A/10	02/06/2023
			A/10	A/11	02/12/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-20HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0032023-4	JOAO BITTENCOURT DA SILVA	C/22	C/23	17/11/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0061229-4	VERA MARIA LIMA FAVACHO	C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
23	0086363-7	ADRIANA MIRA ARAUJO	C/12	C/13	23/02/2024
24	0086135-9	ANA PAULA SOUZA MIRANDA	C/11	C/12	01/09/2022
			C/12	C/13	01/03/2024
25	0088293-3	ROSILENE DA COSTA RIBEIRO	C/12	C/13	12/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2012

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
26	0113753-0	SANDRO AUGUSTO NEGRAO LEAL	C/07	C/08	13/07/2022
			C/08	C/09	13/01/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
27	0112449-8	ANDREY REBELO BARROS	C/07	C/08	15/02/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
28	0116544-5	KELLYANNE DE LIMA QUEIROZ	C/07	C/08	27/12/2024
29	0116586-0	MARIA DO SOCORRO SOUSA DA SILVA	C/07	C/08	27/12/2024
30	0116541-0	SILVIA LETICIA DIAS DA SILVA	C/07	C/08	27/12/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2019

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
31	0086270-3	ANTONIO DOS SANTOS SENA	C/03	C/04	09/07/2023
			C/04	C/05	09/01/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
32	0061456-4	ENIA CLAUDIA BARROS DOS SANTOS	C/15	C/16	01/10/2024
33	0061337-1	MARCIONE SOCORRO DOS SANTOS SILVA	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
34	0032273-3	REINALDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	C/22	C/23	06/11/2023
35	0031987-2	ZULEIDE PICANCO DA SILVA	C/22	C/23	28/12/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
36	0039919-1	IVAN GEMAGUE DE PAULA	C/20	C/21	28/11/2023
37	0040675-9	LUIZA GORETHE DE LIMA BRITO	C/20	C/21	30/11/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
38	0062104-8	MARIA DO SOCORRO DA SILVA COSTA	C/15	C/16	01/10/2024
39	0061751-2	MARIA LUIZA DA SILVA LIMA	C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

40	0088341-7	LEDIANE MOREIRA PICANCO	C/12	C/13	12/07/2024
41	0086566-4	SOLANGE SARMENTO REBELO	C/12	C/13	23/02/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
42	0093792-4	IONEGLAISY SANTIAGO REGO	C/11	C/12	14/01/2025
43	0093547-6	JUCILEIDA LILIAN SILVA DO ESPIRITO	C/11	C/12	24/12/2024
44	0095478-0	MARCIONE SOCORRO DOS SANTOS SILVA	C/10	C/11	03/12/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2011

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
45	0106150-0	DEBORA LUCIANA DOS SANTOS SILVA NEGRAO	C/09	C/10	31/12/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
46	0112326-2	DANIELE ARAUJO ALMEIDA DIAS	C/07	C/08	07/02/2024
47	0112505-2	MIRLENE MACHADO FERREIRA	C/07	C/08	13/02/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
48	0116296-9	ARLEY AMORIM DE SALES	C/07	C/08	27/12/2024
49	0116604-2	VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA	C/07	C/08	26/12/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
50	0118422-9	SORAYA DA COSTA COSTA	C/06	C/07	21/01/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
51	0088227-5	NELISSON CLEI FERREIRA ALVES	C/09	C/10	27/01/2020
			C/10	C/11	27/07/2021
			C/11	C/12	27/01/2023
			C/12	C/13	27/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2007					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
52	0090233-0	JOSE VICENTE DA SILVA FILIZZOLA	C/11	C/12	09/09/2023

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
53	0087944-4	JOSIMAR DOS SANTOS	A/12	A/13	13/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 376377938. Cód. CRC: 49F95DD
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 20/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 85983



PORTARIA Nº 0103/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0033186-4	MARLENE MIRA NEGRAO	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	24/06/2022
			ESPECIAL /IV	ESPECIAL/IV	24/12/2023

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0062653-8	FRANCIMAR RODRIGUES DE SOUSA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
3	0062652-0	IVALDENOURA CHAGAS DOS SANTOS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
4	0062644-9	JANAINA MOTA MACEDO	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
5	0062594-9	MARIA DALVA DA ROCHA	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0083518-8	CRISTIANI DO SOCORRO PINTO MIRA	1ª/I	1ª/II	28/12/2024

Cargo: AUXILIAR OPER SER DIVERSOS / AOSDC - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0033080-9	AZENETE MENDES PAES RODRIGUES	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	27/06/2022
			ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	27/12/2023

Cargo: BIOLOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0108979-0	ANAYTATYANA GOES PEIXOTO MACIEL	2ª/II	2ª/III	04/01/2025

Cargo: BIOMEDICO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0108837-8	HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT	2ª/II	2ª/III	04/01/2025
10	0108906-4	MICHELE PASTANA BARBOSA MARTINS	2ª/II	2ª/III	04/01/2025
11	0108953-6	MYLNER OLIVEIRA MORAIS FERMIANO	2ª/II	2ª/III	04/01/2025
12	0108955-2	ROBERTA FREITAS FRAZAO	2ª/II	2ª/III	04/01/2025

Cargo: CONDUTOR VEICULOS URGENCIA/EMERGENCIA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0109938-8	MARCOS HENRIQUE MARQUEZANI GOMES	2ª/II	2ª/III	11/01/2025
14	0110040-8	REGINALDO SOARES DE SOUSA LIMA	2ª/II	2ª/III	11/01/2025

Cargo: ENFERMEIRO - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0040227-3	WITANIA DO SOCORRO CARDOSO SILVA	ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	04/12/2023

Cargo: ENFERMEIRO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0062507-8	DIOVANA DE SENA ALBERTO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: ENFERMEIRO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0070779-1	FRANCISCO EDSON NORONHA	1ª/I	1ª/II	28/09/2024
18	0070928-0	TATIANA BRAGA MOURAO	1ª/I	1ª/II	25/10/2024

Cargo: ENFERMEIRO - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0088264-0	DIOVANA DE SENA ALBERTO	2ª/VI	1ª/I	01/08/2024
20	0087181-8	SILVIA CLAUDIA CUNHA MAUES	2ª/VI	1ª/I	19/05/2024

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0108946-3	CLEIDE CRISTINA LOPES DE SOUZA	2ª/II	2ª/III	02/01/2025
22	0114420-0	JEAN MARIO CORREIA DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	13/06/2024
23	0109005-4	MICHELLY DA COSTA CAVALCANTE MUNIZ	2ª/II	2ª/III	02/01/2025

Cargo: ENFERMEIRO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
24	0114527-4	MARIA DALVA DA ROCHA	3ª/VI	2ª/I	24/01/2023
			2ª/I	2ª/II	24/07/2024

Cargo: FARMACEUTICO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
25	0109388-6	GIOVANI RODRIGUES CORDEIRO MARIANO	2ª/II	2ª/III	03/01/2025
26	0109093-3	RAUDECY GENTIL SILVA	2ª/II	2ª/III	03/01/2025
27	0109444-0	SIMONI LOBATO DA SILVA	2ª/II	2ª/III	03/01/2025

Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
28	0086834-5	MARLISSON OCTAVIO DA SILVA REGO	2ª/VI	1ª/I	12/04/2024

Cargo: FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA - 2013					
--	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
29	0109477-7	FRANCISCA ALVES DA SILVA	2ª/II	2ª/III	04/01/2025
30	0109466-1	RUAN PEREIRA DO AMARAL	2ª/II	2ª/III	04/01/2025
31	0109833-0	SUZANE CAMARA TOURINHO	2ª/II	2ª/III	04/01/2025

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
32	0109078-0	CARLA CAROLINE CHAGAS GARCIA	2ª/II	2ª/III	03/01/2025
33	0108922-6	JOSE HENRIQUE BIANCHI PINA	2ª/II	2ª/III	03/01/2025
34	0108846-7	NELTON ALFAIA MACIEL	2ª/II	2ª/III	04/01/2025
35	0110339-3	NICOLY BRITO UCHOA	2ª/I	2ª/II	25/08/2023

Cargo: MEDICO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
36	0062388-1	ALECSANDRO SANTOS DA CRUZ	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
37	0062319-9	NIRCE CARVALHO DA SILVA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: MEDICO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
38	0083406-8	ISABELLA CRISTINA FAVACHO VITOR BARROS DE OLIVEIRA	1ª/I	1ª/II	25/10/2024
39	0084053-0	LUIZIANE CAMARA CUTRIM	3ª/III	3ª/IV	17/01/2020
			3ª/IV	3ª/V	17/01/2020
			3ª/V	3ª/VI	17/01/2020
			3ª/VI	2ª/I	17/01/2020
			2ª/I	2ª/II	17/01/2020
			2ª/II	2ª/III	17/01/2020
			2ª/III	2ª/IV	17/01/2020
			2ª/IV	2ª/V	01/09/2020
			2ª/V	2ª/VI	01/03/2022
			2ª/VI	1ª/I	01/09/2023
40	0070944-1	REGINA CELIA SEGATO BIANQUINI	1ª/I	1ª/II	25/10/2024

Cargo: MEDICO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
41	0109109-3	ARTHUR AMARAL TORRINHA	3ª/III	3ª/IV	17/01/2020
			3ª/IV	3ª/V	17/01/2020
			3ª/V	3ª/VI	27/06/2020
			3ª/VI	2ª/I	27/12/2021
			2ª/I	2ª/II	27/06/2023
			2ª/II	2ª/III	27/12/2024
42	0109121-2	DIRCEU CARDOSO LIMA SOBRINHO	3ª/III	3ª/IV	17/01/2020
			3ª/IV	3ª/V	17/01/2020
			3ª/V	3ª/VI	27/06/2020
			3ª/VI	2ª/I	27/12/2021
			2ª/I	2ª/II	27/06/2023
			2ª/II	2ª/III	27/12/2024

Cargo: NUTRICIONISTA - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
43	0083743-1	MARA ROSANA NAZARE SOUZA DOS SANTOS	1ª/I	1ª/II	28/12/2024

Cargo: NUTRICIONISTA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
44	0109108-5	FRANCIMAR RODRIGUES DE SOUSA	2ª/I	2ª/II	04/07/2023
			2ª/II	2ª/III	04/01/2025
45	0108861-0	KLEBER DA CRUZ PINTO	2ª/II	2ª/III	04/01/2025

Cargo: RADIO OPERADOR DE CENTRAL DE REGULACAO MEDICA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
46	0110039-4	ALAN MARCIO BARBOSA DA SILVA	2ª/II	2ª/III	07/01/2025
47	0109563-3	JARDSON FERREIRA DE SOUZA	2ª/II	2ª/III	07/01/2025
48	0109559-5	JOSE ALAN TELES DE OLIVEIRA	2ª/II	2ª/III	07/01/2025
49	0110018-1	MATEUS DE ARAUJO BRITO	2ª/II	2ª/III	07/01/2025

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 1994					
--------------------------------------	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
50	0034259-9	LAENE MONTEIRO DA PAIXAO JOMAR	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	17/02/2023
			ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	17/08/2024

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
51	0083481-5	HARLENE NAZARE ALVES MATIAS	1ª/I	1ª/II	28/12/2024

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
52	0114263-1	MONALISA RONCAL DA SILVA	2ª/I	2ª/II	08/07/2024

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
53	0063144-2	ADERVAN MARTINS RODRIGUES	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
54	0062865-4	HELOISA CARVALHO DA MOTA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
55	0063096-9	LOAN DA CONCEICAO DA SILVA	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
56	0063043-8	MARIA DO SOCORRO SOUSA PANTOJA	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
57	0062862-0	NARA SIMONE OLIVEIRA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
58	0063061-6	ROSIANE MORAIS DE MORAIS DOS REIS	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
59	0063029-2	SACHA SAMIA LUZ DA CONCEICAO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
60	0070829-1	ANDREIA MACIEL ANDRE	1ª/I	1ª/II	25/10/2024
61	0083497-1	NEURACI LIMA PEREIRA	1ª/I	1ª/II	28/12/2024
62	0070941-7	ROSIANE CRISTINE SERRA SILVA	1ª/I	1ª/II	25/10/2024

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

63	0110054-8	AILA JENNIFER DE BARROS DOS SANTOS	2ª/II	2ª/III	07/01/2025
64	0109947-7	CARLOS AUGUSTO DA SILVA TRINDADE	2ª/II	2ª/III	07/01/2025
65	0108852-1	CARMELITA DE MOURA PACHECO	2ª/II	2ª/III	07/01/2025
66	0109107-7	DEBORA FURTADO SALGADO	2ª/II	2ª/III	07/01/2025
67	0109966-3	ELDER CORREA DA SILVA	2ª/II	2ª/III	07/01/2025
68	0114181-3	HELOIDE GONCALVES DO CARMO	2ª/I	2ª/II	19/06/2024
69	0110047-5	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	2ª/II	2ª/III	08/01/2025
70	0110060-2	KEILA REGINA DA SILVA E SILVA	2ª/II	2ª/III	08/01/2025
71	0113547-3	NARACLEIA DIAS VILHENA	2ª/I	2ª/II	13/06/2024
72	0110015-7	NUBIA FERRO RIBEIRO	2ª/II	2ª/III	09/01/2025
73	0109318-5	RONAN DE MELO BARBOSA	2ª/II	2ª/III	09/01/2025
74	0109522-6	ROSILENE PASSOS MIRANDA	2ª/II	2ª/III	09/01/2025
75	0109658-3	SOLANGE SACRAMENTO COSTA	3ª/VI	2ª/I	10/01/2022
			2ª/I	2ª/II	10/07/2023
76	0109825-0	SORAIA MODESTO DOS SANTOS	2ª/II	2ª/III	10/01/2025
77	0108999-4	TATIANA ISACKSSON MELO MALCHER	3ª/III	3ª/IV	17/01/2020
			3ª/IV	3ª/V	17/01/2020
			3ª/V	3ª/VI	10/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	10/01/2022
			2ª/I	2ª/II	10/07/2023
			2ª/II	2ª/III	10/01/2025

Cargo: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
78	0113588-0	VALNIRIO MARTINS	3ª/VI	2ª/I	19/12/2022
			2ª/I	2ª/II	19/06/2024

Cargo: TECNOLOGO EM RADIOLOGIA - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
79	0109018-6	ANDERSON GIACCOMO FERRARO COUTINHO	2ª/II	2ª/III	04/01/2025
80	0110034-3	LUIZ CARLOS NASCIMENTO DA SILVA	2ª/II	2ª/III	10/01/2025

Cargo: TELEFONISTA AUX. REGULACAO MEDICA - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
81	0109572-2	ARDILES COSTA DE LIMA	2ª/II	2ª/III	10/01/2025
82	0109714-8	DELSON SANTANA NOBRE JUNIOR	2ª/II	2ª/III	10/01/2025
83	0109523-4	MAGNO DA SILVA AIRES	2ª/II	2ª/III	10/01/2025
84	0109588-9	MAURO SERGIO ROCHA DE SOUZA	2ª/II	2ª/III	10/01/2025
85	0109687-7	RAFAEL DE CASTRO NASCIMENTO	2ª/II	2ª/III	10/01/2025
86	0110157-9	VANESSA DA CONCEICAO COSTA	2ª/II	2ª/III	10/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 376378282. Cód. CRC: 493781D
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 20/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



**PORTARIA Nº 0104/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Polícia Penal** nos termos da Lei **2.542** de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114860-5	ABIMAEL LOUREIRO DA SILVA	2ª/I	2ª/II	02/01/2025
2	0114711-0	ABINADABE RIBEIRO CRUZ	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
3	0114859-1	ADENIR LOPES CASTRO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
4	0114721-8	ADRIA DINIZ SHERRING	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
5	0114739-0	ADRIANO FABIO SILVA DE OLIVEIRA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
6	0114740-4	AFONSO FIGUEIREDO ASSUNCAO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
7	0114855-9	AGUINALDO RODRIGUES DOS PASSOS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
8	0114856-7	ALAN MATOS DOS SANTOS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
9	0114862-1	ALDILENE DA SILVA CAVALCANTE	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
10	0115025-1	ALESSANDRA CAVALCANTE DE FREITAS PENA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
11	0114864-8	ALEX FERNANDO RODRIGUES FEIJO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025

12	0114746-3	ALINE FERREIRA COSTA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
13	0114867-2	ANA CRISTINA FERREIRA DA FONSECA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
14	0114857-5	ANA MARIA SOUZA MARTINS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
15	0114741-2	ANDERSON COSTA DA COSTA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
16	0114866-4	ANDRE CORDEIRO FERREIRA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
17	0115027-8	ANDRE PANTOJA BRITO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
18	0114743-9	ANGELA BATISTA DE OLIVEIRA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
19	0114818-4	ANNE SUZIELLE SILVA SANCHES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
20	0114744-7	ANNY MARRIETTE DE OLIVEIRA PICANCO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
21	0114868-0	ANSELMO DA SILVA VIANA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
22	0114745-5	ANTONIO JOSE DE SOUSA E SOUZA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
23	0115026-0	ANTONIO JOSE NUNES DA COSTA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
24	0114861-3	ANTONIO MAX FREIRE CORREA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
25	0114704-8	ATANAEL DA SILVA SILVA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
26	0114871-0	ATIEL NUNES FERREIRA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
27	0114870-2	AURELIO PEREIRA DOS SANTOS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
28	0114748-0	BENAIL JAMIM COSTA GIRAO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
29	0115028-6	BENIVALDO DO CARMO DA COSTA TOURAO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
30	0114747-1	BETHANIA DA COSTA TOURAO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
31	0114750-1	BRUNO ARAUJO COLARES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
32	0114872-9	CAMILA MIRANDA SANTOS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
33	0114756-0	CARLOS JUNIOR ALMEIDA BAIA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
34	0114873-7	CESAR ALGUSTO SARMENTO DE SOUZA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
35	0114757-9	CHAILSON BASSINI SILVA DE LIMA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
36	0114878-8	CHARLES AUGUSTO LISBOA NUNES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
37	0114753-6	CHARLES WELINTON DOS SANTOS VIANA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
38	0114874-5	CHAYANNE LUIZA PESSOA DE SOUSA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
39	0114879-6	CLARISSE ANE GUERREIRO BASTOS REIS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
40	0114881-8	CLAUDIO RAILLAN DA SILVA NUNES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
41	0114882-6	CLAUDIO RAILLON DA SILVA NUNES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
42	0114875-3	CLEBSON CARVALHO DOS SANTOS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
43	0115029-4	CLEITON MACEDO CHAGAS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025

44	0114752-8	CLEMERSON GUEDES MONTEIRO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
45	0114755-2	CLEUTON DE LIMA LOBATO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
46	0114883-4	CLEYTON DA SILVA SANTOS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
47	0114754-4	CORINA ALMEIDA BARBOSA NETA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
48	0114760-9	DALCIETH MIRANDA DOS SANTOS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
49	0116700-6	DANIEL COSTA DO NASCIMENTO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
50	0114763-3	DANIELA NUNES CAMARAO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
51	0114888-5	DANIELE SANTOS DA SILVA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
52	0114762-5	DAVID WILKERSON DE FREITAS DA SILVA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
53	0114764-1	DAYAN HAGE FERNANDES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
54	0114759-5	DAYANE TAMARA DA CRUZ DIAS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
55	0115030-8	DAYANNE ALFAIA DE ALMEIDA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
56	0114884-2	DAYVET RYNCHARDYS BRITO COSTA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
57	0114758-7	DEIDSON GONCALVES SANCHES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
58	0117197-6	DEIVERTON CARDOSO DA ROCHA SILVA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
59	0114890-7	DENIS DOUGLAS BALIEIRO DOS SANTOS	2ª/I	2ª/II	02/01/2025
60	0114886-9	DIEGO TRINDADE ANDRADE	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
61	0114761-7	DIOGO NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
62	0114784-6	EDIELSON PELAES SILVA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
63	0114785-4	EDILSON DA SILVA PESSOA JUNIOR	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
64	0114786-2	EDINILTON LEAL CARDOSO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
65	0114891-5	EDIPO RODRIGUES FIGUEIREDO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
66	0114765-0	EDIVAL SANTANA PRADO RIBEIRO JUNIOR	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
67	0114766-8	EDMUNDO SANTOS DO NASCIMENTO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
68	0114896-6	EFSON RODRIGUES SILVA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
69	0114893-1	ELBERVAN FERREIRA DA SILVA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
70	0114778-1	ELCIONE LEAL DA SILVA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
71	0114781-1	ELCIVAN DA ROCHA SILVEIRA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
72	0114894-0	ELIANE DOS SANTOS NERY	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
73	0114895-8	ELIELSON DE OLIVEIRA PAIVA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
74	0115031-6	ELIELSON MARQUES MORAES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
75	0114767-6	ELIELZA DO SOCORRO DE JESUS DUARTE	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
76	0114780-3	ELLON CHRISTIAN DA SILVA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025

77	0114779-0	ELZA MARIA TENORIO DOS SANTOS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
78	0114985-7	EMERSON ALVES DA SILVA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
79	0114782-0	EMERSON SANTOS PICANCO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
80	0115032-4	ERIC DIRCEU PEREIRA DE ARAUJO	2ª/I	2ª/II	02/01/2025
81	0114783-8	EURICELIO GARCIA DOS SANTOS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
82	0116443-0	EVANY SAMANTHA CARVALHO DOS ANJOS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
83	0114787-0	EVELLIN PAOLA DE ANDRADE MACHADO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
84	0116441-4	EVERTON LUIZ MATOS FAGUNDES	2ª/I	2ª/II	02/01/2025
85	0114788-9	FABIO ANGELO BATISTA ALVES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
86	0114789-7	FABIO CASTRO DOS SANTOS UCHOA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
87	0114793-5	FABIO FERREIRA MALFREDO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
88	0114792-7	FABIO LUCIANO DE OLIVEIRA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
89	0114794-3	FAGNER BARBOSA SILVA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
90	0115033-2	FELIPE ANDRE DAVID SOARES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
91	0114795-1	FELIPE AUGUSTO MORAIS FERREIRA	2ª/I	2ª/II	02/01/2025
92	0114790-0	FELIPE MIRANDA MENDES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
93	0115034-0	FRANCISCA VIEIRA GUIMARAES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
94	0115103-7	FRANCISCO FABIO DA SILVA CORTE	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
95	0114899-0	FRANZ MULLER DA SILVA RODRIGUES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
96	0114796-0	GEANDERSON RODRIGUES DA CONCEICAO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
97	0114900-8	GEORGE MICHEL ASSUNCAO SALVADOR	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
98	0114797-8	GIBSON JOSE DA CRUZ MIRANDA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
99	0114902-4	GILBERTO DA SILVA DUARTE	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
100	0114799-4	GILMAR CORREIA FIGUEIREDO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
101	0114800-1	GILMAR DE ANDRADE LEAL	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
102	0114904-0	GLEYSA TAIANA NERY DE SIQUEIRA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
103	0114905-9	HEDER NUNES DA SILVA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
104	0114906-7	HUGO DO NASCIMENTO MOREIRA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
105	0114909-1	IGOR ANDRADE LEITAO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
106	0114802-8	IOLENE SOUZA DOS ANJOS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
107	0114910-5	ISABEL MARTINS DE ALMEIDA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
108	0114913-0	ISRRAEL DE JESUS SANTOS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025

109	0114907-5	IVANILDA REBELO DE AZEVEDO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
110	0114914-8	IVO RAMON QUEIROZ DOS SANTOS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
111	0114908-3	IZALENE MACIEL ANDRADE	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
112	0115104-5	IZOMAR CARDOSO CAVALCANTE FILHO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
113	0114809-5	JAMES DE ASSIS CASTELO BRANCO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
114	0115035-9	JAMILLY OLIVEIRA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
115	0114811-7	JARDSON DE OLIVEIRA COELHO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
116	0114920-2	JAYME RODRIGUES NETO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
117	0114813-3	JEFFESSON MAGALHAES DE ALENCAR	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
118	0114935-0	JESSE BRITO DA COSTA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
119	0114815-0	JHON SOUZA DOS SANTOS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
120	0114826-5	JOAO ALAN KARDEC MARQUES MOREIRA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
121	0114823-0	JONATAS DE OLIVEIRA MENDES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
122	0114934-2	JORGE DOS REIS SANTOS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
123	0114929-6	JORGE LUIZ PEREIRA COSTA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
124	0114932-6	JORMYR JORGE LEAL SACRAMENTO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
125	0114931-8	JOSE ADILSON COSTA MAGNO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
126	0115138-0	JOSE ANTONIO COHEN DIAS JUNIOR	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
127	0114925-3	JOSE LORENA DE ARAUJO DA SILVA MOREIRA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
128	0114926-1	JOSE MIGUEL NASCIMENTO CARVALHO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
129	0114928-8	JOSE RENAN VILA LOBATO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
130	0114927-0	JOSE RIBEIRO DE BARROS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
131	0114819-2	JOSENILDO MOREIRA DA SILVA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
132	0114817-6	JOSUE PALHETA NEVES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
133	0114930-0	JOYCE GABRIELLE MONTEIRO REUS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
134	0114821-4	JUANDERSON FERREIRA NUNES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
135	0114828-1	KARINA DOS SANTOS DE MOURA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
136	0114944-0	KATIA EMANUELLE TOMAZ DO CARMO	2ª/I	2ª/II	02/01/2025
137	0116701-4	KATIA ROCHA FERREIRA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
138	0114937-7	KETYANY MACIEL DE MEDEIROS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
139	0114835-4	LANA PATRICIA NUNES AMORAS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
140	0115038-3	LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
141	0114945-8	LUAN CAMPOS RAMALHO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025

142	0114949-0	LUANA LIMA FERREIRA DA ROCHA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
143	0114841-9	LUCICLEIA DE SOUSA LIMA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
144	0114946-6	LUCIENE FERNANDES FERREIRA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
145	0114948-2	LUIS ANDRE AYRES BRITO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
146	0115039-1	LUIS FERNANDO GOMES DA SILVA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
147	0114837-0	LUIZ CARLOS ARAUJO DINIZ HENDERSON DE OLIVEIRA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
148	0114947-4	LUIZ SARGES GOES DE ARAUJO JUNIOR	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
149	0114840-0	MAGDA AZEVEDO PINTO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
150	0115047-2	MARCEL ANDRADE CAVALCANTI	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
151	0114950-4	MARCELO MACIEL DOS SANTOS PASTANA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
152	0114953-9	MARCIO CLAY AMANAJAS TAVARES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
153	0114954-7	MARCIO DO CARMO MIRANDA VALENTE	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
154	0114843-5	MARCIO KESIO SANTOS LIMA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
155	0114844-3	MARCIO THADEU PIEDADE MADEIRA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
156	0115635-7	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
157	0114952-0	MARCOS DE OLIVEIRA LIMA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
158	0114951-2	MARCOS FELIPE MONTEIRO DE SOUSA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
159	0114845-1	MARIA EDIGLEISE SANTOS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
160	0114963-6	MARIA ELIANA BARBOSA VILHENA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
161	0114962-8	MARIA LUCINILDA DA SILVA LOBATO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
162	0114955-5	MARX SILVA SOARES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
163	0114960-1	MAX MILLER DOS SANTOS BRAGA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
164	0114846-0	MAX WILLIAN BRAGA RODRIGUES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
165	0114842-7	MAYARA MICHELLI AZEVEDO DE ARAUJO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
166	0114959-8	MAYCLEI SILVA GOES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
167	0114958-0	MAYRA DANIELLY LIMA PEREIRA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
168	0114956-3	MIGUEL ANGELO MADUREIRA CORTES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
169	0114957-1	MIGUEL DOS SANTOS MONTEIRO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
170	0114965-2	NADIA CHAVES BRASIL CAVALCANTE	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
171	0114969-5	NAUBER VIANA DO NASCIMENTO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
172	0114966-0	NAZARE DA SILVA BATISTA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
173	0114968-7	NEUCILENE DE SOUZA CHAVES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025

174	0114967-9	NEY RODRIGUES DA COSTA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
175	0114847-8	ORLANDO MOREIRA DA SILVA NETO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
176	0115102-9	OSWALDO MOREIRA MACHADO JUNIOR	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
177	0114971-7	PATRICIA HELENA GARCIA PACHECO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
178	0114848-6	PAULA SUANI DE ALMEIDA SANTOS PASTANA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
179	0114970-9	PEDRO KAYQUE DE MATOS FERREIRA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
180	0114849-4	RAFAELA CAROLINA DE SOUZA NOBRE	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
181	0114976-8	RAMON FARIAS SANTANA OLIVEIRA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
182	0114977-6	RAMON MORAES DE SOUSA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
183	0114978-4	RAMON MOURA LOBATO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
184	0114974-1	RAQUEL BARBOSA QUEIROZ	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
185	0114973-3	RAYANA SANTANA VALENTE	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
186	0114980-6	RENATA MELO DE SOUZA MENEZES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
187	0114979-2	RENATA SILVA DOS ANJOS	2ª/I	2ª/II	02/01/2025
188	0115040-5	RENNER DE CARVALHO NAHUM	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
189	0114982-2	RICARDO PATRICK MONTEIRO SILVA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
190	0114984-9	RICARDO RUZICKA PEREIRA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
191	0114990-3	ROBSON LUIZ MOY TEIXEIRA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
192	0114991-1	RONARIO FIGUEIREDO FERREIRA JUNIOR	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
193	0114992-0	RONIELDO FREITAS BARBOSA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
194	0114994-6	ROSINALDO FRANCISCO COSTA HOLANDA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
195	0114851-6	SALOMAO DA SILVA FONSECA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
196	0114995-4	SAULO VINICIUS DE SOUSA DO AMARAL	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
197	0114996-2	SILENE PESSOA DA SILVA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
198	0115849-0	SILMARA DE ALMEIDA SANTOS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
199	0114997-0	SILVANA PIRES CORDEIRO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
200	0114998-9	SILVIA BRAGA MELO	2ª/I	2ª/II	02/01/2025
201	0114999-7	SINTIA FACANHA DE SOUZA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
202	0115000-6	STEPHANNY CAROLYNE COELHO GARRETO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
203	0115001-4	SUELEN DO SOCORRO VIANA BARBOSA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
204	0115002-2	TAINA PELAES MARQUES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
205	0115005-7	THIAGO RAMON DE CASTRO SOUZA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
206	0116440-6	ULYSSES JHEISSON BRUNO PINHEIRO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025

207	0115007-3	UZIAS PALMERIM DE SANTANA JUNIOR	2ª/I	2ª/II	02/01/2025
208	0115041-3	VALDENOR DE JESUS MACIEL	2ª/I	2ª/II	02/01/2025
209	0115008-1	VALENA CRISTINA CORREIA DO NASCIMENTO	2ª/I	2ª/II	02/01/2025
210	0115011-1	VALMIR BRUNO DA SILVA ARAUJO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
211	0115014-6	VIANEI DE AGUIAR SILVA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
212	0115016-2	WELLINGTON DE ARAUJO FERREIRA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
213	0115017-0	WELTON LEITE DO NASCIMENTO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
214	0115018-9	WENDEL DE ALMEIDA COSTA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
215	0115019-7	WENDERSON FURTADO PANTOJA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
216	0115021-9	WESLEY FURTADO LOPES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
217	0115020-0	WESLLEN PATRICK DA SILVA DE SOUSA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
218	0115022-7	WILLIAM FERNANDES MONTE	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
219	0115023-5	WILSIANA DOS SANTOS PINHEIRO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
220	0114918-0	YASMIM AMERICO DE AGUIAR	2ª/I	2ª/II	01/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 376377934. Cód. CRC: FAB8769

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 20/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 85985



PORTARIA Nº 0105/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo Penitenciário** nos termos do **art. 4º**, da Lei **0609** de 04 de julho de 2001.

Cargo: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIARIO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114605-0	ADRIAN COELHO LEITE	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
2	0115043-0	ADRIANE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
3	0114640-8	ALDADI FARIAS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
4	0114611-4	ALEXANDRE DA CONCEICAO LOBATO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
5	0114592-4	ANA CAROLINA MENEZES DE CARVALHO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
6	0114606-8	ANDREA COSTA DOS SANTOS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
7	0114597-5	ANDRESSA DOS SANTOS ROCHA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
8	0114604-1	ANTONIO GONCALVES DE FREITAS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
9	0115044-8	ELIDA CRISTINA CAMBRAIA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
10	0114618-1	FRANCILENE LOPES ROSA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
11	0114702-1	HENRIQUE CARDOSO LEMOS	2ª/I	2ª/II	03/01/2025

12	0114617-3	JEISIVANE BRASIL DO CARMO	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
13	0114613-0	JENNIFE PACHECO FARIAS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
14	0114863-0	JUCELINO FERNANDES DE SOUZA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
15	0114638-6	LEDA CASTELO DOS SANTOS	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
16	0114619-0	LETICIA SOUZA ALVES	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
17	0114981-4	MARIA ROSELI DE ALMEIDA GEMAQUE	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
18	0114608-4	OZEIAS FERREIRA PENA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
19	0115045-6	PATRICIA CARNEIRO GONCALVES SILVA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
20	0114609-2	RAFAEL DA COSTA OLIVEIRA	2ª/I	2ª/II	01/01/2025
21	0114602-5	REINALDO ESTAO MADUREIRA JUNIOR	2ª/I	2ª/II	01/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 376378280. Cód. CRC: F177D79
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 20/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





PORTARIA Nº 0106/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção**, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009:.

Cargo: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062544-2	CLEOMAR ALMEIDA DA SILVA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: ANALISTA EM CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0062553-1	ANA CLAUDIA MACHADO DE SOUZA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: EDUCADOR SOCIOAMBIENTAL - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0063510-3	ANA PAULA GAMA DE ANDRADE	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
4	0063497-2	LUIZ SERGIO SILVA CHAGAS	1ª/II	1ª/III	01/04/2023

			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
--	--	--	--------	-------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 376377933. Cód. CRC: 11B879A

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 20/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





PORTARIA Nº 0107/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0116229-2	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA CARVALHO	2ª/I	2ª/II	18/12/2024
2	0116370-1	ANA LÍCIA SA CAVALCANTE	2ª/I	2ª/II	25/12/2024
3	0116233-0	ANDERSON MARTEL TORRES DA COSTA	2ª/I	2ª/II	18/12/2024
4	0116237-3	ANELA MOREIRA HOLANDA	2ª/I	2ª/II	18/12/2024
5	0116716-2	CAMILA TEODOSIO BRITO RODRIGUES	2ª/I	2ª/II	26/12/2024
6	0116719-7	DIANE BENTES DA SILVA	2ª/I	2ª/II	26/12/2024
7	0116248-9	EDINILSON LEO NOBRE	2ª/I	2ª/II	26/12/2024
8	0116250-0	EDSON DIAS COELHO	2ª/I	2ª/II	25/12/2024
9	0116259-4	ELEN MICHELLE ALMEIDA PALHETA FARIAS	2ª/I	2ª/II	18/12/2024
10	0116381-7	ELIANE MAIARA FERNANDES BENEVIDES	2ª/I	2ª/II	25/12/2024
11	0116261-6	ELILSON CARDOSO DUARTE	2ª/I	2ª/II	18/12/2024

12	0116262-4	ELIZETE FERREIRA DOS SANTOS	2ª/I	2ª/II	18/12/2024
13	0116290-0	EULEIDE FERRO RIBEIRO	2ª/I	2ª/II	25/12/2024
14	0116271-3	FERNANDO SOMBRA BASILIO	2ª/I	2ª/II	25/12/2024
15	0116915-7	FRANCISCO GEOVANI DA CUNHA SILVA	2ª/I	2ª/II	25/12/2024
16	0116277-2	GILDENE NASCIMENTO DA COSTA	2ª/I	2ª/II	18/12/2024
17	0116468-6	IVANIZE MARIA BARROS DE LIMA	2ª/I	2ª/II	26/12/2024
18	0116172-5	JACIRENE ALMEIDA DA SILVA DOS SANTOS	2ª/I	2ª/II	18/12/2024
19	0116305-1	JAQUELINE SANCHES DA SILVA	2ª/I	2ª/II	18/12/2024
20	0116169-5	JEDIELSON ALMEIDA DO AMARAL	2ª/I	2ª/II	26/12/2024
21	0116303-5	JESUSLENE FONSECA SANTANA	2ª/I	2ª/II	26/12/2024
22	0116159-8	JOELSON MARQUES SANCHES	2ª/I	2ª/II	18/12/2024
23	0116195-4	LEONAI GOMES CAVALCANTE	2ª/I	2ª/II	26/12/2024
24	0116340-0	LUCINETE DA SILVA LUZ	2ª/I	2ª/II	26/12/2024
25	0116926-2	MARILEIA BRITO DOS SANTOS	2ª/I	2ª/II	25/12/2024
26	0116199-7	MARINHA ANDRADE PIRES	2ª/I	2ª/II	18/12/2024
27	0116201-2	MAURICIO DE SOUZA MAXIMIM	2ª/I	2ª/II	25/12/2024
28	0116215-2	RAFAELA DO SOCORRO F DOS SANTOS	2ª/I	2ª/II	25/12/2024
29	0116735-9	RENILDA VILA LOBATO	2ª/I	2ª/II	25/12/2024
30	0116218-7	ROSEMIRA CORDEIRO DA SILVA	2ª/I	2ª/II	25/12/2024
31	0116478-3	RUTILENE RODRIGUES SACRAMENTA	2ª/I	2ª/II	26/12/2024
32	0116945-9	SIMONE FARIAS DOS SANTOS SOUZA	2ª/I	2ª/II	26/12/2024
33	0116467-8	SMAELLEM THAYSSA DE SOUZA OLIVEIRA	2ª/I	2ª/II	25/12/2024
34	0116150-4	SUZELE DA SILVA CARVALHO	2ª/I	2ª/II	18/12/2024
35	0116737-5	TAINARA MIRANDA MARQUES	2ª/I	2ª/II	25/12/2024
36	0116352-3	VANESSA FERREIRA DA SILVA	2ª/I	2ª/II	26/12/2024

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2018

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
37	0111254-6	DIEGO MARCEL GOMES DE SOUZA	3ª/IV	3ª/V	06/09/2024

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME1 - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
38	0097516-8	ROSANE MALCHER RAMOS	NIVEL I/10	NIVEL I/11	01/12/2024

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME1 - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
39	0110990-1	ANA LUCIA PACHECO FERREIRA	NIVEL I/5	NIVEL I/6	12/10/2020
			NIVEL I/6	NIVEL I/7	12/04/2022
			NIVEL I/7	NIVEL I/8	12/10/2023

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
40	0112344-0	DANILLA PRIMAVERA DE OLIVEIRA	NIVEL I/06	NIVEL I/07	19/08/2022
			NIVEL I/07	NIVEL I/08	19/02/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
41	0123074-3	CAMILA PEREIRA FARIAS	NIVEL I/05	NIVEL I/06	10/01/2023
			NIVEL I/06	NIVEL I/07	10/07/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
42	0085949-4	MARIA APARECIDA ATAIDE BARRETO	NIVEL II/12	NIVEL II/13	01/03/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
43	0112822-1	ADRIANE DA GAMA REGO	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/02/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
44	0116294-2	CAMILA CARDOZO COELHO	NIVEL II/07	NIVEL II/08	18/12/2024
45	0116323-0	LETICIA MIRANDA MARQUES	NIVEL II/07	NIVEL II/08	27/12/2024
46	0116341-8	LUCIANA DE ABREU LIMA	NIVEL II/07	NIVEL II/08	27/12/2024
47	0113832-4	PAMELA CRISTINA LIMA CORREA	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
48	0116363-9	QUELE PELAES PEREIRA	NIVEL II/07	NIVEL II/08	27/12/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2002					
--	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
49	0062140-4	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	A/14	A/15	01/04/2023
			A/15	A/16	01/10/2024
50	0063522-7	MARIA IVONE BATISTA DA SILVA	A/15	A/16	01/10/2024
51	0062005-0	ROSE MARY PEREIRA DE ABREU	A/15	A/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
52	0098091-9	ADIEL DE SOUSA REIS	A/09	A/10	17/09/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-20HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
53	0062001-7	ALAN CLEITON DOS SANTOS GOIANA	A/15	A/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
54	0093082-2	FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA DIAS	A/11	A/12	13/09/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
55	0097363-7	ANA CLAUDIA NASCIMENTO DE AVIZ CASTRO	A/10	A/11	26/11/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
56	0098059-5	GEOSILENE MIRANDA TRINDADE	A/09	A/10	17/09/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
57	0062179-0	ARIMILTON CLAUDIO DA SILVA	A/15	A/16	01/10/2024
58	0062078-5	SILVANA DA COSTA PEDRO	A/15	A/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

59	0088401-4	CLAUSIANE DA SILVA NUNES	A/11	A/12	11/01/2023
			A/12	A/13	11/07/2024
60	0087913-4	EDINILSON PASTANA MACIEL	A/12	A/13	13/07/2024
61	0088082-5	ELISETE DO SOCORRO LOPES CHAVES	A/12	A/13	17/07/2024
62	0085378-0	FABRICIA LAZAME ARAUJO	A/11	A/12	01/09/2022
			A/12	A/13	01/03/2024
63	0088326-3	MARY GOMES BARBOSA COSTA	A/11	A/12	11/01/2023
			A/12	A/13	11/07/2024
64	0085485-9	NELMA DA SILVA VAZ	A/12	A/13	01/03/2024
65	0085363-1	OLIVALDO LIMA PINHEIRO	A/11	A/12	01/09/2022
			A/12	A/13	01/03/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
66	0097371-8	DAYANE SOUZA DE FIGUEIREDO	A/10	A/11	26/11/2024
67	0097463-3	ELAINE CRISTINA AYRES CARDOSO CAVALCANTE	A/10	A/11	26/11/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
68	0115204-1	ADRIELY DO SOCORRO BARBOSA CHAVES MARTINS	A/07	A/08	08/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
69	0061480-7	HELDER AFONSO MENDES GONCALVES	B/14	B/15	01/04/2023
			B/15	B/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE B2-40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
70	0063406-9	JOQUEBEDE PAES CAMPOS	B/15	B/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
71	0040257-5	ALBERTO MAX DOS SANTOS FILGUEIRA	C/20	C/21	04/12/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
72	0043925-8	RAIMUNDO DE JESUS CORREA MARTINS	C/19	C/20	25/09/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
73	0062809-3	ADMILSON DA SILVA VILHENA	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
74	0062018-1	ADRIANA QUINTAS GOUVEA DE SOUZA	C/15	C/16	01/10/2024
75	0062795-0	ANA AMÉLIA RIBEIRO DA MOTA CARVALHO	C/15	C/16	01/10/2024
76	0061245-6	MARINETE NOBRE PESSOA	C/15	C/16	01/10/2024
77	0062133-1	MARTINHO NUNES DO MONTE	C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
78	0088508-8	DAVINO RODRIGUES TEIXEIRA NETO	C/12	C/13	11/07/2024
79	0086663-6	JOSELY VICTOR DOS SANTOS	C/12	C/13	01/03/2024
80	0086623-7	LUIS CARLOS CASTRO DE AQUINO	C/11	C/12	20/08/2022
			C/12	C/13	20/02/2024
81	0086238-0	ODAMIR CAMPOS SUSSUARANA JUNIOR	C/12	C/13	27/03/2024
82	0087046-3	ORCIDEIA DE OLIVEIRA LOBATO	C/12	C/13	26/04/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
83	0099486-3	IVANA BARROSO DE ALMEIDA	C/08	C/09	24/03/2022
			C/09	C/10	24/09/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
84	0110618-0	DAYANE FRANCISCA SILVA E SILVA MOURA	C/05	C/06	08/10/2020
			C/06	C/07	08/04/2022
			C/07	C/08	08/10/2023
85	0110751-8	JEANE RUBIA DOS SANTOS ARAUJO	C/05	C/06	04/10/2020

			C/06	C/07	04/04/2022
			C/07	C/08	04/10/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
86	0116592-5	MILENNE SUELLEN LUCIEN DA SILVA MIRANDA	C/07	C/08	18/12/2024
87	0116601-8	ODORIVALDO DOS SANTOS CUNHA JUNIOR	C/07	C/08	18/12/2024
88	0116610-7	RIVANILDO RODRIGUES BASTOS	C/07	C/08	18/12/2024
89	0117201-8	SANDRO NEY AMORIM RODRIGUES	C/07	C/08	27/12/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
90	0118465-2	ADRIANO CORDEIRO FERREIRA	C/06	C/07	21/01/2024
91	0123493-5	JOAO JORGE MENDES MOTA	C/05	C/06	06/08/2024
92	0118416-4	NELIANE MATOS DO NASCIMENTO	C/06	C/07	21/01/2024
93	0124050-1	SMILEY NIXON BEZERRA FONSECA	C/06	C/07	11/11/2024
94	0123092-1	VALDOMIRO FARIAS DE SOUZA	C/06	C/07	10/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
95	0063371-2	CARMEN SILVIA BRANDENBERGUI QUARESMA	C/15	C/16	01/10/2024
96	0061944-2	DALVA MARIA DE CARVALHO DIAS	C/15	C/16	01/10/2024
97	0063345-3	EDSON DE SOUSA MIRA	C/15	C/16	01/10/2024
98	0061916-7	MARY JANE MAIA SERRAO	C/15	C/16	01/10/2024
99	0061417-3	MAURO SERGIO BORGES DA SILVA	C/15	C/16	01/10/2024
100	0063551-0	SILVANIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
101	0034169-0	RONALDO JORGE GAMA DOS REMEDIOS	C/22	C/23	01/01/2024
102	0032045-5	SHEILA FRANCA CORDEIRO	C/22	C/23	06/11/2023
103	0035699-9	SILVIO WILSON DOS SANTOS	C/22	C/23	27/12/2024
104	0032376-4	TAIGUARA MAGNANI BORGES	C/22	C/23	09/12/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
105	0041892-7	CLEONICE COSTA RIBEIRO	C/20	C/21	18/12/2023
106	0042034-4	JOAO RODRIGO DE ARAUJO PESSOA	C/20	C/21	25/07/2024
107	0042529-0	LINDALVA RIBEIRO BEZERRA	C/20	C/21	17/10/2024
108	0042200-2	ROSILENE RAMOS COSTA	C/20	C/21	08/08/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
109	0043195-8	KLEBER MARCIO MARTINS DOS SANTOS	C/19	C/20	20/08/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
110	0063364-0	DANIELLY UCHOA PAES	C/15	C/16	01/10/2024
111	0062275-3	DULCINEIA PEREIRA LIMA	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
112	0062794-1	ELIS MARIA DE OLIVEIRA ALVES	C/15	C/16	01/10/2024
113	0062223-0	EMERSON RAMOS DE SOUZA	C/15	C/16	01/10/2024
114	0061317-7	GEOVANE NICACIO	C/15	C/16	01/10/2024
115	0062143-9	JEANE CARVALHO GAMA	C/15	C/16	01/10/2024
116	0062144-7	JEANE LUCIA DO CARMO DA SILVA	C/13	C/14	01/10/2021
			C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
117	0061336-3	JOAO CARLOS FERREIRA AGUIAR	C/15	C/16	01/10/2024
118	0061326-6	LEDIR DE SOUZA DOS SANTOS	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
119	0061306-1	MARGARIDA MADUREIRA DA COSTA	C/15	C/16	01/10/2024
120	0061774-1	MARILIA NERY DA COSTA	C/15	C/16	01/10/2024
121	0062021-1	VANDERLUCIA SILVA DOS SANTOS	C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

122	0088750-1	ANA CARLA SILVA COSTA	C/11	C/12	14/02/2023
			C/12	C/13	14/08/2024
123	0087089-7	ANA CATARINA MATOS COSTA	C/12	C/13	24/04/2024
124	0085248-1	ANDREA MONTEIRO NASCIMENTO	C/12	C/13	23/02/2024
125	0085719-0	ANEDINA DE OLIVEIRA DANTAS LIMA	C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024
126	0085586-3	EDSON PANTOJA DA COSTA	C/11	C/12	01/09/2022
			C/12	C/13	01/03/2024
127	0088664-5	FRANCISCA DOS ANJOS DE LIMA	C/12	C/13	11/08/2024
128	0088717-0	GLEIDSON PINHEIRO AZEVEDO	C/11	C/12	16/02/2023
			C/12	C/13	16/08/2024
129	0088700-5	JESUENE DA SILVA COELHO	C/12	C/13	16/08/2024
130	0086999-6	MARY JANE MAIA SERRAO	C/12	C/13	18/04/2024
131	0089064-2	OBEDI DOS SANTOS GUIMARAES DOS ANJOS	C/12	C/13	11/08/2024
132	0089150-9	ORCINDA NIRLEIDE DE ALMEIDA VALENTE	C/12	C/13	29/09/2024
133	0086452-8	RILDNA MARCIA RIBEIRO DE QUEIROZ	C/12	C/13	23/02/2024
134	0085402-6	ROSIMEIRE SOCORRO DOS SANTOS GOMES	C/11	C/12	01/09/2022
			C/12	C/13	01/03/2024
135	0085452-2	SILVANA ANDREA DE BRITO MONTEIRO	C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024
136	0085217-1	SOYAN PATRICIA FERREIRA MENDES	C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024
137	0085226-0	WELLINGTON LUIZ MENDONCA NASCIMENTO	C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
138	0091218-2	CARMEN SILVIA BRANDENBERGUI QUARESMA	C/10	C/11	03/08/2022
			C/11	C/12	03/02/2024
139	0091130-5	ELLENE PEREIRA DE SOUZA	C/10	C/11	08/08/2022
			C/11	C/12	08/02/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

140	0092634-5	ELANE CRISTINA FILGUEIRA DA SILVA	C/11	C/12	14/09/2024
141	0092881-0	MARCOS MACIEL BANDEIRA	C/11	C/12	29/10/2024
142	0094222-7	MARIA DE NAZARE SALLES SUCUPIRA	C/10	C/11	18/07/2023
143	0093206-0	REGINA LUCIA LEAL SENA	C/08	C/09	11/03/2020
			C/09	C/10	11/09/2021
			C/10	C/11	11/03/2023
			C/11	C/12	11/09/2024
144	0093583-2	REGIO JOSE VIANA LIMA	C/10	C/11	24/06/2023
			C/11	C/12	24/12/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
145	0097562-1	ALCILENE MIRANDA FERREIRA	C/10	C/11	09/12/2024
146	0097198-7	ELAINE DO SOCORRO DOS SANTOS ALVES	C/10	C/11	28/09/2024
147	0096832-3	FABRICIO DANIELLI SILVA DE ARAUJO	C/09	C/10	02/09/2024
148	0102612-7	JOELMA DA SILVA DO NASCIMENTO	C/10	C/11	29/12/2024
149	0099329-8	LAURO JOSE PEREIRA DA SILVA	C/09	C/10	29/04/2023
			C/10	C/11	29/10/2024
150	0097398-0	MARCIA NEVES	C/10	C/11	26/11/2024
151	0097404-8	MARIA EDINETE MIRANDA COSTA	C/10	C/11	26/11/2024
152	0097407-2	MARIA LUZIA RODRIGUES PRIMAVERA	C/10	C/11	26/11/2024
153	0097455-2	MIDIAN DOS SANTOS UCHOA	C/10	C/11	26/11/2024
154	0097264-9	SILVIO CLAUDIO RODRIGUES DE MEDEIROS	C/10	C/11	26/10/2024
155	0096944-3	TATIANA FILOCREAO GIBSON	C/10	C/11	15/09/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
156	0110567-1	CRISTOVAM DE MELO PINHEIRO	C/07	C/08	08/10/2023
157	0112870-1	GEEFFERSON BRITO MOREIRA	C/06	C/07	13/08/2022
			C/07	C/08	13/02/2024
158	0112377-7	RAFAELE CORDEIRO DO CARMO MACEDO	C/07	C/08	07/02/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
159	0116519-4	AMANDA DE LIMA SILVA	C/07	C/08	26/12/2024
160	0113838-3	ANDRIELE BORGES DA COSTA	C/06	C/07	13/01/2023
			C/07	C/08	13/07/2024
161	0116510-0	CHRISTIANE FIGUEIREDO PICANCO	C/07	C/08	27/12/2024
162	0116505-4	DANIELLE MARTINS MORAES	C/07	C/08	27/12/2024
163	0115223-8	DENISE ELENA DA SILVA CARDOSO	C/07	C/08	08/10/2024
164	0116497-0	EDNA VILHENA DIAS	C/07	C/08	27/12/2024
165	0113877-4	JONAS RODRIGUES DO NASCIMENTO	C/07	C/08	14/07/2024
166	0115280-7	JULIO CESAR DE MELO BEZERRA	C/07	C/08	08/10/2024
167	0116283-7	KELEM COSTA DOS SANTOS	C/07	C/08	18/12/2024
168	0116552-6	LENEIDE BATISTA VIANA	C/07	C/08	27/12/2024
169	0116609-3	LUIZA MARILAC DE MELO TRINDADE	C/07	C/08	26/12/2024
170	0116573-9	MARCILEIA PANTOJA LEAL	C/07	C/08	27/12/2024
171	0113904-5	MARCOS SANDRO LEMOS DA COSTA	C/07	C/08	15/07/2024
172	0116589-5	MARIZA FREITAS MORAIS	C/07	C/08	27/12/2024
173	0117749-4	MARLUCE FIRMO DA SILVA SALES	C/06	C/07	18/06/2023
			C/07	C/08	18/12/2024
174	0116593-3	MEUQUIZEDEQUE FERREIRA MIRANDA	C/07	C/08	26/12/2024
175	0116281-0	MICHELE NAILI DA SILVA JARDIM	C/07	C/08	18/12/2024
176	0116605-0	REGIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	C/07	C/08	27/12/2024
177	0116542-9	SHIRLEANE DUARTE FERREIRA	C/07	C/08	18/12/2024
178	0114697-1	VANESSA RAMOS DA SILVA	C/07	C/08	21/08/2024
179	0116736-7	WEDERSON CORDEIRO DE SOUZA	C/07	C/08	27/12/2024
180	0116606-9	ZELVANE MIRANDA DIAS	C/07	C/08	18/12/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2017

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
181	0031316-5	CARLA CRISTINA PEREIRA	C/05	C/06	30/11/2024
182	0062258-3	EDINELMA COSTA DE OLIVEIRA	C/05	C/06	23/12/2024
183	0085755-6	LEANY RUBIA DA SILVA VILHENA	C/05	C/06	11/11/2024
184	0086693-8	NADIA BETANIA DE MATOS FAVACHO	C/05	C/06	12/12/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
185	0967794-1	ELIZABETH LOBATO NUNES VIDAL	C/04	C/05	12/11/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
186	0086161-8	ADRIANA MARIA PEREIRA ALMEIDA LEAL	C/11	C/12	01/03/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
187	0116493-7	ELEN DIANA DE ALMEIDA COELHO	C/07	C/08	27/12/2024
188	0116532-1	FLAVIO SOUSA DE JESUS	C/07	C/08	27/12/2024
189	0116539-9	HELAINÉ QUARESMA DOS SANTOS	C/07	C/08	27/12/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
190	0123925-2	ARIELMA NUNES FERREIRA PICANCO	C/06	C/07	28/10/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C2 -40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
191	0034160-6	BENIVANHA ALMEIDA RODRIGUES	C/22	C/23	24/08/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C4 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
192	0116579-8	JOSIANE PANTOJA FERREIRA	C/07	C/08	26/12/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
193	0096899-4	EMANUEL DO ESPIRITO SANTO CASTELO	A/09	A/10	17/03/2023
			A/10	A/11	17/09/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

194	0088549-5	ALESSANDRA DOS PASSOS RAMOS	A/11	A/12	10/01/2023
			A/12	A/13	10/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 376377939. Cód. CRC: 40C730E
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 20/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 85990



PORTARIA Nº 0108/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**..

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0105376-0	LAERCIO GOMES RODRIGUES	2ª/III	2ª/IV	05/01/2025

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0105379-5	JOSE PANTOJA FILHO	2ª/III	2ª/IV	05/01/2025

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0966673-7	MANOEL PEREIRA NETO	2ª/III	2ª/IV	01/05/2024

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO - 2011

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0105475-9	FABIOLA AGUIAR RODRIGUES RAMOS	2ª/III	2ª/IV	05/01/2025
5	0105386-8	FILOMENA DE SOUZA FERREIRA	2ª/III	2ª/IV	05/01/2025
6	0105472-4	JACKELINE PICANCO CRUZ	2ª/III	2ª/IV	05/01/2025
7	0105468-6	JOICE DA SILVA ALFAIA	2ª/III	2ª/IV	05/01/2025
8	0105469-4	MAIARA CRISTINA FREITAS COSTA	2ª/III	2ª/IV	05/01/2025
9	0105479-1	MARIA BETHANIA DOMONT GALVAO	2ª/III	2ª/IV	05/01/2025
10	0105500-3	MARLENE GOMES GONCALVES	2ª/II	2ª/III	05/07/2023
			2ª/III	2ª/IV	05/01/2025
11	0105385-0	ROBERTO DE ALMEIDA PINHEIRO	2ª/III	2ª/IV	05/01/2025
12	0105486-4	SILVIA MOREIRA FERNANDES	2ª/III	2ª/IV	05/01/2025
13	0105375-2	TATIANA GEMAQUE REZENDE	2ª/III	2ª/IV	05/01/2025

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0102189-3	PEDRO ESTEVAO DA CONCEICAO MOUTINHO JUNIOR	2ª/III	2ª/IV	30/11/2023

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2020

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0969823-0	NOIANA LATOYA CAMPOS SOARES	3ª/III	3ª/IV	01/12/2024
16	0964386-9	RAFAEL GOMES MONTEIRO	3ª/III	3ª/IV	18/09/2024
17	0970032-3	ROGERIO SOARES DA SILVA	3ª/III	3ª/IV	16/10/2024

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1998

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0049439-9	JUREMA TAVARES DOS SANTOS	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/IV	02/10/2023

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0063418-2	SEBASTIAO COSTA DE MATOS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: TECNICO EM INFORMATICA - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0063301-1	ELIELSO PINTO DOS SANTOS	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: TECNICO EM INFORMATICA - 2011

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0105499-6	DENISE PEIXOTO GURGEL	2ª/III	2ª/IV	05/01/2025
22	0105504-6	OBERDAN NUNES FAVACHO DE LIMA	2ª/III	2ª/IV	05/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 376377937. Cód. CRC: 170B9EE
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 20/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





PORTARIA Nº 0109/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Fiscalização, Arrecadação e Apoio as Atividades Operacionais**, nos termos do art. 3º, V, da Lei nº **0994**, de 23 de maio de 2006:.

Cargo: ESPECIALISTA DE NIVEL MEDIO EM METROLOGIA OU AVALIACAO DA CONFORMIDADE - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0093108-0	JOAO CEZAR FERREIRA RODRIGUES	2ª/IV	2ª/VI	02/11/2024

Cargo: ESPECIALISTA DE NIVEL MEDIO EM METROLOGIA OU AVALIACAO DA CONFORMIDADE - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0097402-1	EDGAR COELHO PEREIRA	2ª/IV	2ª/V	02/12/2024

Cargo: ESPECIALISTA DE NIVEL SUPERIOR EM METROLOGIA LEGAL OU AVALIACAO DA CONFORMIDADE - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0097570-2	MARCOS ALMIR VAZ PANTOJA	2ª/IV	2ª/V	22/12/2024

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 376377930. Cód. CRC: C8FA51B
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 20/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 85994

PORTARIA N° 0110/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N°6047185-31.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N°0019.0461.2098.0004/2025 PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113665-8	SONIA ALVES DUARTE DE MELO	2ª/I	2ª/II	17/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 85997

PORTARIA N° 0111/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6040472-40.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 16462143/2024-**

TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088085-0	DARLENE JESUS DA SILVA	C/11	C/12	11/01/2023
			C/12	C/13	11/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 86000

PORTARIA N° 0112/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6035958-44.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 0007.0671.1045.0002/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005				
-------------------------------------	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083464-5	LUZIA CLAUDIANE SILVA DE OLIVEIRA	2ª/IV	2ª/V	28/06/2020
			2ª/V	2ª/VI	28/12/2021
			2ª/VI	1ª/I	28/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 86003

PORTARIA Nº 0113/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6014281-55.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0007.0671.1045.0001/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090821-5	AURILIVIA GOMES FURTADO GONCALVES	A/09	A/10	03/01/2021
			A/10	A/11	03/07/2022
			A/11	A/12	03/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 86004

PORTARIA Nº 0114/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6048764-14.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 130101.0077.0283.0884/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112104-9	JAISON DO NASCIMENTO SILVA	2ª/I	2ª/II	25/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 86007

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

PORTARIA Nº 016/2025- SECULT

Secretaria de Compras e Licitações

PORTARIA Nº 001/2025 - SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1210/2024, de 31 de janeiro de 2024;

Considerando o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor **RAFAEL MAURÍCIO FERREIRA NERI**, Secretário Adjunto da SECCOMPRAS, 30 (trinta) dias, no período de 13/02 a 14/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 20 de janeiro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 1210/2024 - GEA

Protocolo 85745

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 015/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0042/2025 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Chefe de Unidade MIS/CPMMI/SECULT, Código CDS-1, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o distrito de Mazagão velho no município de Mazagão-AP, para atuar como fiscal do evento: **“ANIVERSÁRIO DE MAZAGÃO VELHO”**, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 85759

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0029/2025 ACA - SECULT

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/CDC, Código CDS-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o distrito de Carmo do Macacoari, no município de Itaúbal-AP para atuar como fiscal do evento **“MISSA DA FESTIVIDADE DE SÃO BENEDITO”**, no dia 20 de janeiro de 2025, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 85760

PORTARIA Nº 017/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2292.0041/2025 GAB - SECULT

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o servidor **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Chefe de Unidade MIS/CPMMI/SECULT, Código CDS-1, que atuou como fiscal do evento **“FESTIVIDADE EM LOUVOR A SÃO BENEDITO”**, em Macapá-AP nos dias 17 e 18 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 85762

PORTARIA Nº 018/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2292.0004/2025 - GAB/SECULT

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 065/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 85764

PORTARIA Nº019/2025- SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no processo nº0054.0332.2292.0007/2025- GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º COMUNICAR E AUTORIZAR o deslocamento dos conselheiros e servidores, relacionados abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP para realização de busca ativa da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, nos municípios do Estado do Amapá.

1ª Etapa - Período 15/01/2025 a 19/01/2025 - nos municípios de **Vitória do Jari** e **Laranjal do Jari**.

- Cirley Oliveira Picanço (Presidente CEPC)
- Maria Pinho Gemaque (Conselheiro)
- Kleber Raniere dos Santos Jansen (Conselheiro)
- Marcus Vinicius Medeiros de Oliveira Souza (Conselheiro)
- Claudete Tavares Vilhena (Conselheira)
- Maria Anete Peixoto (Conselheira)
- Antônio José Duarte Junior (Conselheiro)
- Margareth Bahia Cunha (Secretária Executiva)
- Paulo André Bentes da Rocha (Coordenador CDC)

2ª Etapa - Dia 20/01/2025 - nos municípios de **Porto Grande** e **Ferreira Gomes**

- Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli (secretária)
- Cirley Oliveira Picanço (Presidente CEPC)
- Maria Pinho Gemaque (Conselheira)
- Kleber Raniere dos Santos Jansen (Conselheiro)
- Claudete Tavares Vilhena (Conselheira)
- Maria Anete Peixoto (Conselheira)
- Antônio José Duarte Junior (Conselheiro)
- Margareth Bahia Cunha (Secretária Executiva)
- Paulo André Bentes da Rocha (Coordenador CDC)

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 85766

PORTARIA Nº 020/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0054.0332.2292.0005/2025 - GAB/SECULT .

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SILVIA VIANA BRITO**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal do **Termo de Execução Cultural - TEC nº 066/2025**, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 85770

PORTARIA Nº 021/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2361.0012/2025 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA BATISTA**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como **Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 067/2025**, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de janeiro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 85771

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 068/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO Nº

0054.0332.2292.0006/2025 - GAB/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “ANIVERSÁRIO DE MAZAGÃO VELHO”, a ser realizado no dia 23 de janeiro de 2025, no distrito de Mazagão Velho, Município de Mazagão.

VALOR GLOBAL: R\$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 23 de janeiro a 23 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de janeiro de 2025.

Macapá/AP, 20 de janeiro de 2025.

Protocolo 85740

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 069/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO Nº 0054.0332.2361.0005/2025 - ACA/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA - ACAC

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE - 68 ANOS”, a ser realizado no dia 24 de janeiro de 2025, no Mercado Municipal de Calçoene.

VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 24 de janeiro a 24 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de janeiro de 2025.

Macapá/AP, 20 de janeiro de 2025.

Protocolo 85741

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 070/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO Nº 0054.0332.2361.0005/2025 - ACA/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE - 68 ANOS”, a ser realizado no dia 25 de janeiro de 2025, no Mercado Municipal de Calçoene.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 25 de janeiro a 25 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de janeiro de 2025.

Macapá/AP, 20 de janeiro de 2025.

Protocolo 85742



Conselho Estadual de Educação

PORTARIA Nº 002/2025-CEE/AP, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE

EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº. 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos artigos 8º, 12, e 16, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista o PROCESSO Nº 0040.0645.2122.0001/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a Comissão de Verificação, composta pela Conselheira Kátia Paulino dos Santos, pela Assessora Técnica Sandra Maria de Jesus Gonçalves e pelo Especialista na área Edilson dos Santos Cruz, a realizar visita de verificação *in loco* à Escola Técnica Madre Tereza - Polo Zona Sul, localizada na Rua Antônio Martins da Silva, nº 1170, Jardim Equatorial, CEP: 68.903-012, em Macapá, no dia 21 de janeiro de 2025, a partir das 9h.

Art. 2º Noticiar que o deslocamento da Comissão será realizado em veículo disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias após a verificação para apresentação do Relatório de Visita.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 85729

Secretaria de Fazenda

PORTARIA (T) Nº 002/2025 - GAB/SEFAZ

Altera a Portaria (T) nº 020/2024 - GAB/SEFAZ, de 23 de setembro de 2024, que estabelece os valores das Taxas Estaduais de Fiscalização e Serviços Diversos para o exercício de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 116 da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997;

Considerando o disposto nos artigos 4º e 17 do Decreto nº 7907, de 29 de dezembro de 2003, Regulamento das Taxas;

Considerando, ainda, o disposto nos autos dos Processos nº 0020292025-9 e nº 0029752025-3/SEFAZ-AP,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as taxas classificadas no código de receita 5.0.07, do Anexo Único da Portaria nº 020/2024 - GAB/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8256, de 26 de setembro de 2024, conforme Anexo Único desta

Portaria.

Art. 2º Excluir da Portaria (T) nº 020/2024 - GAB/SEFAZ as seguintes taxas:

- I - Código de receita 5.0.07, classificação 2121 - EMISSÃO DE CNH - PAPEL DE SEGURANÇA;
- II - Código de Receita 5.0.04, classificação 2210 - ANÁLISE EM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO DE ICMS (SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA) POR NOTA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá, 16 de janeiro de 2025.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA (T) Nº 002/2025 - GAB/SEFAZ

5.0.07	-	ATOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN	VALOR	UNIDADE
5.0.07	2324	TROCA DE PLACA - MERCOSUL	136,00	VEÍCULO
5.0.07	2359	TAXA DE GESTÃO, INTEGRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS E PROCESSOS DE VEÍCULOS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO DETRAN/AP - PESSOA JURÍDICA	20,00	PROCESSO

Protocolo 85652

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 001/2025
SEFAZ/PGE/CGE

Altera a PORTARIA INTERINSTITUCIONAL 002/2024 SEFAZ/ PGE/CGE, de 09 de outubro de 2024, que designa os servidores para exercerem a atividade de normatização de procedimentos de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art.1º, I, alínea a da Portaria 002/2024, substituindo a servidora Glayce Kedma Nascimento Pelaes Turchetto pela servidora Hallana de Sousa Almeida e acrescentando o servidor Deibson Ferreira da Costa, que passa a vigorar conforme abaixo:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a atividade de normatização dos procedimentos de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF de observância obrigatória pela administração direta, autarquias e fundações do Estado do Amapá:

I - Pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:

a) Secretaria Adjunta da Receita

- Ademar Caetano da Silva Junior;
- Deibson Ferreira da Costa;
- Hallana de Sousa Almeida

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá, de 16 de janeiro de 2025.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 85653

(P) Nº 135/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1923.0023/2024 NUFES - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) **ELIANE FIGUEIRA HEIDEMANN**, Fiscal da Receita Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Recife/PE, nos dias 11 e 12/12/2024, a fim de participar da Reunião Técnica e Plenária do Encontro Nacional de Administradores Tributários-ENCAT.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de novembro de 2024

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 85734

(P) Nº 132/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1636.0073/2024 GAMP - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até aos Municípios de Laranjal do Jarí e Calçoene/AP, no período de 02 a 04/12/2024, a fim de elaborarem o inventário anual de bens móveis, imóveis e de consumo da Secretaria de Estado da Fazenda.

-JOSE CARLOS DE SOUZA DA SILVA - Auxiliar Administrativo - Apoio À Gestão;

-NEI ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA - Responsável Por Atividade Nível I/Ag. da Secretaria da Fazenda no Interior/Oiapoque - Código CDI-1.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2024

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 85735

(P) Nº 105/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2582.3663/2024 GABINETE - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até ao Município de Oiapoque/AP, no período de 17 a 23/09/2024, a fim de darem apoio ao CFAP/34ºBIS, no contexto da Op. JARARACA.

-UZIAN PINTO MACHADO - Fiscal da Receita Estadual;

-JOSE FERREIRA LIMA FILHO - Responsável por Atividade Nível II - Coate/Jucap - Código CDI-2.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de setembro de 2024

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 85737

(P) Nº 037/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2639.0014/2024 COTEPE - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) **MARCONE SANTIAGO NABOR DE ARRUDA**, Fiscal da Receita Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Fortaleza/CE, no período de 09 a 12.04.2024, a fim de participar das reuniões abaixo discriminadas:

- Participação na Reunião Ordinária da COTEPE (presencial), a ser realizada em Fortaleza/CE no dia 10.04.2024, conforme Ofício Circular SEI no 255/2024/MF;
- Participação na Reunião Ordinária do Fórum de Secretários do COMSEFAZ no dia 11.04.2024, conforme Ofício Circular SEI no 255/2024/MF;
- Participação na Reunião Ordinária do CONFAZ, no dia 12.04.2024, conforme Ofício Circular SEI nº 255/2024/MF.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de abril de 2024
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 85738

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0009/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOAP, em 02 de janeiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8º, do Decreto nº 2.841, de 12 de agosto de 2021; e,

CONSIDERANDO o alto fluxo de demandas judiciais e administrativas submetidas para apresentação de resposta ou fornecimento de dados no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;

CONSIDERANDO que ordinariamente são fornecidos prazos fixos para elaboração das respostas judiciais e administrativas, surgindo o dever legal de observância daqueles sob pena de responsabilização;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, concentração, otimização e presteza no fornecimento das informações requisitadas no prazo assinalado.

RESOLVE:

Art. 1º Criar um Grupo de trabalho, intitulado "Grupo de trabalho para respostas às demandas judiciais - GTRDJ" com o objetivo de reunir, analisar, despachar, redigir, e proceder ao envio de respostas às demandas judiciais e administrativas nas quais conste a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA como Órgão Requisitado.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho é instituído por

prazo indeterminado.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - organizar e categorizar as demandas recebidas;
- II - definir o questionamento ou providência que será direcionada à Diretoria ou Coordenadoria respectiva, assinalando prazo para resposta;
- III - enviar e receber documentações e processos relacionadas ao objeto desta Portaria;
- IV - requisitar o cumprimento da demanda apresentada diretamente da Diretoria ou Coordenadoria requisitada;
- V - distribuir a demanda e anexos ao redator para confecção da resposta final ao Órgão Judicial ou Administrativo requisitante da informação ou providência.
- VI - revisar a resposta apresentada pela Diretoria ou Coordenadoria requisitada;
- VII - receber as demandas distribuídas para confecção da resposta final ao Órgão Judicial ou Administrativo requisitante da informação ou providência;
- VIII - solicitar esclarecimento acerca de ponto controverso ou não respondido pela Diretoria ou Coordenadoria requisitada;
- IX - realizar o acompanhamento externo do recebimento da requisição pelo Órgão requisitante;
- X - prestar esclarecimentos à Secretária de Estado do Meio Ambiente, quando solicitado.
- XI - realizar o controle do fluxo de demandas recebidas, bem como das respostas porventura realizadas.

Parágrafo único. As demandas nas quais forem assinalado prazo para apresentação de resposta, serão categorizadas conforme a sua prioridade, levando-se em consideração aquelas que podem ser prorrogadas e as que possuem prazo peremptório.

Art. 3º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da SEMA criará uma unidade organizacional específica, vinculado ao Gabinete, dentro do sistema PRODOC com o objetivo de cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 4º O grupo de trabalho será presidido por servidor designado de Ofício pela gestora da pasta, sem prejuízo de receber auxílio de outros servidores lotados na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá receber o auxílio de estagiários para cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º O fluxo de tramitação das demandas afetas a este grupo de trabalho se dará da seguinte maneira:

§1º A Unidade Registro e Distribuição de Documentos da SEMA receberá, via protocolo, as demandas, e encaminhará diretamente ao grupo de trabalho;

§2º Uma vez recebida a demanda, o grupo de trabalho alimentará planilha de controle e distribuirá à diretoria que possui a coordenadoria competente para instrução do feito, indicando o prazo para manifestação;

§3º Caso a demanda precise de manifestação de mais de uma coordenadoria, o documento poderá ser tramitado

diretamente para a próxima, a fim de dar celeridade;
§4º Devidamente instruído, o documento deverá ser devolvido ao grupo de trabalho para elaboração de resposta;

§5º Uma vez minutada a manifestação, o documento será remetido ao gabinete, para apreciação e aprovação do gestor da pasta;

§6º Aprovada a manifestação, a resposta será enviada via gabinete, com juntada da comprovação de envio nos autos e devolução ao grupo de trabalho para arquivamento.

Art. 6º Em caso de impossibilidade de cumprimento da demanda no prazo estipulado pelo órgão solicitante, o fluxo de tramitação das demandas se dará da seguinte maneira:

§1º Identificando que não será possível responder a demanda completa a tempo, o documento deverá ser devolvido ao grupo de trabalho, com manifestação mínima e justificativa do não cumprimento, para solicitação de prorrogação de prazo, quando esta for possível;

§2º O grupo de trabalho elaborará manifestação mínima com justificativa para a prorrogação do prazo e encaminhará ao gabinete para envio da resposta;

§3º Encaminhado pedido de dilação de prazo, o gabinete juntará comprovação nos autos, e devolverá ao grupo de trabalho e retomará a tramitação para cumprimento integral do pedido.

Art. 7º Em caso de negativa de resposta ou não apresentação desta no prazo assinalado pela coordenadoria ou diretoria demandada, o grupo deverá comunicar o fato imediatamente à Secretária de Estado do Meio Ambiente para adoção de providências.

Art. 8º As demandas submetidas ao Grupo de Trabalho estão restritas aos objetivos desta Portaria, sem prejuízos de outras designações impostas pelo titular da Pasta da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Art. 9º Não estão albergadas por esta Portaria as demandas sujeitas a sigilo, especialmente aquelas que dizem respeito as ações de fiscalização.

Parágrafo único. A regra prevista no caput poderá ser excepcionada mediante despacho da Secretária de

Estado do Meio Ambiente.

Art. 10. O Grupo de Trabalho não é responsável pelo recebimento de documento externo à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 11. Revoga-se a Portaria nº 005/2024-SEMA, publicada no Diário oficial do Estado nº 8.091, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 17 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 85739

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

ERRATA

Retifica-se publicação da errata do extrato do 1º Termo Aditivo Nº 003/2023-SDC/GEA, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº8.330, pág. 56, circulação em 15/01/2025.

ONDE SE LÊ: (...)Retifica-se publicação do extrato do 1º Termo Aditivo Nº 003/2023-SDC/GEA, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº8.287, pág. 27, circulação em 21/10/2024.

LEIA-SE:(...)Retifica-se publicação do extrato do 1º Termo Aditivo Nº 003/2023-SDC/GEA, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 8.273, pág. 93 e 94, circulação em 21/10/2024.

Macapá / AP, 20 de janeiro de 2025.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Secretario de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto nº 0032/2023 - SDC

Protocolo 85732

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0055/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7565 de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0015/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	N° CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Smart Soluções Hospitalares LTDA	034/2024	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME's), em regime de consignação necessários aos procedimentos cirúrgicos na especialidade ortopedia, com cessão temporária gratuita de equipamentos.	17/12/2024 a 16/12/2025	Fiscal Titular: Roberto Campos Dourado Fiscal Suplente: Sammea Andrade Santana	HCA/PAI - Hospital da Criança e do Adolescente Maria Luziete Pinheiro

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial n° 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 17 de dezembro de 2024.

Macapá, 20 de janeiro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 85767

PORTARIA N° 0056/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7565 de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.0058.0014/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	N° CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Smart Soluções Hospitalares LTDA	034/2024	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME's), em regime de consignação necessários aos procedimentos cirúrgicos na especialidade ortopedia, com cessão temporária gratuita de equipamentos.	17/12/2024 a 16/12/2025	Fiscal Titular: Rosilete Dias Maciel Fiscal Suplente: Keliame Sodre Pimenta	HCAL

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial n° 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 17 de dezembro de 2024.

Macapá, 20 de janeiro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 85768

PORTARIA N° 0057/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7565 de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.2532.0020/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	N° CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Smart Soluções Hospitalares LTDA	034/2024	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME's), em regime de consignação necessários aos procedimentos cirúrgicos na especialidade ortopedia, com cessão temporária gratuita de equipamentos.	17/12/2024 a 16/12/2025	Fiscal Titular: Katilene Correa de Melo Fiscal Suplente: Camila Jaqueline dos Santos Alves	HES

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 17 de dezembro de 2024.

Macapá, 20 de janeiro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 85769

COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DAS
ENTIDADES A SEREM ELEITAS PARA COMPOR O
ASSENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ITAUBAL, AP PARA O TRIÊNIO DE 2025/2027.

Art. 1º O Conselho Estadual de Saúde, em atenção a recomendação ministerial nº 0000001/2005-PJFG, e no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Lei 1628/2012 **torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL** para o triênio de 2025 a 2027.

DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

Art. 2º Poderão votar e serem votadas as entidades e movimentos sociais municipais, por meio de seus representantes, formalmente credenciados seguindo parâmetros da Resolução nº 453/2012 do CNS..

DAS VAGAS

Art. 3º De acordo com o Art. 3º da Lei 185/2019-GAB-PMI, a composição do plenário será de 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes nomeados por Decreto Municipal, respeitando a distribuição de vagas orientadas na terceira diretriz da Resolução nº 453/ CNS/2012.

I. Entidades de Usuários: **04 vagas**.

II. Entidades dos Trabalhadores de Saúde: **02 vagas**.

III. Representações de Governo e Prestadores de Serviço: **02 vagas**, sendo que uma (01) vaga é assento nato da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO- Em caso de empate será eleita a entidade cujo representante tenha maior idade.

Art. 4º Em caso de desistência formal, a vaga disponível será ocupada pela entidade com o maior número de votos na sequência, dentro de cada segmento.

PARÁGRAFO ÚNICO- Em caso do não preenchimento das vagas, haverá um chamamento público simplificado.

Art. 5º As cédulas eleitorais serão compostas pelo total de entidades inscritas por segmento e cada votante terá direito a escolher até o número máximo de vagas por segmento.

I- Segmento usuário- 04 votos

II- Segmento Trabalhador- 02 votos

III- Seguimento Gestão-01 voto

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As instituições interessadas, deverão fazer inscrição junto a Secretaria Executivada do CMSI, localizada a rua Prudêncio Coelho nº418-B, no município de Itaúbal /AP, no dia **27 de janeiro de 2025 até o dia 07 de fevereiro de 2025**, no horário das **08:00h às 12:00h**, preenchendo o formulário de inscrição com nome da instituição e seu representante (titular e suplente), indicando o respectivo segmento de representatividade.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os formulários para as inscrições a que se refere o *caput* deste artigo serão disponibilizados no Conselho Municipal de Saúde de Itaúbal.

Art. 7º No ato da inscrição as Entidades deverão apresentar as seguintes documentações:

SEGMENTO USUÁRIOS:

Sendo Entidades:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado - CNPJ, Ativo.
- b) Cópia do estatuto, regimento ou lei de criação;
- c) Cópias das atas das 03 (três) últimas reuniões do ano de 2024.
- d) Cópia da ata da posse da atual diretoria da entidade registrada em cartório.
- e) Documento de indicação do/a representante titular e suplentes subscritos pelo seu representante legal;
- f) Cópia da cédula de identidade, CPF do representante titular e seu suplente;
- g) Declaração de residência dos últimos dois (02) anos no município de Itaúbal.

Sendo Movimentos Sociais:

- a) Comprovante de atuação de representatividade, mediante registros próprios, registros públicos (jornal, revista, registros fotográficos, certificados etc.).
- b) Documento de indicação do/a representante titular e suplente.
- c) Cópia da cédula de identidade, CPF do representante titular e seu suplente;
- d) Cópias das atas das 03 (três) últimas reuniões, do ano de 2024.
- e) Declaração de residência dos últimos dois (02) anos no município de Itaúbal.

SEGMENTO TRABALHADOR:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado - CNPJ, Ativo.
- b) Cópia do estatuto, regimento ou lei de criação;
- c) Cópias das atas das 03 (três) últimas reuniões, do ano de 2024.
- d) Cópia da ata da posse da atual diretoria da entidade registrada em cartório.
- e) Documento de indicação do/a representante titular e suplente assinado pelo seu representante legal;
- f) Cópia da cédula de identidade, CPF do representante titular e seu suplente;
- g) Documento probatório do vínculo à entidade como trabalhador da saúde e/ou registro profissional (representante titular e seu suplente)
- h) Declaração de residência dos últimos dois (02) anos no município de Itaúbal.

DOS GESTORES/ PRESTADORES DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA SAÚDE MUNICIPAL:**Prestadores de Serviços:**

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado - CNPJ (ativo);
- b) Cópia do atual contrato de Prestação de Serviço com o Município devidamente registrado ou documento equivalente que comprove o vínculo com o SUS Municipal;
- c) Documento de indicação do/a representante titular e suplente assinado pelo seu representante legal;
- d) Cópia da cédula de identidade, CPF do representante titular e suplente.

Gestor:

- a) Cópia do Decreto ou Portaria de nomeação para cargo ou função de confiança.
- b) Documento de indicação do/a representante titular e suplente assinado pelo chefe do poder executivo.
- c) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente.

§1º Tem assento permanente no CMSI: a Secretaria de Municipal de Saúde - SEMS/Itaúbal, devendo entregar os documentos do item gestor, até o último dia de inscrição.

DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º A lista preliminar com deferimento provisório das entidades e movimentos sociais, inscritos para o processo eleitoral, será publicada no Diário Oficial do Estado e afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Itaúbal no dia **12 de fevereiro de 2025**.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As impugnações/recursos da lista preliminar deverão ser protocoladas na secretaria executiva do CMSI, no dia **13 de fevereiro de 2025**, das 08h às 12h. A análise das impugnações/recursos da lista preliminar será realizada pelo Conselho Estadual de Saúde no dia **13 de fevereiro de 2025**, no horário das **14h às 18h**, e a

lista final de entidades habilitadas será publicada no dia **14 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Estado e afixada no mural da Secretaria Executiva do CMSI**.

DA VOTAÇÃO/ APURAÇÃO E RESULTADO

Art. 10. A eleição ocorrerá no dia **20 de fevereiro de 2025**, em Reunião Extraordinária do CMSI, às 08:h em primeira chamada e às 08:30h em segunda chamada, finalizando até às 14h, na cidade de Itaúbal, na sede do referido Conselho, **localizada à Rua Prudêncio coelho nº418B, Itaúbal/AP**

Parágrafo Único. As entidades/movimentos que deixarem de comparecer no dia e hora marcados para a eleição serão automaticamente desclassificadas do certame.

Art. 11. A Eleição se fará por voto secreto, através de cédula única, separada por segmento. Cada votante poderá votar até o número máximo de vagas disponíveis no seu segmento, conforme art. 5º deste edital.

Art. 12. Antes do início da votação, a urna será conferida obrigatoriamente diante de um representante de cada segmento.

Art. 13. A Cédula de Votação será rubricada por 02 (dois) membros do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 14. A entidade/movimento apta a participar do pleito eleitoral terá direito a votar através de seu representante titular e na ausência, o suplente.

Art. 15. No dia da votação o representante das entidades/movimentos inscritas/os deverá estar munido de documento de identificação oficial com foto e assinará a lista de presença.

Art. 16. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e o Presidente do Conselho Estadual de Saúde proclamará as Entidades eleitas.

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 17. Imediatamente após a eleição das entidades, se fará a eleição da Mesa Diretora com a inscrição de chapa pelos interessados, nos termos do §§1 e 2 do art.3º da Lei.185/2019-GAB-PMI.

PARÁGRAFO ÚNICO: A chapa deverá ser inscrita com a seguinte composição: 01 presidente, 01 Vice-presidente, 01 Primeiro Secretário, 01 Segundo Secretário respeitando a paridade.

Art.18. Havendo apenas uma chapa inscrita, esta será proclamada a vencedora.

Art.19. No caso de eleição, o voto será aberto nos termos do art. 73 do Regimento Interno do CMSI.

PARÁGRAFO ÚNICO: O resultado das Entidades eleitas e Mesa Diretora, será publicado no dia 21 de fevereiro

de 2025, no Diário Oficial do Estado e na Secretaria Executiva do CMSI

DOS RECURSOS

Art.20. Os recursos dos resultados da eleição, deverão ser interpostos na Secretaria Executiva, no dia **24 de fevereiro de 2025**, no horário das **8h as 12h** e serão analisados e julgados pelo Conselho Estadual de Saúde no dia **25 de fevereiro de 2025**, das **14h às 18h**.

Art. 21. O resultado oficial da Eleição será divulgado pelo Conselho Estadual de Saúde no dia **26 de fevereiro de 2025**.

Art. 22. A posse dos novos conselheiros será realizada dia **27 de fevereiro de 2025**.

Art. 23. Os casos omissos e duvidosos não previstos neste Edital, serão avaliados e resolvidos, se cabível, pelo Conselho Estadual de Saúde.

Art. 24. O Período Eleitoral inicia-se a partir da publicação do respectivo Edital, no Diário Oficial do Estado, findando com a posse dos conselheiros eleitos.

Art.25. Revogam-se as disposições em contrárias, especialmente a Resolução nº. 14 de 02 de dezembro de 2024 CMSI.

ITAUBAL-AP, 17 de janeiro 2025
Presidente CES/AP,
Otávio Eutíquio V.P da Silva

Secretária Geral CES/AO, Lúcia Nilda Mendonça
Coordenadora Comissão Legislação e Ética CES/AP,
Rosilete do Carmo

ANEXO 3

CRONOGRAMA ELEITORAL
ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ITAUBAL TRIÊNIO 2025-2027

DATA	PROCEDIMENTO
20/01/2025	Publicação do Edital da Eleição
27/01/2025 a 07/02/2025	Período de Inscrições das Entidades.
11/02/2025	Análise documental das Entidades inscritas.
12/02/2025	Publicação da Lista preliminar das entidades habilitadas.
13/02/2025	Prazo para apresentar impugnações/ recursos. Das 08h às 12h
13/02/2025	Análise das impugnações/recursos. Das 14h às 18h
14/12/2025	Publicação da relação final das Entidades habilitadas para o pleito.
20/02/2025	Reunião Extraordinária - Eleição
21/02/2025	Publicação do resultado das Entidades eleitas e Mesa Diretora.
24/02/2025	Prazo para recursos do resultado das eleições- Das 8h às 12h
25/02/2025	Análise dos recursos/impugnações
26/02/2025	Publicação do resultado final.
27/02/2025	Posse dos conselheiros eleitos e mesa diretora.

Protocolo 85744

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 013/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO 310103.0077.3038.0015/2025 ILPI-ASJ - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0012/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Diene Ferreira Flexa**, Assistente Social do Abrigo São José e **Alan do Carmo dos Santos**, Enfermeiro do Abrigo São José, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de **Laranjal do Jari -AP**, no período de **20 a 24 de janeiro 2025**, com o objetivo de realizar o acolhimento do Idoso J.C da S, em Laranjal do Jari, conforme determinação judicial exarada nos autos do processo nº 6003524-78.2024.8.03.0008.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de janeiro de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 85755

PORTARIA Nº 014/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.2526.0004/2025 SEAPAS - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0013/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora: **Maria Ivoneide Oliveira Chagas**, Secretária Adjunta de Políticas de Assistência Social/SEAPAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Vitória do Jari - AP**, no período de **17 a 19 de janeiro de 2025**, com a finalidade de cumprir a agenda governamental com a participação em evento de entrega de veículos para a Assistência Social no referido Município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de janeiro de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 85765

PORTARIA Nº 015/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.5176.0011/2025 AGPSE-PLVM - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0014/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Alzivan Alves Sarmiento**, Gerente do Programa Luz

Para Viver Melhor/Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual, **Albaniza Leal de Carvalho Cargo**, Fiscal do contrato nº 014/2021 - SIMS e **Lucia Jhorranna de Souza Pires**, Assessora Técnica, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de **Oiapoque- AP**, no período de **22 a 26 de janeiro de 2025**, com o objetivo de participar da entrega da cota de combustível para as comunidades beneficiárias pelo PLVM, no referido Município, área da região da BR - 156 e participar de reunião de alinhamento técnico com os gerentes operacionais que atuam no PLVM. .

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de janeiro de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 85772

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

**Departamento Estadual de
Trânsito do Amapá****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 001/2025**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
CDV5719	SE00077111	15/09/2024	5045 - 0	R\$ 293.47
DWR1326	SE00075545	25/08/2024	5045 - 0	R\$ 293.47
EBB6F94	AF00009119	21/08/2024	6670 - 0	R\$ 195.23
ENP0J47	AF00009139	20/08/2024	6050 - 1	R\$ 293.47
HNP5D61	SE00077167	16/09/2024	6807 - 0	R\$ 293.47
HRM1843	SE00075946	02/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
HRM1843	SE00075973	02/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
JKO5586	SE00077022	16/09/2024	7366 - 2	R\$ 130.16
JTZ9316	SE00076694	14/09/2024	7579 - 0	R\$ 2934.7
JUJ8345	SE00077115	16/09/2024	6637 - 1	R\$ 195.23
KWW0692	SE00076701	08/09/2024	5185 - 2	R\$ 195.23
KYY2289	SE00076266	04/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
KYY2289	SE00076553	07/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
KYY2289	SE00076554	07/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
KYY2289	SE00076563	07/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
MCY3C76	AF00009433	23/08/2024	7633 - 2	R\$ 293.47
NEI2411	SE00076344	06/09/2024	7633 - 2	R\$ 293.47
NEI2411	SE00076403	06/09/2024	5185 - 1	R\$ 195.23
NEI2I72	AF00006905	11/08/2024	6599 - 1	R\$ 293.47
NEI3413	SE00076951	15/09/2024	5444 - 0	R\$ 88.38
NEI3H94	SE00076870	12/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
NEI5095	SE00076997	16/09/2024	5819 - 2	R\$ 880.41
NEI6857	SE00076883	12/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEI6857	SE00076896	12/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEI6857	SE00076898	12/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
NEI6976	AF00009468	31/08/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEI7082	SE00076607	14/09/2024	5045 - 0	R\$ 293.47
NEI7082	SE00076608	14/09/2024	5142 - 0	R\$ 293.47
NEI7612	SE00077112	15/09/2024	5045 - 0	R\$ 293.47
NEI7612	SE00077114	15/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEI7B07	SE00076601	10/09/2024	5487 - 0	R\$ 195.23
NEI8528	SE00076440	16/09/2024	5185 - 1	R\$ 195.23
NEI8692	SE00076666	09/09/2024	5819 - 6	R\$ 880.41
NEI8B23	SE00077011	14/09/2024	5207 - 0	R\$ 88.38
NEI9452	SE00076388	06/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NEI9B33	SE00076571	16/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NEJ5713	AF00007207	22/08/2024	6050 - 1	R\$ 293.47
NEJ5994	SE00076316	06/09/2024	5819 - 2	R\$ 880.41
NEJ7618	SE00076534	07/09/2024	7366 - 2	R\$ 130.16
NEJ8696	SE00076970	14/09/2024	6041 - 2	R\$ 195.23
NEK0276	SE00077002	14/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEK0276	SE00077005	14/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
NEK1454	SE00076195	02/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEK1454	SE00076376	02/09/2024	5185 - 1	R\$ 195.23
NEK3747	SE00077090	16/09/2024	5738 - 0	R\$ 293.47
NEK5955	SE00076950	15/09/2024	5444 - 0	R\$ 88.38
NEK5A63	SE00077053	14/09/2024	6653 - 1	R\$ 195.23
NEK5H74	SE00077104	15/09/2024	5452 - 5	R\$ 195.23
NEK7601	AF00009429	23/08/2024	6050 - 1	R\$ 293.47

NEL0648	SE00076132	02/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEL0648	SE00076223	02/09/2024	5045 - 0	R\$ 293.47
NEL0648	SE00076224	02/09/2024	5142 - 0	R\$ 293.47
NEL0899	AF00009423	31/08/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEL0899	AF00009424	31/08/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEL3197	SE00076885	12/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEL3197	SE00076887	12/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEL5A86	SE00076848	12/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEL5A86	SE00076849	12/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEL6145	AF00009462	30/08/2024	6580 - 0	R\$ 293.47
NEL9671	SE00076433	04/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEM0781	SE00076911	15/09/2024	6700 - 0	R\$ 195.23
NEM4E02	SE00075938	02/09/2024	7633 - 2	R\$ 293.47
NEM5965	SE00076888	12/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEM6081	SE00075755	05/09/2024	7633 - 2	R\$ 293.47
NEM7411	SE00076329	04/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 26 de Dezembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 85752

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 002/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
NEM7411	SE00076356	04/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEM7411	SE00076364	04/09/2024	6653 - 1	R\$ 195.23
NEM7411	SE00076366	04/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
NEM7411	SE00076367	04/09/2024	7579 - 0	R\$ 2934.7
NEM8857	AF00009443	25/08/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEM9G66	SE00076454	05/09/2024	7633 - 2	R\$ 293.47
NEN3425	SE00075941	07/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEN3425	SE00076141	07/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEN4314	SE00076611	16/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NEN4901	AF00009258	22/08/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEN4901	AF00009259	22/08/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEN6C31	SE00075986	10/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NEN8F84	AF00007476	05/09/2024	5045 - 0	R\$ 293.47
NEN9877	SE00076617	10/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEN9877	SE00076620	10/09/2024	6556 - 1	R\$ 293.47
NEN9877	SE00076621	10/09/2024	6653 - 1	R\$ 195.23
NEO0844	SE00076280	12/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47

NEO0844	SE00076282	12/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEO0844	SE00076283	12/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
NEO1529	AF00009109	20/08/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NEO2481	SE00076800	16/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NEO2D19	SE00076537	07/09/2024	6076 - 0	R\$ 293.47
NEO2F01	SE00076647	12/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NEO2H39	SE00076194	02/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEO2I08	SE00077125	16/09/2024	5428 - 2	R\$ 293.47
NEO4634	SE00076679	08/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NEO5330	SE00076340	11/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NEO7198	SE00076219	14/09/2024	5037 - 1	R\$ 586.94
NEO7198	SE00076221	14/09/2024	5134 - 1	R\$ 880.41
NEO7198	SE00076231	14/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEO9137	SE00076618	09/09/2024	7633 - 2	R\$ 293.47
NEP0632	SE00076449	16/09/2024	5185 - 1	R\$ 195.23
NEP2I89	SE00074825	08/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NEP4696	AF00009191	20/08/2024	6050 - 1	R\$ 293.47
NEP5C83	SE00069113	03/06/2024	7579 - 0	R\$ 293.47
NEP5F42	SE00076650	11/09/2024	6530 - 0	R\$ 195.23
NEP6034	SE00076336	06/09/2024	7633 - 2	R\$ 293.47
NEP7598	SE00076644	14/09/2024	6041 - 2	R\$ 195.23
NEP7598	SE00076645	14/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEP8981	AF00009080	22/08/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEP9804	SE00076324	06/09/2024	7633 - 2	R\$ 293.47
NEQ0415	AF00009463	29/08/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEQ0571	SE00076706	14/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEQ0F31	AF00009428	23/08/2024	6050 - 1	R\$ 293.47
NEQ0H04	AF00009464	28/08/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEQ1361	SE00075753	05/09/2024	6050 - 1	R\$ 293.47
NEQ4464	SE00076893	15/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NEQ5417	SE00069004	29/05/2024	7633 - 2	R\$ 293.47
NEQ5G98	SE00071099	09/07/2024	5819 - 6	R\$ 880.41
NEQ6285	SE00076185	02/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEQ6285	SE00076193	02/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEQ6537	SE00076530	06/09/2024	6050 - 1	R\$ 293.47
NEQ7157	SE00076659	11/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEQ8840	AF00000499	23/08/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEQ8840	AF00000500	23/08/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEQ9142	AF00009047	28/08/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEQ9142	AF00009088	23/08/2024	5738 - 0	R\$ 293.47
NEQ9455	SE00074817	06/09/2024	6050 - 1	R\$ 293.47
NEQ9834	SE00076480	05/09/2024	6700 - 0	R\$ 195.23
NER3239	AF00009115	22/08/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NER3239	AF00009117	22/08/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NER3804	SE00076988	15/09/2024	6858 - 0	R\$ 293.47
NER3804	SE00076991	15/09/2024	5185 - 1	R\$ 195.23
NER6566	SE00076476	04/09/2024	5428 - 2	R\$ 293.47
NER8447	AF00009123	21/08/2024	6599 - 2	R\$ 293.47

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 85756

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 003/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
NES0520	SE00076695	14/09/2024	5452 - 1	R\$ 195.23
NES1897	SE00074820	08/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NES3750	SE00074826	08/09/2024	5185 - 1	R\$ 195.23
NES3E03	SE00076840	11/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NES4245	SE00076378	04/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NES4245	SE00076379	04/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NES4327	SE00075982	10/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NES4G88	SE00076354	08/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NES5937	SE00076712	13/09/2024	6637 - 1	R\$ 195.23
NES5937	SE00076714	13/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NES5E13	SE00076522	06/09/2024	5428 - 2	R\$ 293.47
NET0310	SE00075759	05/09/2024	6050 - 1	R\$ 293.47
NET0511	SE00076473	08/09/2024	7625 - 2	R\$ 293.47
NET1409	SE00076682	11/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NET1409	SE00076683	11/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NET1409	SE00076684	11/09/2024	6653 - 1	R\$ 195.23
NET2168	SE00076765	08/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NET2699	SE00077063	15/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NET2699	SE00077065	15/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
NET3248	SE00076250	04/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NET3248	SE00076251	04/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NET3248	SE00076254	04/09/2024	6653 - 1	R\$ 195.23
NET3248	SE00076255	04/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
NET5172	SE00077165	16/09/2024	5428 - 2	R\$ 293.47
NET5C38	SE00076847	12/09/2024	5819 - 2	R\$ 880.41
NET5C38	SE00076852	12/09/2024	5452 - 3	R\$ 195.23
NET8935	SE00077105	15/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NET9057	SE00076946	15/09/2024	7633 - 2	R\$ 293.47
NEU0225	SE00076238	05/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NEU0225	SE00076240	05/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEU0225	SE00076242	05/09/2024	6653 - 1	R\$ 195.23
NEU1757	SE00077069	15/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NEU1757	SE00077070	15/09/2024	5835 - 0	R\$ 195.23
NEU1757	SE00077071	15/09/2024	5797 - 0	R\$ 293.47
NEU2369	SE00076398	08/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NEU3993	SE00077077	15/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEU3993	SE00077079	15/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
NEU3993	SE00077081	15/09/2024	6017 - 4	R\$ 293.47
NEU3993	SE00077082	15/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEU4214	AF00005762	27/08/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEU4397	SE00076760	12/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NEU4397	SE00076761	12/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEU5388	SE00076330	05/09/2024	5819 - 2	R\$ 880.41
NEU7108	SE00076277	11/09/2024	7366 - 2	R\$ 130.16
NEU7645	SE00076425	05/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEU7645	SE00076428	05/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEU7645	SE00076453	05/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
NEU9034	SE00076773	09/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEU9343	AF00009112	21/08/2024	5010 - 0	R\$ 880.41

NEU9343	AF00009193	21/08/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEV1B68	SE00075760	05/09/2024	7633 - 2	R\$ 293.47
NEV4594	SE00076934	14/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEV6463	SE00076943	14/09/2024	5045 - 0	R\$ 293.47
NEV6463	SE00076944	14/09/2024	7633 - 2	R\$ 293.47
NEV6463	SE00076945	14/09/2024	5142 - 0	R\$ 293.47
NEV6798	SE00076814	11/09/2024	5185 - 1	R\$ 195.23
NEV9E21	SE00076566	12/09/2024	7366 - 2	R\$ 130.16
NEW0890	SE00076751	11/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NEW1F08	SE00076288	13/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NEW1F08	SE00076295	13/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEW1F08	SE00076304	13/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
NEW2708	SE00076770	08/09/2024	5185 - 1	R\$ 195.23
NEW3I42	SE00076346	02/09/2024	6580 - 0	R\$ 293.47
NEW3J45	SE00076382	04/09/2024	5207 - 0	R\$ 88.38
NEW4073	SE00077012	14/09/2024	6769 - 0	R\$ 130.16

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 13 de Janeiro de 2025
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 85757

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 004/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
NEW6053	SE00076267	04/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NEW8049	SE00077014	14/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEW8049	SE00077016	14/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
NEW8049	SE00077019	14/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NEW8049	SE00077028	14/09/2024	6653 - 1	R\$ 195.23
NEW8186	SE00076414	05/09/2024	5738 - 0	R\$ 293.47
NEW8651	SE00076626	16/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEW8683	SE00077166	16/09/2024	5614 - 2	R\$ 195.23
NEX0429	SE00076258	04/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEX0429	SE00076259	04/09/2024	6653 - 1	R\$ 195.23
NEX3497	AF00009805	22/08/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEX3854	SE00077036	14/09/2024	6653 - 1	R\$ 195.23
NEX6498	SE00076710	10/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEX6498	SE00076711	10/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEX6498	SE00076713	10/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
NEX6964	SE00075909	03/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEX6964	SE00075910	03/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41

NEX6964	SE00075911	03/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
NEY1764	SE00076042	12/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEY1764	SE00076043	12/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
NEY1764	SE00076218	12/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NEY2I52	SE00077085	16/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEY2I52	SE00077086	16/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
NEY3061	SE00076509	10/09/2024	5029 - 1	R\$ 1467.35
NEY3061	SE00076546	10/09/2024	5126 - 1	R\$ 1467.35
NEY3061	SE00076548	10/09/2024	6017 - 4	R\$ 293.47
NEY3061	SE00076552	10/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEY3275	SE00074785	15/09/2024	7633 - 2	R\$ 293.47
NEY3793	SE00074823	08/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NEY4546	SE00076769	08/09/2024	7366 - 2	R\$ 130.16
NEY5929	AF00009432	23/08/2024	7633 - 2	R\$ 293.47
NEY5D15	SE00076459	10/09/2024	6700 - 0	R\$ 195.23
NEY6068	SE00076430	08/09/2024	5185 - 1	R\$ 195.23
NEY8035	SE00076439	16/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NEY8135	SE00074818	06/09/2024	7366 - 2	R\$ 130.16
NEZ0052	SE00076748	11/09/2024	5185 - 2	R\$ 195.23
NEZ0139	SE00076452	16/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NEZ0266	AF00009087	22/08/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NEZ2881	SE00076558	10/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEZ2881	SE00076559	10/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
NEZ2881	SE00076569	10/09/2024	6637 - 1	R\$ 195.23
NEZ2881	SE00076705	10/09/2024	6653 - 1	R\$ 195.23
NEZ4765	SE00076995	16/09/2024	5819 - 2	R\$ 880.41
NEZ5084	SE00077109	15/09/2024	7633 - 2	R\$ 293.47
NEZ5813	SE00076368	08/09/2024	5185 - 1	R\$ 195.23
NEZ7193	SE00075776	05/09/2024	7633 - 2	R\$ 293.47
NEZ7943	AF00009446	25/08/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NEZ8954	AF00009987	02/09/2024	5169 - 1	R\$ 293.47
NFA2H47	SE00075739	03/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NFA2H47	SE00075741	03/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
NFA4292	AF00005809	26/08/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NFA4494	SE00076841	11/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NFA4494	SE00076842	11/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
NFA4494	SE00076843	11/09/2024	6637 - 2	R\$ 195.23
NFA5974	SE00075832	08/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 13 de Janeiro de 2025
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 85758

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 005/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade

os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDORAMENTO)	VALOR DA MULTA
NEW6053	SE00076267	04/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NFA7641	AF00006447	26/08/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NFA7974	AF00009164	20/08/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NFA9407	SE00076416	06/09/2024	6050 - 1	R\$ 293.47
NFB3621	SE00076871	12/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NFB4863	SE00076496	11/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NFB4863	SE00076497	11/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
NFB4863	SE00076499	11/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NFB5214	SE00076709	10/09/2024	5185 - 1	R\$ 195.23
NFB5562	SE00076551	10/09/2024	5037 - 1	R\$ 586.94
NFB5562	SE00076556	10/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
NFB5883	SE00077046	14/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NFB5883	SE00077049	14/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NFB5A27	AF00009114	21/08/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NFB6265	SE00076715	11/09/2024	5720 - 0	R\$ 195.23
NFB7387	SE00076969	14/09/2024	5819 - 6	R\$ 880.41
NFB7I52	SE00076925	12/09/2024	5835 - 0	R\$ 195.23
NFB7I52	SE00076926	12/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
NFB8118	SE00076909	13/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NFB8782	SE00076619	16/09/2024	7633 - 2	R\$ 293.47
NFB8D77	SE00065082	02/04/2024	7625 - 2	R\$ 293.47
NFZ1H29	SE00077116	16/09/2024	6637 - 1	R\$ 195.23
NOO9218	SE00076580	10/09/2024	5045 - 0	R\$ 293.47
NXE4F67	SE00075913	12/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
NXE4F67	SE00075991	12/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
NXE4F67	SE00075993	12/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
OKA7478	SE00076755	11/09/2024	5185 - 2	R\$ 195.23
OMP6A99	SE00076166	05/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
OMP6A99	SE00076227	05/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
OMP6A99	SE00076228	05/09/2024	5169 - 1	R\$ 2934.7
OMS1565	SE00076581	09/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
OTG5008	SE00076460	05/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
OTP5C91	AF00009422	05/09/2024	5169 - 1	R\$ 2934.7
OTX4E43	SE00076362	03/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
PQX8977	AF00001946	27/08/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
QDH4108	SE00076878	15/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
QDH4108	SE00076879	15/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
QDH4108	SE00076880	15/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
QDH4108	SE00076881	15/09/2024	5452 - 1	R\$ 195.23
QEF7515	SE00075757	05/09/2024	6050 - 1	R\$ 293.47
QET2C50	SE00076737	09/09/2024	5819 - 6	R\$ 880.41
QEX6I69	AF00009155	20/08/2024	5185 - 1	R\$ 195.23
QHV9096	SE00077001	16/09/2024	5819 - 2	R\$ 880.41
QLN1431	AF00009110	21/08/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
QLN1431	AF00009111	21/08/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
QLN3502	SE00074788	15/09/2024	6050 - 1	R\$ 293.47
QLN5045	SE00074822	08/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
QLN5E93	SE00076057	12/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
QLN5E93	SE00076087	12/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
QLN7111	SE00076478	08/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
QLN7263	AF00009046	25/08/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
QLN7486	SE00076750	11/09/2024	5185 - 2	R\$ 195.23
QLN7F57	SE00076963	14/09/2024	7579 - 0	R\$ 2934.7
QLN8309	SE00076895	15/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
QLN8309	SE00076986	15/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47
QLN8309	SE00076987	15/09/2024	5118 - 0	R\$ 880.41
QLN8J76	SE00077100	16/09/2024	5487 - 0	R\$ 195.23
QLN9017	SE00076369	02/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
QLN9017	SE00076370	02/09/2024	5061 - 0	R\$ 880.41
QLN9017	SE00076371	02/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47

QLN9433	SE00076512	05/09/2024	6050 - 1	R\$ 293.47
QLN9666	SE00076900	15/09/2024	5010 - 0	R\$ 880.41
QLN9666	SE00076908	15/09/2024	7340 - 0	R\$ 130.16
QLN9E93	SE00076446	09/09/2024	6599 - 2	R\$ 293.47

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 13 de Janeiro de 2025
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 85761

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 001/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
CRD2947	AF00010047	07/11/2024	6599 - 2
ELS4G72	SE00082245	21/11/2024	5185 - 1
EUG0303	SE00083323	28/11/2024	6599 - 2
EYK5575	SE00083492	30/11/2024	7579 - 0
FYK2309	SE00083284	01/12/2024	5045 - 0
FYK2309	SE00083297	01/12/2024	7340 - 0
HJR3063	SE00082257	21/11/2024	6041 - 2
JTM9906	SE00082648	19/11/2024	5010 - 0
JTM9906	SE00082650	19/11/2024	5118 - 0
KKS9B72	SE00083248	26/11/2024	5185 - 1
MIN1D08	SE00083473	02/12/2024	6700 - 0
MIN1D08	SE00083475	02/12/2024	6599 - 2
NEI3697	SE00083301	01/12/2024	7633 - 2
NEI5146	SE00082681	21/11/2024	7340 - 0
NEI6F03	SE00082252	21/11/2024	5185 - 1
NEI7467	SE00080013	28/11/2024	6599 - 2
NEI7467	SE00080201	28/11/2024	5045 - 0
NEJ4166	SE00082956	22/11/2024	6599 - 2
NEJ7092	SE00082878	25/11/2024	5185 - 1
NEK1754	SE00083251	26/11/2024	6700 - 0
NEK2C29	SE00083205	01/12/2024	6637 - 1
NEK3A69	SE00083446	28/11/2024	6823 - 1
NEK5F44	SE00083281	30/11/2024	5010 - 0
NEK5F44	SE00083283	30/11/2024	5118 - 0
NEK6321	SE00082884	25/11/2024	5185 - 1
NEK8154	SE00083207	26/11/2024	5185 - 1
NEL1281	SE00083742	02/12/2024	6041 - 2
NEL1532	SE00083427	29/11/2024	5010 - 0
NEL1532	SE00083430	29/11/2024	5118 - 0

NEL1532	SE00083438	29/11/2024	6653 - 1
NEL1164	SE00082745	25/11/2024	5010 - 0
NEL2984	SE00082104	21/11/2024	6653 - 1
NEL3J44	SE00082903	20/11/2024	5010 - 0
NEL4067	SE00082858	21/11/2024	5045 - 0
NEL4067	SE00082859	21/11/2024	5142 - 0
NEL4967	SE00083314	27/11/2024	6653 - 1
NEL4967	SE00083315	27/11/2024	6599 - 2
NEL4967	SE00083316	27/11/2024	5045 - 0
NEL9360	SE00083419	01/12/2024	5118 - 0
NEL9411	SE00082657	20/11/2024	6785 - 1
NEL9411	SE00082658	20/11/2024	5037 - 1
NEM2717	SE00083743	02/12/2024	6041 - 2
NEM5852	AF00009793	14/11/2024	5010 - 0
NEM5852	AF00010095	14/11/2024	6599 - 2
NEM5965	SE00083291	26/11/2024	5010 - 0
NEM5965	SE00083292	26/11/2024	5118 - 0
NEM5C24	SE00082027	28/11/2024	6599 - 2
NEM6220	SE00082975	23/11/2024	7625 - 2
NEM6E85	SE00083613	30/11/2024	7633 - 2
NEM7369	SE00083453	29/11/2024	5010 - 0
NEM7369	SE00083454	29/11/2024	5118 - 0
NEM7369	SE00083462	29/11/2024	7048 - 1
NEM7446	SE00083774	02/12/2024	6599 - 1
NEM8106	SE00082673	21/11/2024	7366 - 2
NEM8487	SE00083312	26/11/2024	7625 - 2
NEM8815	SE00083704	02/12/2024	7625 - 2
NEM9126	SE00083637	01/12/2024	6599 - 2
NEM9261	AF00010210	13/11/2024	7633 - 2
NEM9852	SE00083779	02/12/2024	6041 - 2
NEN0183	AF00010030	10/11/2024	6599 - 2
NEN1019	SE00082742	29/11/2024	5010 - 0
NEN1456	SE00083154	26/11/2024	7340 - 0
NEN1805	SE00083728	02/12/2024	5010 - 0
NEN1805	SE00083745	02/12/2024	5118 - 0
NEN1805	SE00083746	02/12/2024	7340 - 0
NEN1805	SE00083748	02/12/2024	6599 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 13 de Janeiro de 2025
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 85746

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 002/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
NEN2851	SE00083332	30/11/2024	7340 - 0
NEN3428	SE00083793	02/12/2024	7340 - 0
NEN4324	SE00082854	20/11/2024	7340 - 0
NEN4467	SE00083309	27/11/2024	7340 - 0
NEN5121	SE00082709	20/11/2024	5010 - 0
NEN5904	SE00083609	30/11/2024	5010 - 0
NEN5904	SE00083610	30/11/2024	6599 - 2
NEN5904	SE00083611	30/11/2024	5118 - 0
NEN5D90	SE00083504	28/11/2024	6637 - 1
NEN5D90	SE00083505	28/11/2024	6653 - 1
NEN5D90	SE00083506	28/11/2024	5010 - 0
NEN5D90	SE00083507	28/11/2024	5118 - 0
NEN5F84	SE00083584	29/11/2024	5010 - 0
NEN5F84	SE00083585	29/11/2024	5118 - 0
NEN5F84	SE00083586	29/11/2024	6599 - 2
NEN5F84	SE00083587	29/11/2024	7340 - 0
NEN5F84	SE00083588	29/11/2024	6637 - 1
NEN5F84	SE00083589	29/11/2024	6653 - 1
NEN5F84	SE00083590	29/11/2024	6769 - 0
NEN6193	AF00010123	10/11/2024	6599 - 2
NEN6655	SE00083220	27/11/2024	5045 - 0
NEN6655	SE00083221	27/11/2024	5142 - 0
NEN6655	SE00083222	27/11/2024	6599 - 2
NEN6655	SE00083223	27/11/2024	6637 - 1
NEN7155	SE00083667	01/12/2024	6599 - 2
NEN7155	SE00083672	01/12/2024	5010 - 0
NEN7155	SE00083677	01/12/2024	5118 - 0
NEN7292	SE00083032	26/11/2024	6050 - 1
NEN7756	SE00083192	26/11/2024	6599 - 2
NEN7756	SE00083195	26/11/2024	5045 - 0
NEN9199	SE00083828	02/12/2024	6599 - 2
NEN9381	SE00083208	26/11/2024	6068 - 1
NEN9584	SE00082961	24/11/2024	6556 - 1
NEN9584	SE00083161	24/11/2024	7579 - 0
NEN9584	SE00083162	24/11/2024	6653 - 1
NEN9F01	SE00083601	02/12/2024	6041 - 2
NEN9G04	SE00083581	29/11/2024	5045 - 0
NEN9G04	SE00083582	29/11/2024	5142 - 0
NEO0B76	SE00083255	25/11/2024	5010 - 0
NEO0B76	SE00083267	25/11/2024	6599 - 2
NEO0B76	SE00083268	25/11/2024	7340 - 0
NEO1361	SE00082824	23/11/2024	5720 - 0
NEO2258	SE00082747	25/11/2024	6599 - 2
NEO2G29	SE00083119	24/11/2024	5010 - 0
NEO2G29	SE00083121	24/11/2024	7340 - 0
NEO3952	SE00083771	02/12/2024	7625 - 2
NEO4632	SE00082389	23/11/2024	5185 - 1
NEO4F12	SE00083457	30/11/2024	7340 - 0
NEO5198	SE00083436	02/12/2024	6041 - 2
NEO5199	AF00009505	08/11/2024	6599 - 2
NEO5199	AF00009997	08/11/2024	5045 - 0
NEO5199	AF00010046	08/11/2024	5169 - 1
NEO5C31	SE00083597	30/11/2024	6599 - 2
NEO5C31	SE00083598	30/11/2024	5010 - 0
NEO7D45	SE00082766	21/11/2024	5010 - 0
NEO7D45	SE00082767	21/11/2024	5118 - 0
NEO7H25	SE00082253	21/11/2024	6041 - 2
NEP1182	SE00082215	23/11/2024	6599 - 2
NEP1761	SE00082847	28/11/2024	5010 - 0
NEP1761	SE00082871	28/11/2024	5118 - 0
NEP4176	SE00083289	26/11/2024	6050 - 1
NEP4477	SE00083250	26/11/2024	7340 - 0
NEP4544	SE00082079	26/11/2024	6599 - 2
NEP4544	SE00082080	26/11/2024	5010 - 0

NEP4544	SE00082121	26/11/2024	5118 - 0
NEP8348	SE00082625	19/11/2024	6599 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 13 de Janeiro de 2025
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 85747

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 003/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
NEQ2781	SE00082748	02/12/2024	6599 - 2
NEQ2781	SE00082893	02/12/2024	5045 - 0
NEQ5G18	SE00083651	01/12/2024	7579 - 0
NEQ5G18	SE00083681	01/12/2024	6637 - 1
NEQ5G18	SE00083683	01/12/2024	6599 - 2
NEQ6031	SE00082212	22/11/2024	6599 - 2
NEQ6031	SE00082213	22/11/2024	5037 - 1
NEQ6031	SE00082214	22/11/2024	5045 - 0
NEQ6331	SE00083199	01/12/2024	7340 - 0
NEQ6551	SE00083346	28/11/2024	7340 - 0
NEQ6551	SE00083358	28/11/2024	6637 - 1
NEQ6551	SE00083435	28/11/2024	6599 - 2
NEQ6551	SE00083439	28/11/2024	5037 - 1
NEQ6551	SE00083500	28/11/2024	5134 - 1
NEQ8394	SE00083229	26/11/2024	7625 - 2
NEQ8458	SE00083068	27/11/2024	7340 - 0
NEQ9C18	SE00082518	02/12/2024	5010 - 0
NER3458	SE00083171	25/11/2024	5185 - 1
NER4496	SE00081473	21/11/2024	6599 - 2
NER7071	SE00083365	02/12/2024	5185 - 1
NER7721	SE00082556	19/11/2024	5185 - 1
NER8798	AF00010134	12/11/2024	6599 - 2
NES1D71	AF00009564	25/11/2024	7633 - 2
NES2274	AF00010132	08/11/2024	6599 - 2
NES2274	AF00010133	08/11/2024	5010 - 0
NES2326	AF00010547	23/11/2024	6599 - 2
NES2326	AF00010548	23/11/2024	5010 - 0
NES2506	SE00082262	21/11/2024	6041 - 2
NES4914	AF00010498	24/11/2024	6599 - 2
NES4914	AF00010499	24/11/2024	5010 - 0
NES5589	SE00082299	21/11/2024	6599 - 2
NES5907	AF00010126	06/11/2024	7633 - 2

NES6F58	SE00082808	29/11/2024	5878 - 0
NES7210	SE00083081	27/11/2024	7340 - 0
NET0975	AF00010193	24/11/2024	6599 - 2
NET0975	AF00010194	24/11/2024	5010 - 0
NET1E88	SE00083441	29/11/2024	5010 - 0
NET1E88	SE00083578	29/11/2024	5118 - 0
NET1E88	SE00083580	29/11/2024	6653 - 1
NET1H48	SE00083374	27/11/2024	5010 - 0
NET1H48	SE00083376	27/11/2024	5118 - 0
NET2195	SE00083308	27/11/2024	5185 - 1
NET3211	SE00082035	19/11/2024	5045 - 0
NET4173	SE00082624	23/11/2024	5010 - 0
NET4173	SE00082674	23/11/2024	7340 - 0
NET4173	SE00082675	23/11/2024	5371 - 0
NET7300	SE00083133	25/11/2024	6599 - 2
NET7300	SE00083134	25/11/2024	5010 - 0
NET7C23	SE00083338	27/11/2024	5835 - 0
NET8078	SE00082570	19/11/2024	5010 - 0
NET9783	SE00082784	20/11/2024	5010 - 0
NET9783	SE00082787	20/11/2024	6599 - 2
NET9783	SE00082791	20/11/2024	7340 - 0
NEU0135	SE00083606	30/11/2024	7340 - 0
NEU3B09	SE00083664	02/12/2024	5037 - 1
NEU3B09	SE00083757	02/12/2024	5134 - 1
NEU4021	SE00083168	25/11/2024	7340 - 0
NEU5406	SE00083372	28/11/2024	5010 - 0
NEU5406	SE00083373	28/11/2024	6599 - 2
NEU5452	SE00083722	01/12/2024	5010 - 0
NEU5841	SE00083084	27/11/2024	7340 - 0
NEU6647	SE00083541	29/11/2024	6653 - 1
NEU6647	SE00083542	29/11/2024	5010 - 0
NEU6647	SE00083543	29/11/2024	6599 - 2
NEU6748	SE00083288	26/11/2024	7340 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 13 de Janeiro de 2025
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 85748

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 004/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
NEU6J28	SE00083540	29/11/2024	6599 - 2

NEU6J28	SE00083544	29/11/2024	5010 - 0
NEU7064	SE00083246	26/11/2024	7340 - 0
NEU7258	SE00082882	22/11/2024	7340 - 0
NEU7G64	SE00083318	26/11/2024	5010 - 0
NEU7G64	SE00083319	26/11/2024	6599 - 2
NEU7G64	SE00083321	26/11/2024	5118 - 0
NEU8281	SE00082908	25/11/2024	6599 - 2
NEU8622	AF00009774	19/11/2024	6599 - 2
NEU8622	AF00010076	19/11/2024	5010 - 0
NEU9144	SE00083705	01/12/2024	5010 - 0
NEU9144	SE00083706	01/12/2024	6599 - 2
NEU9D18	SE00082892	28/11/2024	5010 - 0
NEU9D18	SE00082993	28/11/2024	6017 - 4
NEU9D18	SE00082994	28/11/2024	7340 - 0
NEV0259	SE00083605	30/11/2024	6599 - 2
NEV1519	SE00082910	26/11/2024	5010 - 0
NEV1519	SE00082912	26/11/2024	5118 - 0
NEV1519	SE00082916	26/11/2024	6599 - 2
NEV3879	SE00083028	24/11/2024	7048 - 1
NEV3879	SE00083029	24/11/2024	7340 - 0
NEV4177	SE00082800	01/12/2024	6866 - 1
NEV4648	AF00010066	15/11/2024	5010 - 0
NEV4648	AF00010071	15/11/2024	6599 - 2
NEV5762	SE00082839	21/11/2024	7625 - 2
NEV5947	SE00083039	27/11/2024	7633 - 2
NEV6368	SE00082260	21/11/2024	6041 - 2
NEV6617	SE00082889	22/11/2024	7625 - 2
NEV7791	SE00083784	02/12/2024	5185 - 1
NEV7791	SE00083792	02/12/2024	7633 - 2
NEV7E23	SE00082427	30/11/2024	5169 - 1
NEV9801	SE00083051	30/11/2024	5185 - 1
NEV9869	AF00009799	18/11/2024	6599 - 2
NEV9869	AF00010108	18/11/2024	5045 - 0
NEW2508	SE00083347	02/12/2024	6637 - 1
NEW2508	SE00083364	02/12/2024	6599 - 2
NEW3164	SE00082726	19/11/2024	6637 - 1
NEW3952	SE00082820	22/11/2024	5010 - 0
NEW3952	SE00082821	22/11/2024	5118 - 0
NEW3952	SE00082822	22/11/2024	5185 - 1
NEW3952	SE00082823	22/11/2024	6599 - 2
NEW4102	SE00083558	02/12/2024	6599 - 2
NEW4509	SE00082759	21/11/2024	5550 - 0
NEW6635	SE00083227	26/11/2024	5452 - 5
NEW7913	SE00082890	25/11/2024	7340 - 0
NEW9331	SE00082750	19/11/2024	7056 - 1
NEW9331	SE00082751	19/11/2024	5010 - 0
NEW9331	SE00082753	19/11/2024	5118 - 0
NEX0222	SE00083357	28/11/2024	5010 - 0
NEX0222	SE00083359	28/11/2024	6599 - 2
NEX0222	SE00083360	28/11/2024	6653 - 1
NEX0222	SE00083361	28/11/2024	5118 - 0
NEX0514	AF00010156	24/11/2024	6599 - 2
NEX0514	AF00010283	24/11/2024	5010 - 0
NEX0514	AF00010284	24/11/2024	6971 - 0
NEX0514	AF00010549	24/11/2024	5169 - 1
NEX0I05	SE00082031	28/11/2024	5010 - 0
NEX0I05	SE00082418	28/11/2024	6599 - 2
NEX2931	AF00010479	21/11/2024	6599 - 2
NEX2931	AF00010480	21/11/2024	5010 - 0
NEX3891	SE00083377	27/11/2024	6599 - 2
NEX4698	SE00083546	30/11/2024	6599 - 2
NEX4698	SE00083547	30/11/2024	5010 - 0
NEX4698	SE00083550	30/11/2024	5118 - 0
NEX6309	SE00083088	01/12/2024	7340 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 13 de Janeiro de 2025
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 85750

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 005/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
NEX8156	AF00010137	08/11/2024	6599 - 2
NEY0463	SE00082966	02/12/2024	5010 - 0
NEY0463	SE00082967	02/12/2024	5738 - 0
NEY0952	AF00010183	05/11/2024	6599 - 2
NEY1141	SE00082099	20/11/2024	5010 - 0
NEY1141	SE00082100	20/11/2024	6599 - 2
NEY1C48	SE00082233	21/11/2024	7340 - 0
NEY3133	SE00082737	22/11/2024	6599 - 2
NEY3133	SE00082738	22/11/2024	5010 - 0
NEY3A05	AF00010213	08/11/2024	7366 - 2
NEY3H47	SE00082721	22/11/2024	6599 - 2
NEY4933	SE00082843	21/11/2024	5010 - 0
NEY4933	SE00082846	21/11/2024	6599 - 2
NEY4933	SE00082848	21/11/2024	7340 - 0
NEY4933	SE00082856	21/11/2024	5118 - 0
NEY5697	SE00083122	24/11/2024	7340 - 0
NEY7745	SE00083198	01/12/2024	7340 - 0
NEY7905	SE00083156	27/11/2024	7340 - 0
NEY8726	SE00082857	23/11/2024	5010 - 0
NEY8726	SE00082866	23/11/2024	5118 - 0
NEY8726	SE00082867	23/11/2024	7340 - 0
NEZ0205	SE00083259	01/12/2024	7340 - 0
NEZ0258	SE00083202	01/12/2024	5185 - 1
NEZ1836	SE00083052	30/11/2024	7633 - 2
NEZ1A65	SE00082583	30/11/2024	5010 - 0
NEZ2298	AF00010154	18/11/2024	6599 - 2
NEZ2742	SE00082597	19/11/2024	5010 - 0
NEZ2742	SE00082619	19/11/2024	5118 - 0
NEZ2742	SE00082623	19/11/2024	5738 - 0
NEZ2866	SE00082992	24/11/2024	6599 - 2
NEZ2866	SE00083008	24/11/2024	5045 - 0
NEZ2866	SE00083009	24/11/2024	5142 - 0
NEZ2927	SE00081890	27/11/2024	6599 - 2
NEZ3341	SE00082017	28/11/2024	6653 - 2
NEZ3341	SE00082020	28/11/2024	6637 - 1
NEZ3341	SE00082028	28/11/2024	5010 - 0

NEZ3648	SE00083040	28/11/2024	5010 - 0
NEZ3648	SE00083041	28/11/2024	6599 - 2
NEZ3124	SE00082711	21/11/2024	6599 - 2
NEZ4G56	SE00083734	02/12/2024	6041 - 2
NEZ5133	SE00083206	01/12/2024	5185 - 1
NEZ5971	SE00078294	27/11/2024	5045 - 0
NEZ5971	SE00078296	27/11/2024	6599 - 2
NEZ6347	SE00082875	25/11/2024	5185 - 1
NEZ6585	SE00082426	19/11/2024	5045 - 0
NEZ6688	SE00082969	23/11/2024	7625 - 1
NEZ6852	SE00083770	02/12/2024	7625 - 2
NEZ8136	SE00083117	24/11/2024	5185 - 2
NEZ9619	AF00010204	11/11/2024	6599 - 2
NEZ9619	AF00010208	11/11/2024	6556 - 1
NFA2015	SE00082267	21/11/2024	7340 - 0
NFA2350	SE00082684	21/11/2024	7340 - 0
NFA2G95	AF00010153	18/11/2024	5010 - 0
NFA3942	SE00082042	26/11/2024	6599 - 2
NFA4296	SE00083193	01/12/2024	7340 - 0
NFA4343	SE00083066	27/11/2024	7340 - 0
NFA4396	SE00082714	21/11/2024	6599 - 2
NFA4396	SE00082719	21/11/2024	5010 - 0
NFA5G20	SE00082717	22/11/2024	6599 - 2
NFA6218	SE00083324	28/11/2024	6599 - 2
NFA6298	SE00083045	24/11/2024	5010 - 0
NFA6298	SE00083047	24/11/2024	7340 - 0
NFA6298	SE00083048	24/11/2024	5118 - 0
NFA6508	SE00082275	26/11/2024	5010 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 13 de Janeiro de 2025
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 85751

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 104/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
261	RGA7G19	SE00074539	16/08/2024	5487 - 0
262	RVO3J52	SE00068819	25/05/2024	5819 - 6
263	RYH8F22	SE00075061	17/08/2024	5010 - 0
264	RYH8F22	SE00075062	17/08/2024	5118 - 0
265	SAK0A20	SE00075007	19/08/2024	5819 - 2
266	SAK1H16	SE00075156	19/08/2024	5010 - 0

267	SAK2G87	SE00075087	19/08/2024	5010 - 0
268	SAK2G87	SE00075131	19/08/2024	5045 - 0
269	SAK2J33	SE00075000	19/08/2024	5819 - 2
270	SAK5D10	SE00075239	20/08/2024	7633 - 1
271	SAK5G52	SE00074716	18/08/2024	6050 - 1
272	SAK5G52	SE00074849	18/08/2024	7633 - 2
273	SAK7B13	SE00074672	17/08/2024	5045 - 0
274	SAK7F56	SE00075334	20/08/2024	5010 - 0
275	SAK7I35	SE00073897	17/08/2024	5835 - 0
276	SAK8B62	SE00074837	17/08/2024	6599 - 2
277	SAL0J31	SE00075094	18/08/2024	5819 - 1
278	SAL1I78	SE00067166	29/04/2024	5118 - 0
279	SAL5E96	SE00074847	17/08/2024	7340 - 0
280	SAL5E96	SE00074886	17/08/2024	7340 - 0
281	SAL5H76	SE00074960	19/08/2024	5819 - 2
282	SAL7G41	SE00074918	17/08/2024	7633 - 2
283	SAL8D85	SE00074663	16/08/2024	5010 - 0
284	SAL8D85	SE00074673	16/08/2024	5118 - 0
285	SAL8F53	SE00075025	19/08/2024	5819 - 2
286	SAL9A54	SE00074646	16/08/2024	5010 - 0
287	SAL9D51	SE00068510	19/05/2024	7625 - 2
288	SAL9I07	SE00074845	18/08/2024	5010 - 0
289	SAM2B41	SE00075186	19/08/2024	5010 - 0
290	SAM2B41	SE00075187	19/08/2024	5118 - 0
291	SAM2D43	SE00074678	16/08/2024	6050 - 1
292	SAM3C30	SE00073966	18/08/2024	7340 - 0
293	SAM5G22	SE00074844	18/08/2024	5010 - 0
294	SAM5H45	SE00074940	17/08/2024	5010 - 0
295	SAM5H45	SE00074947	17/08/2024	6637 - 1
296	SAM7E39	SE00074692	16/08/2024	6068 - 1
297	SAM9A34	SE00074928	19/08/2024	5819 - 2

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2024
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 85763

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 008/2025 - JUCAP DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela

Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o Processo de Nº APA 250013916, nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **Francesco**

Marino, brasileiro, RG 575941-POLITEC/AP, CPF nº 415.757.682-91, Professor Universitário, tradutor do Idioma Italiano, residente e domiciliado na Av. Professora Cora de Carvalho, nº 1525, bairro. Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução dos documentos, **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** e **HISTÓRICO ESCOLAR** em nome de **ENZO DE MATOS BARROSO** do idioma **Português** para o idioma **Italiano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Albert Jonatas Lima de Oliveira
Presidente Em Exercício/JUCAP

Protocolo 85749

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 001/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1274.1593.0001/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores **Luiz Cairo Ramos Chagas** - Assessor Técnico Nível I, **Manoel Carlos Siqueira Chaves** - Técnico em Extensão Rural e **Wescley Mendes Pedrosa** - Extensionista Agropecuário, que se deslocaram da Sede Central até os municípios de **Amapá e Pedra Branca - AP**, com o objetivo de participar de reuniões com os mandiocultores dos P.A. Cruzeiro e P.A. Piquiar e acompanhar o Diretor-Presidente **Jorge Rafael Barbosa Almeida, SEM ÔNUS**, no dia **07 de janeiro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de janeiro de 2025
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 85776

PORTARIA N.º 002/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0001/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento do servidor **Wesley Lamonier Resplande da Silva** - Extensionista Agropecuário, que se deslocou da Sede Central até o município de **Tartarugalzinho - AP**, com o objetivo de supervisionar e apoiar o cadastramento de agricultores no processo de inscrição e seleção para o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA/2025, no **período de 08 a 10 de janeiro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de janeiro de 2025
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 85778

PORTARIA N.º 003/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0002/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores **Max Almeida de Azevedo** - Coordenador do PAA e **Josiran Cavalcante dos Santos** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocaram da Sede Central até os municípios de **Oiapoque, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Laranjal do Jarí, Vitória do Jarí e Mazagão - AP**, com o objetivo de recolher os cadastros dos agricultores referente a Chamada Pública PAA-AP n.º001/2024 nos municípios participantes, no **período de 10 a 12 de janeiro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de janeiro de 2025
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 85779

PORTARIA N.º 004/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0003/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores **Aldemir Santos Corrêa** - Técnico em Extensão Rural, **Inácio Barreto da Câmara** - Técnico em Extensão Rural e **Josélio Riker Ferreira** - Extensionista Agropecuário, que se deslocaram da Sede Central até a **Comunidade Vila Progresso** no **Distrito de Bailique**, com o objetivo de realizar os cadastros dos agricultores referentes a Chamada Pública PAA-AP n.º001/2024, no **período de 13 a 17 de janeiro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de janeiro de 2025
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 85780

PORTARIA N.º 005/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0004/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores **Manoel Carlos Siqueira Chaves** - Técnico em Extensão Rural e **Wescley Mendes Pedrosa** - Extensionista Agropecuário, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Pedra Branca - AP**, com o objetivo de participar do 1.º Seminário sobre a Vassoura de Bruxa (Rhaizoctonia theobromae), nos **dias 15 e 16 de janeiro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de janeiro de 2025
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 85781

PORTARIA N.º 006/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1274.1593.0002/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento do servidor **Antônio Westhines de Souza** - Assessor Técnico Nível II, que se deslocou da Sede Central até o município de **Pedra Branca - AP**, com o objetivo acompanhar o Diretor-Presidente **Jorge Rafael Barbosa Almeida** no 1.º Seminário sobre a Vassoura de Bruxa (Rhaizoctonia theobromae), no **dia 16 de janeiro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de janeiro de 2025
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 85782

PORTARIA N.º 007/2025 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º) CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares para usufruto no mês de **FEVEREIRO** de 2025, aos servidores do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá abaixo relacionados, conforme o período informado:

MAT	NOME	INIC	FIM
0099605-0-01	EVANDRO JOSE DOS SANTOS FONSECA	03/02	04/03
0105844-4-01	FABIO SILVA GONÇALVES	03/02	04/03
0102420-5-01	GABRIEL MELO PINHEIRO	01/02	02/03
0970803-0-01	JARDES BRUNO PIRIS PEREIRA	03/02	04/03
0061729-6-01	JOSSY WANDRO MARECO DE LIMA	03/02	04/03
0099595-9-01	MARCIO BARBOSA DE AMORIM	03/02	04/03
0036765-6-01	NELCY GUEDES NEVES	03/02	04/03
0115423-0-04	RONALDO COTES DE OLIVEIRA	03/02	04/03
0099792-7-01	SANDRO LUIZ CARVALHO	03/02	04/03
0980271-1-01	SEBASTIÃO REIS BRAGA FILHO	03/02	04/03

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de janeiro de 2025.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 85783

PORTARIA N.º 008/2025- UP/COAFI/-RURAP

30(Trinta) dias.

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.2213.0001/2025 ACIN - RURAP**,

Considerando os termos da Decisão Normativa nº 027/2024 - TCE/AP, que determina a elaboração e apresentação do Relatório de Gestão pelas Unidades Prestadoras de Contas (UPC) indicadas;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão Técnica** para elaborar o **Relatório de Gestão Anual** do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - **RURAP**, referente ao **exercício de 2024**.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- *Alexsandro de Souza Monteiro - Presidente;
- * Alacid Silva da Costa - Membro;
- * Marco Antônio Borges Lourinho - Membro;
- * Richard Patrick Costa da Costa - Membro.

Art. 3º) Ficando a Portaria N.º 061/2024 - UP/COAFI - RURAP, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de janeiro de 2025.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 85784

PORTARIA N.º 009/2025- UP/COAFI/-RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **Documento Nº 230201.0077.3255.0019/2024**,

RESOLVE:

Art.1º) Designar as servidoras **ARCY FRANCA TRINDADE** - Presidente da Comissão, **ARLETE PEREIRA PANTOJA** - Membro e **LENILSON MARCELINO TAVARES** - Membro, para constituírem a **Comissão de Sindicância Investigativa** destinada a apurar, no prazo de **30(Trinta) dias**, os fatos contidos na denúncia do **OFÍCIO Nº 230201.0077.3255.0019/2024 PAA - RURAP**.

Art. 2º) A comissão poderá ser prorrogada por mais

Art. 3º) Ficando a Portaria N.º 356/2024 - UP/COAFI - RURAP, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de janeiro de 2025.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 85785

PORTARIA N.º 010/2025- UP/COAFI/-RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.2517.0119/2024 ALMAZAGÃO - RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) Relotar o servidor **FABIO CARDOSO LIMA** - Extensionista Florestal, anteriormente lotado no Escritório Local de Mazagão/**ESLOCMAZAGÃO** para o Escritório Local de Santana/**ESLOCSANTANA**.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de janeiro de 2025.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 85786

Amapá Previdência**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO**
PORTARIA Nº 004 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O **Diretor Presidente da Amapá Previdência**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e;

Considerando o que consta no **Processo nº 2024.07.1130P**, tendo como interessado (a) **SOLANGE MARIA VIEIRA DANTAS**, na qualidade de **companheira do instituidor**;

Considerando o que consta no **Processo nº 2024.07.1134P**, tendo como interessado (a) **RENAN ARAÚJO LOBATO**,

na qualidade de filho do instituidor;
Considerando o que consta no **Processo nº 2024.07.1260P**, tendo como interessado (a) **SABRINA VIEIRA LOBATO**, na qualidade de filha maior incapaz do Instituidor;
Resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): RILDO BRASIL DE OLIVEIRA LOBATO;
Matrícula: 981; Cargo: Analista Judiciário; CPF nº 226.718.382-04;
Data do Óbito: 17/09/2024; Lotação: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO E DA DATA DO ÓBITO.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S) VIGENCIA 04/10/2024 DATA DA INSCRIÇÃO

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
SOLANGE MARIA VIEIRA DANTAS	Companheira	Vitalício	33,33%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S) VIGENCIA 08/10/2024 DATA DA INSCRIÇÃO

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
RENAN ARAÚJO LOBATO	Filho(a)	Temporário	33,33%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S) VIGENCIA 17/09/2024 DATA DO ÓBITO

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
SABRINA VIEIRA LOBATO	Filho(a)	Vitalício	33,33%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. 10, incisos III e IV, alínea “b”; art.26, §1º, §4º, §6º e §8º; art. 31; art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 17 de janeiro de 2025.
JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 85645

PORTARIA Nº 246/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.1086/2024 GABINETE

- AMPREV;

RESOLVE:

Designar o colaborador **Arthur Silva Lobo**, Advogado/ AMPREV, para responder em substituição pela função gratificada de Procurador Jurídico da Amapá Previdência/AMPREV, durante o impedimento do Titular **Mauro Dias da Silveira Júnior**, no período de 20 a 31 de janeiro de 2025.

Macapá - AP, 17 de janeiro de 2025.
JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 85650

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2024 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, sob a forma híbrida (Presencial e videoconferência através da ferramenta google.meet), às quatorze horas e cinco minutos, iniciou a **Décima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo senhor JOCILDO SILVA LEMOS, que saudou os Conselheiros e demais presentes. Ele também informou que a reunião do Conselho é transmitida ao vivo pelo Canal da Amapá Previdência, através da plataforma YouTube. Essa iniciativa de transmissão ao vivo possibilita que outras pessoas possam acompanhar a reunião em tempo real, mesmo que não estejam presentes fisicamente no local da reunião. A reunião foi gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número vinte e três de dois mil e vinte quatro, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Videoconferência: Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem, presente. Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: Não houve manifestação. **ITEM - 4 - APROVAÇÃO - ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA EM**

27/09/2024: O Presidente Jocildo Lemos abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 11ª Reunião Extraordinária do CEP, verificando com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO: A Ata da 11ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 27/09/2024, foi aprovada por unanimidade. ITEM - 5 - APROVAÇÃO - ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA EM 17/10/2024:** O Presidente Jocildo Lemos abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 10ª Reunião Ordinária do CEP, verificando com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO: A Ata da 10ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 17/10/2024, foi aprovada por unanimidade. ITEM - 6 - APROVAÇÃO - ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA EM 21/11/2024:** O Presidente Jocildo Lemos abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 11ª Reunião Ordinária do CEP, verificando com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO: A Ata da 11ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 21/11/2024, foi aprovada por unanimidade.** O Conselheiro **Gláucio Bezerra** solicitou a inversão da pauta para que o ITEM 13, de sua relatoria, fosse apreciado antecipadamente, em virtude da necessidade de se ausentar da reunião devido a compromissos institucionais. A solicitação foi prontamente atendida pelo Presidente Jocildo Lemos, com a anuência dos demais membros. **ITEM - 13 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2024.261.1202354PA - PROPOSIÇÃO PARA APLICAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE A TABELA DE DIÁRIAS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA, NO PORCENTUAL DE 15,97%. CONSELHEIRO RELATOR GLÁUCIO MACIEL BEZERRA:** O Presidente Jocildo Lemos cedeu a palavra ao Conselheiro Relator **Gláucio Maciel Bezerra**. Inicialmente, o Conselheiro cumprimentou cordialmente todos os presentes e, em seguida, apresentou seu parecer/voto nos seguintes termos: “Trata-se de proposta deste Conselheiro almejando corrigir o valor unitário e nominal das diárias fixadas por meio da Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, alterada pela Resolução nº 15/2022-CEP/AMPREV, no percentual de 15,97%. Em síntese, a tabela de diárias da AMPREV, constante do Anexo I do mencionado ato normativo, prevê os seguintes valores que foram corrigidos até outubro de 2021: R\$ 791,22 (setecentos e noventa e um reais e vinte dois centavos) para deslocamentos nacionais; e R\$ 365,18 (trezentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos) para viagens ao interior do Estado do Amapá. Sublinho que tais valores são resultado da última correção monetária aplicada pela Administração, em face de aprovação do CEP, materializada na Resolução nº 15/2022-CEP/AMPREV, que teve efeitos práticos a partir 01/11/2022. Além disso, destaco haver regra de atualização monetária expressa no regulamento da matéria, que prevê reposição inflacionária anual com efeitos prospectivos baseados no INPC dos últimos doze

meses, tomando-se o dia 1º de novembro de cada ano como data-base, conforme estabelece o artigo 2º do ato legal: “art. 2º - A data base da correção dos valores constantes do Anexo I será o primeiro dia do mês de novembro de cada ano, utilizando-se como fator de atualização o INPC - índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período.” Nessa órbita, vejo que a atualização monetária ora tratada deixou de ser repassada no período de novembro de 2021 até outubro de 2024, a despeito da inflação de serviços acumulada no período, que já alcança 10,25% de acordo com o índice setorial de serviços do IPCA divulgado pelo IBGE. Primeiramente, necessário pontuar que as diárias são indenizações conferidas aos servidores públicos visando o custeio de gastos presumidos com hospedagem, alimentação e locomoção urbana durante deslocamentos a outras localidades, quando à serviço da Administração, como se denota do artigo 58, II combinado com artigo 64 da Lei Estadual nº 066/1993, conforme abaixo colacionado: “art. 58. Constituem indenização ao servidor: (...) II - diárias e ajudas de custo. ” “art. 64. Ao servidor que se deslocar de sua sede em objeto de serviço fará jus a passagem e diárias para atender a despesa de pousada, alimentação e locomoção urbana. ” Note-se que, para cumprimento da finalidade legal, custeio de hospedagem, alimentação e locomoção, o valor da diária deve observar preceitos interrelacionados que advêm de princípios constitucionais, como o não enriquecimento ilícito da Administração e a dignidade da pessoa humana. O não enriquecimento ilícito obriga que a indenização seja suficiente para compensação de todos os gastos havidos com o deslocamento, já que eles não podem onerar terceiros agindo no interesse da gestão pública. A seu turno, a dignidade da pessoa humana impõe que a diária proporcione certo padrão mínimo de conforto, praticidade e segurança aos servidores, condições essas que devem ser observadas pela Administração, evitando a exposição desnecessária de servidores a riscos ou constrangimentos durante o desempenho de suas atividades em outras localidades. Buscando a objetividade desta proposição, adotei como pressuposto que o Conselho Estadual de Previdência, ao examinar a matéria e aprovar a Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, definiu diárias compatíveis com os custos de hospedagem, alimentação e locomoção urbana daquela época, sendo sua correção monetária apenas um ajuste necessário para espelhamento do atual poder de compra da moeda. Nessa linha, é forçoso concluir que os valores atribuídos às diárias em 2022, com reposição até 2021, já não garantem atualmente o mesmo padrão de conforto, praticidade e segurança de antes, face o violento processo inflacionário da economia brasileira que vem corroendo o poder de compra da moeda de lá até agora. Sem repor perdas econômicas, como se observa no caso concreto, a Administração acaba criando situações embaraçosas ao interesse público, como a exposição de servidores a riscos resultantes de sua estadia em bairros mais afastados ou menos seguros, onde os custos de estadia costumam ser menores e os alojamentos menos confortáveis. Há de se considerar também o enriquecimento ilícito da Administração, potencialmente obtido a partir de deslocamentos autorizados sem o integral custeio de

todos os gastos associados e necessários ao bom desempenho das atividades por parte dos agentes públicos envolvidos, o que certamente ocorrerá com o enfraquecimento do poder de compra das diárias por ausência de correção monetária. Com poucos recursos financeiros disponíveis, os agentes públicos não conseguem hospedagem em bairros centrais ou nas imediações dos estabelecimentos que visitarão durante seu deslocamento, pois hotéis nessas regiões são sabidamente mais caros, mesmo aqueles considerados de baixa qualidade. Adicionalmente, há de se considerar os custos com alimentação fora de domicílio, que nos últimos anos subiu em ritmo mais acelerado do que a inflação geral por diversas razões estruturais da economia brasileira. Tomo como exemplo o período de novembro de 2021 até outubro de 2024, em que os preços dessa classe de gastos acumularam alta de 18,71%, contra um INPC de 15,97%, levando o valor nominal das diárias a uma perda econômica natural ao longo do tempo, pois recebem apenas atualização pelo índice geral. Desse modo, caso a Administração prossiga sem atualizar o valor das diárias, poderá submeter seus servidores a situações inconvenientes, tais como: Exigir que eles “paguem para trabalhar” ao bancarem parte dos gastos com seus próprios recursos dada a insuficiência das diárias; Expor os servidores a riscos e constrangimentos derivados da distância ou precariedade dos locais de estadia mais baratos ou; Obrigá-los a simplesmente recusar as designações oficiais de viagens em face dos custos de pousada e alimentação. É evidentemente que todas essas opções agridem o interesse público. Cotejando os valores atribuídos às diárias da AMPREV com as de outros órgãos públicos do Estado do Amapá, observo que a correção ora proposta, no percentual de 15,97%, se mostra plausível com a média praticada para membros de outras instituições, como demonstrado: Dentro do Estado - PGE R\$ 661,96; DPE R\$ 661,96; TCE R\$ 1.320,26; MPAP R\$ 1.047,82; ALAP R\$ 940,00 e TJAP R\$ 871,00. Fora do Estado - PGE R\$ 992,94; DPE R\$ 992,94; TCE R\$ 1.466,95; MPAP R\$ 1.309,77; ALAP R\$ 1.250,00 e TJAP R\$ 1.300,00. Por fim, observo que, do ponto de vista legal, orçamentário e financeiro não existem empecilhos ao acolhimento desta proposição. Primeiro porque a própria Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV prevê a possibilidade de correção em seu artigo 2º, e depois porque a Unidade Gestora do RPPS vem apresentando sucessivos superávits em seu Balanço Patrimonial, ano após ano, havendo, portanto, disponibilidade de recursos no exercício corrente, conforme revelam os relatórios de gestão publicados recentemente pela AMPREV. Isso também foi confirmado em diligência realizada no setor de planejamento da Administração, onde verifiquei haver, até outubro de 2024, saldo de dotação no GND 33 - grupo para gastos administrativos, e na rubrica específica para diárias 3390.14, respectivamente de R\$ 465.769,29 e R\$ 117.081,76, sendo que o impacto desta proposição alcançará apenas R\$ 1.558,16 de incremento sobre aquilo que foi planejado, em valores estimados para o presente exercício; e R\$ 74.383,36 na projeção de doze meses, segundo informações do setorial consultado. Com base no exposto, e levando em consideração que: a) Os valores

vigentes atribuídos às diárias pela Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV estão sem correção a mais três anos; b) A própria Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV definiu parâmetros de atualização monetária anual para os valores das diárias em seu artigo 2º; c) É dever da Administração custear diárias que garantam a indenização das despesas previstas no artigo 64 da Lei Estadual nº 066/1993, proporcionando um padrão mínimo de conforto, praticidade e segurança aos servidores que se deslocam a serviço; d) Que há compatibilidade entre os valores corrigidos, das diárias da AMPREV, e aqueles praticados por outros órgãos estaduais e; e) Existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para a atualização monetária dos valores vigentes para as diárias da AMPREV.” **Voto do Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra:** “Proponho ao Conselho Estadual de Previdência, na forma do artigo 8º, II do Regimento Interno, a correção da tabela vigente de diárias prevista no Anexo I da Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, utilizando-se para tanto o índice definido em seu artigo 2º, acumulado no período que vai de novembro de 2021 até outubro de 2024, que redonda em 15,97%, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2024, o que fixará o valor atribuído as diárias em R\$ 917,58 e R\$ 423,50, para deslocamentos nacionais e regionais Respectivamente”. O Presidente **Jocildo Lemos** propõe que os efeitos financeiros das atualizações nos valores das diárias entrem em vigor a partir de 01/01/2025. Tal proposta se justifica por estar sendo apresentada em dezembro, ao final do exercício financeiro, permitindo, assim, tempo hábil para comunicar os setores responsáveis e assegurar a melhor adequação e organização. A proposta apresentada pelo Presidente Jocildo Lemos foi ratificada pelo Plenário do CEP, por unanimidade. Após discussão e votação, registro em vídeo e áudio. **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência, com fundamento no Parecer/ Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra, decidiu, por unanimidade, RESOLVER: Aprovar a aplicação de correção monetária de 15,97% sobre a tabela de diárias vigente, conforme prevista no Anexo I da Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, utilizando, para esse fim, o índice definido no art. 2º da referida resolução, acumulado no período de novembro de 2021 a outubro de 2024. Os efeitos financeiros da atualização terão início em 01/01/2025, fixando os valores das diárias em R\$ 917,58 (novecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) para deslocamentos nacionais e R\$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) para deslocamentos regionais. ITEM - 7 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2024.243.400576PA-DEMONSTRATIVOS DE CONSOLIDAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024:** O Presidente Jocildo Lemos coordenou o sorteio para a seleção do relator, que resultou na escolha da Conselheira **Luciane Rodrigues Vieira Oliveira**. Posteriormente, o Presidente a designou para relatar a matéria concernente ao Processo nº 2024.243.400576PA. **ITEM - 8 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2024.140.801661PA - BALANCETE CONTÁBIL DO MÊS DE MAIO DE 2024:** O Presidente Jocildo Lemos coordenou o sorteio para a seleção do

relator, que resultou na escolha do Conselheiro **Paulo de Santana Vaz**. Posteriormente, o Presidente o designou para relatar a matéria concernente ao Processo nº 2024.140.801661PA. **ITEM - 9 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2024.147.701588PA - PEDIDO DE REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE REQUERENTE: BIANCA NEYANNE PEREIRA BELÉM:** O Presidente Jocildo Lemos coordenou o sorteio para a seleção do relator, que resultou na escolha do Conselheiro **Jackson Rubens de Oliveira**. Posteriormente, o Presidente o designou para relatar a matéria concernente ao Processo nº 2024.147.701588PA. **ITEM - 10 - APROVAÇÃO - CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025:** O Presidente Jocildo Silva Lemos abriu a discussão sobre a matéria, seguida pela subsequente votação. **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá deliberou, por unanimidade, as datas para realização das Reuniões Ordinárias ao longo do ano de 2025, ficando estabelecidas da seguinte forma: Janeiro (14 terça-feira), Fevereiro (11 terça-feira), Março (11 terça-feira), Abril (08 terça-feira), Maio (13 terça-feira), Junho (10 terça-feira), Julho (08 terça-feira), Agosto (12 terça-feira), Setembro (09 terça-feira), Outubro (14 terça-feira), Novembro (11 terça-feira) e Dezembro (09 terça-feira).** Em caso de impedimento superveniente que impossibilite a realização da sessão, a mesma será remarcada com antecedência, sendo os membros do CEP comunicados previamente. **ITEM - 11 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2023.277.1202109PA - DEMONSTRATIVOS DE CONSOLIDAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023. CONSELHEIRA RELATORA MICHELE TEIXEIRA CAVALCANTE:** O Presidente Jocildo Lemos cedeu a palavra a Conselheira Relatora **Michele Teixeira Cavalcante**. Inicialmente, a Conselheira cumprimentou cordialmente todos os presentes e, em seguida, apresentou seu Parecer/Voto nos seguintes termos: “Trata-se de designação para análise do Processo nº 2023.277.1202109PA - Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos da AMPREV, referente ao mês de setembro de 2023, distribuído a esta Conselheira na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência, realizada no dia 21 de maio de 2024. Na 22ª Reunião Ordinária do CIAP, ocorrida no dia 6/11/2023, foi apresentado aos membros daquele Comitê o Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados da AMPREV, referente à competência de setembro de 2023. Após deliberação do CIAP, o Demonstrativo foi aprovado por unanimidade. Na 3ª Reunião Ordinária do COFISPREV, ocorrida no dia 22/3/2024, foi apresentada aos membros daquele Conselho a Análise Técnica nº 027/2024-COFISPREV/AMPREV, cujo objeto tratava-se do exame do Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados da AMPREV, referente à competência de setembro de 2023. O Conselheiro Relator do COFISPREV, Helton Pontes da Costa, após reanálise dos autos manifestou-se em sua conclusão pela conformidade dos atos realizados,

recomendando o seguinte: A. Que a Unidade Gestora mantenha processo de controle de qualidade e documentação, revisão e requisitos de auditoria rigorosos no que se refere às decisões na aplicação dos recursos, nos termos do artigo 88, § 2º, da Portaria nº 1.467/2022; B. Que a Unidade Gestora aprimore o sistema de controle interno, com procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados na gestão e aplicação dos recursos do RPPS, nos termos artigo 125 e 126, da Portaria nº 1.467/2022; C. Que a Unidade Gestora visando a transparência das informações sobre investimentos, mantenha registro por meio digital de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos, nos termos dos artigos 148 e 149, da Portaria nº 1.467/2022; D. Que disponibilize as informações sobre as aplicações e dos fundos públicos, tempestivamente, na rede mundial de computadores, para conhecimentos de todos, de modo a permitir maior controle social, nos termos da Lei de Transparência; E. Que a Unidade Gestora, através de seus setoriais competentes, acoste tempestivamente: Manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição, Auditoria Interna, a exercer de modo contínuo o monitoramento e a fiscalização dos processos de investimentos e sua aderência à Política de Investimentos em vigor, conforme atribuições reguladas pelo Ato Normativo nº 005/2023-DIEX/AMPREV - Manual de Atribuições da AMPREV, combinado com artigo 125 e artigo 126 da Portaria nº 1.467/22; A ATA que deliberou pela sua aprovação no CIAP. Após deliberação, o Conselho Fiscal, ratificando as recomendações acima relacionadas, aprovou por unanimidade o Demonstrativo. O Controle Interno da AMPREV, por meio da Análise Técnica nº 003/2024-DAI/CI/AMPREV, de 5 /11/2024, baseada nos documentos comprobatórios, nas atribuições dos setores envolvidos, e norteada pelo disposto no item I, do Ato Normativo nº 005/2023-DIEX/AMPREV, abaixo reproduzido, acatou os ditames apresentados no procedimento. “São atribuições do Controle Interno: I - Verificar a regularidade da tramitação dos processos de benefícios, revisões e administrativos, através de Pareceres Técnicos e Diligências, que tramitam na Amapá Previdência”. Sobre as metas de rentabilidade observou-se o seguinte: Plano Financeiro - Mês Setembro de 2023 - Rendimento do Plano Financeiro - R\$ 32.783.489,85. Meta de Rentabilidade IPCA (+) 5,44% a. a. - R\$ 33.582.377,60. Rendimento do Plano (-) Valor da Meta de Rentabilidade - R\$ -798.887,75. Rentabilidade Relativa em Relação a Meta de Rentabilidade - % 97,62. Plano Previdenciário - Mês de Setembro de 2023 - Rendimento do Plano Previdenciário - R\$ 14.097.420,75. Meta de Rentabilidade IPCA (+) 5,44% a. a. - R\$ 17.050.850,21. Rendimento do Plano (-) Valor da Meta de Rentabilidade - R\$ -2.953.429,46. Rentabilidade Relativa em Relação a Meta de Rentabilidade - % 82,68. Plano Financeiro + Plano Previdenciário - Mês Setembro de 2023 - Rendimento do Plano Financeiro + Plano Previdenciário - R\$ 46.880.910,60. Meta de Rentabilidade IPCA (+) 5,44% a. a. - R\$ 50.633.227,81. Rendimento do Plano (-) Valor da Meta de Rentabilidade - R\$ -3.752.317,21. Rentabilidade Relativa em Relação a Meta de Rentabilidade - % 92,59. A posição final da Carteira de Investimentos da AMPREV, no mês de setembro de 2023.

Plano Financeiro - Ativo/Agosto/2023 R\$ 4.785.673.994,68. Aplicação/Setembro/2023 R\$ 2.728.985.467,51. Resgate/Setembro/2023 R\$ 2.733.978.119,84. Rendimento/Setembro/2023 R\$ 32.783.489,85. Ativo/Setembro/2023 R\$ 4.813.464.832,20. Plano Previdenciário - Ativo/Agosto/2023 R\$ 2.417.224.025,60. Aplicação/Setembro/2023 R\$ 492.102.678,09. Resgate/Setembro/2023 R\$ 482.021.452,64. Rendimento/Setembro/2023 R\$ 14.097.420,75. Ativo/Setembro/2023 R\$ 2.441.402.671,80. Total da Carteira/Setembro/2023 R\$ 7.254.867.504,00". **Voto da Conselheira Relatora Michele Teixeira Cavalcante:** "Levando em consideração que o Relatório Mensal da Carteira de Investimentos e o Demonstrativo dos Fundos da AMPREV, referentes ao mês de setembro de 2023 podem ser consultados por meio do Link: <https://segurado.amprev.ap.gov.br/portaltransparencia/Transparencia/Documentos?tipo=99&Pag=CompostoGestaoCarteiraRpps&Desc=Investimentos&OrdenaNovo=False>, e diante da aprovação do Demonstrativo pelos órgãos competentes da Amapá Previdência, ratifico tal entendimento, submetendo minha relatoria a este Colegiado. É como voto." **Discussão:** Não houve manifestação. **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, reunido em sessão, analisou e aprovou, por unanimidade, o Demonstrativos de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos do mês de setembro de 2023. A deliberação foi realizada com base no Parecer/Voto apresentado pela Conselheira Relatora Michele Teixeira Cavalcante, no âmbito do Processo nº 2023.277.1202109PA. ITEM - 12 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2023.277.400562PA - DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE MARÇO DE 2023. CONSELHEIRO RELATOR ÁLVARO DE OLIVEIRA CORRÊA JÚNIOR:** O Presidente Jocildo Lemos cedeu a palavra ao Conselheiro Relator **Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior**. Inicialmente, o Conselheiro cumprimentou cordialmente todos os presentes e, em seguida, apresentou seu parecer/voto nos seguintes termos: "Trata-se de designação para análise do Processo nº 2023.277.400562PA, Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos da AMPREV, referente ao mês de março de 2023, distribuído a este Conselheiro na 9ª Reunião Ordinária do CEP, realizada no dia 19/09/2023, convocado através do Edital nº 14, datado de 14/09/2023. O Processo em tela teve sua tramitação normal, tendo sido aprovado pelo Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP, por unanimidade durante a 7ª Reunião Ordinária daquele colegiado realizada em 14/04/2023, em seguida encaminhado ao Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, onde também fora aprovado por maioria de votos em 21/08/2023, com relatório do Conselheiro Helton Pontes da Costa; Encaminhado do Conselho Estadual de Previdência - CEP, foi distribuído a este signatário e colocado em pauta na 6ª Reunião Ordinária deste colegiado, realizada em 30/10/2023, porém retirada da pauta em virtude de solicitação da Divisão de Investimentos e Mercado - DIM, face a retificação aprovadas pelo CIAP em 16/10/2023; Na 18ª Reunião Ordinária do CIAP, ocorrida no dia 16/10/2023, foi apresentado aos membros daquele

Comitê o Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados da AMPREV, referente às competências de fevereiro, março, abril e maio de 2023, devidamente retificados, os quais foram aprovados à unanimidade. As alterações foram advindas da ocorrência dos seguintes fatos relevantes: Recálculo da cota do fundo Multiestratégia KINEA, pela baixa de valores considerados ativos contingentes;

Retificação do posicionamento da carteira administrada de títulos públicos federais marcados a mercado, de gestão da Caixa Econômica Federal, tendo em vista equívoco da mesma na contabilização de dias para o fechamento da movimentação de compra e venda das operações compromissadas no mês de referência. Em 20/05/2024, o processo retornou a este Conselheiro, porém, por precaução, devido ao longo tempo de tramitação e a ausência de alguns documentos que julguei pertinente, diligenciei solicitando a juntada dos mesmos e nova análise por parte do COFISPREV. Na 20ª Reunião Extraordinária do COFISPREV, ocorrida em 29/10/2024, foi apresentada aos membros daquele Conselho a Análise Técnica nº 056/2024, cujo objeto tratava-se de exame do Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados da AMPREV, referente à competência de março de 2023, retificado. O Conselheiro Relator do COFISPREV, Helton Pontes da Costa, após reanálise dos autos manifestou-se em sua conclusão pela conformidade dos atos realizados, recomendando o seguinte: Que a Unidade Gestora mantenha processo de controle de qualidade e documentação, revisão e requisitos de auditoria rigorosos no que se refere às decisões na aplicação dos recursos, nos termos do artigo 88, § 2º, da Portaria nº 1.467/2022; Que a Unidade Gestora aprimore o sistema de controle interno, com procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados na gestão e aplicação dos recursos do RPPS, nos termos artigo 125 e 126, da Portaria nº 1.467/2022; Que a Unidade Gestora visando a transparência das informações sobre investimentos, mantenha registro por meio digital de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos, nos termos dos artigos 148 e 149, da Portaria nº 1.467/2022, e Que a Unidade Gestora, através de suas unidades competente, acoste tempestivamente, a manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição, Auditoria Interna, a exercer de modo contínuo o monitoramento e a fiscalização dos processos de investimentos e sua aderência à Política de Investimentos em vigor, com base no Ato Normativo nº 005/2023-DIEX/AMPREV - Manual de Atribuições da AMPREV, combinado com artigo 125 e artigo 126, Portaria nº 1.467/22. Após deliberação, o Conselho Fiscal, ratificando as recomendações acima relacionadas, aprovou por unanimidade o Demonstrativo. Em 21/11/2024, os autos retornaram ao Conselho Estadual de Previdência - CEP, e encaminhados posteriormente a este relator para conclusão". **Voto do Conselheiro Relator Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior:** "Diante da aprovação do Demonstrativo pelos órgãos competentes da Amapá Previdência, ratifico tal entendimento, ressaltando as recomendações contidas no item 7

deste documento e submetendo minha relatoria a este Colegiado. É COMO VOTO. ” **Discussão:** Não houve manifestação. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, reunido em sessão, analisou e aprovou, por unanimidade, o Demonstrativos de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos do mês de março de 2023. A deliberação foi realizada com base no Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, no âmbito do Processo nº 2023.277.400562PA. **ITEM - 14 - COMUNICAÇÃO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS):** Não houve manifestação. **ITEM - 15 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** O Presidente **Jocildo Lemos** convidou os(as) senhores(as) Conselheiros(as), servidores(as) e colaboradores(as) da Amapá Previdência, bem como todos os interessados que acompanham a reunião pelas plataformas digitais, a participarem da 4ª Audiência Pública de Prestação de Contas da Previdência Estadual, referente aos exercícios de 2023 e 2024. O evento ocorrerá no próximo dia 16 de dezembro, às 14h30, no auditório da OAB Amapá, localizada na Rua Binga Uchôa, nº 26. Segundo o Presidente, “Além de garantirmos a transparência necessária aos atos de gestão do Amapá Previdência, atendemos aos requisitos do Pró-Gestão.” O Presidente informou também que, na data de hoje, recebeu representantes do Sindicato da Assembleia Legislativa, em reunião que teve como pauta principal os consignados, com destaque para os contratos contratados à Caixa Econômica Federal. A reunião foi produtiva, culminando no agendamento de um novo encontro, desta vez com a participação de representantes da Caixa, para buscar uma solução benéfica para todas as partes envolvidas. Além disso, o Presidente relatou a visita do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Justiça, ocasião em que os representantes relataram as principais ações realizadas pelo sindicato no âmbito do Tribunal. A visita também teve como objetivo estreitar o diálogo com a gestão e explorar possibilidades de parceria entre o Amapá Previdência e o sindicato, especialmente para fortalecer a proximidade com os servidores do Tribunal de Justiça. Como encaminhamento, foi necessária a criação de um grupo de trabalho conjunto para planejar e executar atividades externas ao fortalecimento dessa relação. Por fim, o Presidente destacou que, nesta data (10 de dezembro), a Amapá Previdência realizou o pagamento antecipado do 13º salário de todos os aposentados e pensionistas civis e militares, cujo vencimento estava previsto para o dia 13 de dezembro. Essa antecipação foi possível graças à atuação eficiente das Diretorias Civis, Militares e Financeira-Atuarial. O Presidente também adiantou que estão em curso tratativas para antecipar o pagamento da folha de benefícios referente ao mês de dezembro, originalmente prevista para o dia 28. **ITEM - 16 - O QUE OCORRER:** Não houve manifestação. Encerrando os trabalhos, o Presidente **Jocildo Silva Lemos** expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às quatorze horas e cinquenta e nove minutos. Para constar, a Secretária, **Lusiane Oliveira Flexa**, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros

presentes. Macapá, Amapá, dez de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Jocildo Silva Lemos

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá
Representante dos Servidores Civis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem

Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:**DOS SERVIDORES CIVIS**

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

Protocolo 85726

**ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2024 -
BIÊNIO DE 2023-2025.**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, sob a forma híbrida (Presencial e videoconferência através da ferramenta google.meet), às quatorze horas e vinte minutos, iniciou a **Décima Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo senhor JOCILDO SILVA LEMOS, que saudou os Conselheiros e demais presentes. Ele também informou que a reunião do Conselho é transmitida ao vivo pelo Canal da Amapá Previdência, através da plataforma YouTube. Essa iniciativa de transmissão ao vivo possibilita que outras pessoas possam acompanhar a reunião em tempo real, mesmo que não estejam presentes fisicamente no local da reunião. A reunião foi gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número vinte e quatro de dois mil e vinte quatro, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. Videoconferência: Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: Não houve manifestação. **ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ (RPPS E RPPM), PARA O EXERCÍCIO DE 2025**: Inicialmente, o Presidente **Jocildo Lemos** informou que a minuta da Política de Investimentos para o exercício de 2025 foi apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos da AMPREV no dia 19/12. Em seguida, foi encaminhada para deliberação do CEP e enviada para avaliação dos(as) Senhores(as) Conselheiros(as). “Diante disso, consulto os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) se podemos optar por não fazer a leitura na íntegra do material, uma vez que já é de conhecimento dos membros deste Colegiado, e passar diretamente para a apresentação das proposições de inclusão e/ou alteração na minuta.” Estando todos de acordo com a sugestão apresentada pelo Presidente Jocildo Lemos, prosseguiu-se com a apresentação das proposições. O Presidente solicita que

os Conselheiros membros do Comitê de Investimentos colaborem, ao longo da discussão, no atendimento de eventuais pedidos de esclarecimento, considerando que participaram efetivamente na construção da proposta apresentada. Conselheiro **Rilton Montoril**: “Presidente, fiquei com uma dúvida no item 6.2, na página 19, onde há um quadro que apresenta a estratégia de alocação de recursos do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário. Tive dificuldade em identificar o enquadramento atual da AMPREV na Política de Investimentos vigente. Por exemplo, a AMPREV tem permissão para investir até 20% em produtos de renda fixa, mas não conseguiu encontrar o percentual atual de alocação. Gostaria de saber qual é o percentual eficaz aplicado na política do ano corrente.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Esse quadro deve ser interpretado como um referencial para o desenvolvimento da estratégia de alocação durante 2025. Ele não contém as posições atuais dos investimentos da Amapá Previdência. Essas posições podem ser consultadas e estão detalhadamente apresentadas no demonstrativo de investimentos mensais. Se não for engano, já aprovamos o demonstrativo referente ao mês de outubro e estamos prestes a aprovar o de novembro. Nesse demonstrativo, é possível encontrar informações adicionais, incluindo as posições por fundo de investimento, por instituição financeira, por gestor, por estratégia e por classe de produtos de investimento. Esse quadro, portanto, é um referencial baseado no cenário macroeconômico atual, projetando como se pretende posicionar os investimentos do Amapá Previdência, que têm natureza de longo prazo. Ressalto, no entanto, que a vigência da política é anual, pois temos a obrigação de atualizá-la anualmente. Isso não significa, por exemplo - utilizando o exemplo citado anteriormente - que, ao estabelecer um limite de 20% em uma determinada classe de ativos de renda fixa, seja necessário atingir exatamente esse percentual. Trata-se apenas de um referencial, considerando as informações disponíveis no momento. Adiantando, Presidente, observa que o mercado tem demonstrado alta volatilidade, especialmente no segmento de renda fixa. Muito provavelmente, no curto prazo, será necessário realizar uma atualização nessa estratégia de alocação, em função do comportamento da curva de juros no mercado e, principalmente, do impacto do dólar sobre a inflação corrente do país e a balança de pagamentos. Estamos diante de um cenário de significativa volatilidade e grande incerteza para os primeiros meses de 2025.” Conselheiro **Rilton Montoril**: “Obrigada pelos esclarecimentos, Conselheiro Gláucio. Como sugestão para a próxima política, seria interessante incluir a informação sobre a posição atual da AMPREV em cada ativo específico, direcionando ao lado se essa posição está aumentando ou diminuindo. Considerando a posição atual e o limite previsto para cada ativo, acredito que isso facilitaria bastante a análise. Assim, ao visualizar a política e o quadro correspondente, seria possível compreender de forma mais clara onde os recursos serão alocados e de onde poderão ser retirados, tornando a interpretação e a compreensão mais acessíveis.” Presidente **Jocildo Lemos**: “Estou de acordo com a sugestão apresentada pelo Conselheiro Rilton. No entanto, sugiro que essa informação não seja incluída diretamente na proposta de

política, mas apresentada num quadro demonstrativo anexo, de forma que possamos acompanhar a evolução de forma mais prática.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Presidente, um ponto relevante a ser destacado é que algumas alterações nos percentuais da política de investimentos para 2025 decorreram da obtenção do Pró-Gestão nível III. A política anterior não reflete essa conquista, e agora, com a ampliação de alguns limites - como no caso dos FIPs (Fundos de Investimento em Participações, ou Federal Information Processing Standards) -, houve um ajuste significativo. Esse percentual ampliado é um dos benefícios permitidos pelo Pró-Gestão nível III. Assim, foi necessário realizar essa adequação, que considera mais de caráter administrativo, para alinhar nossa estratégia ao nível de produção no Pró-Gestão.” Conselheiro **Carlos Tork**: “Os consignados estão previstos na política, e já discutimos anteriormente essa questão. Gostaria de saber como o Comitê de Investimentos está avaliando sua melhoria: estão aguardando o momento adequado ou já houve avanços nesse sentido? Dada a volatilidade do mercado, os consignados parecem ser uma alternativa interessante de investimento.” Presidente **Jocildo Lemos**: “O CEP aprovou, na política atual, um percentual que nos permitiria utilizá-lo. Embora não tenhamos implementado, esse percentual já constava na política de 2024. Para 2025, avançamos um pouco mais, elencando algumas possibilidades e formas de implementação. No entanto, no âmbito do Comitê de Investimentos, comprometi-me, enquanto coordenador do comitê e Presidente do Conselho Estadual de Previdência, a aprovar o que podemos chamar de regra geral - as linhas mestras e principais diretrizes para os consignados no futuro. Contudo, caso seja eficaz, iremos implantá-los, esta gestão assume o compromisso de aperfeiçoar ainda mais essa proposta, aprofundar a investigação no âmbito do comitê e, posteriormente, apresentar a modelagem final para nova aprovação deste conselho.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Presidente, só um destaque em relação a esse ponto. Aproveitando a pergunta do Conselheiro Carlos Tork, é muito relevante destacar que estamos criando esses critérios para a operação da carteira de consignados. No entanto, enquanto isso não acontece, e considerando o nível de rentabilidade que alguns ativos estão oferecendo no mercado, o que fizemos de 2024 para 2023 foi reduzir um pouco a estratégia alvo do consignado de 5% para 3%, reforçando esses percentuais em outros ativos. Por exemplo, investimentos financeiros bancários, como as letras financeiras que a AMPREV possui, estão pagando até 200 pontos acima da nossa meta. Então, enquanto o Presidente, por meio da Diretoria, organiza os critérios e a operacionalização do consignado, já previmos uma forma, um mecanismo para obter maior rentabilidade no mercado, em função dos ativos que temos disponíveis imediatamente. E é com isso que o comitê pretende trabalhar a partir de janeiro de 2025.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Em relação ao percentual da meta geral, ela foi alterada. Como se chegou a esses percentuais?” Presidente **Jocildo Lemos**: “Quanto à meta, nos anos de 2022, 2023 e 2024, a meta definida foi IPCA + 5,44%. Para 2025, no âmbito do comitê, foi definido que ela seria IPCA + 5,30%. Ocorre

porque, pelo estudo (ALM) que foi realizado e pelo que foi apresentado nesse Conselho, a nossa meta poderia ser definida até IPCA + 5,08%. No Comitê, planejamos reduzir a meta, mas não a esse ponto, pois isso implicaria uma redução de 0,40 pontos. Após uma discussão, chegou-se a um consenso para fixar a meta em IPCA + 5,30%, a fim de alinhar com as orientações dos estudos contratados através da consultoria.” Conselheiro **Alexandre Monteiro**: “Complementando a explicação sobre a meta, gostaria de deixar claro que, entre os pares, a nossa meta era a maior da previdência, inclusive entre aqueles que possuem um Pró-Gestão mais elevado. A nossa meta estava muito acima, o que dificultou bastante o seu atingimento. Portanto, apesar de podermos corrigir uma meta menor, como Vossa Excelência bem pontuou, optamos por reduzir, salvo engano, para 5,3%. Quanto ao empréstimo consignado, Presidente, achamos interessante a proposta de Vossa Excelência de incluir na política alguns critérios básicos para essa operação. Contudo, também chegamos à conclusão de que uma regulamentação mais precisa dependeria de uma normativa e de um estudo técnico a ser aprovado posteriormente. Entretanto, acredito que essa matéria ainda passará pelo CEP, para que possamos concretizar essa operação. Quanto à ponderação do Conselheiro Rilton, considero interessante que, caso não seja contemplada nesta política, podemos estudar para a próxima, talvez na forma de um anexo, um ou dois, da política, estabelecendo quadros comparativos entre o que estava vigente no ano anterior e o que se pretende atualmente, incluindo os percentuais máximos do Pró-Gestão.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “O que o Conselheiro Alexandre colocou é muito relevante, porque, entre outros RPPSs (Regimes Próprios de Previdência Social) de todo o país, a nossa meta estabelecida em IPCA + 5,44% até este ano de 2024 é, na verdade, a maior entre todos. Mesmo considerando que seria possível atingir essa meta em 2025, dado o nível de propagação que encontramos no mercado, decidimos, por precaução e prudência, fixar a meta em IPCA + 5,30%, afastando um pouco o piso, que seria de 5,04%, segundo os estudos e os trabalhos técnicos desenvolvidos no âmbito da AMPREV, como o Conselheiro Alexandre destacou, esses estudos foram exaustivamente debatidos no âmbito do Comitê de Investimentos.” Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Conselheiro Gláucio, qual seria a consequência de prever uma meta de 5,44% e não conseguir alcançá-la até o final do ano? Isso teria repercussões na questão do Pró-Gestão, entre outros aspectos? Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “A repercussão ocorre no nível da prestação de contas. Se não conseguir atingir a meta de rentabilidade, o primeiro ponto é que isso é ruim para a carteira, pois o objetivo definido deixa de ser alcançado. Em segundo lugar, teríamos que produzir justificativas que embasam o não atendimento da meta. Por que o CIAP não conseguiu recomendar investimentos e desinvestimentos capazes de superar essa meta? No entanto, pensamos que a meta de 5,30% não é simples e fácil de ser alcançada, mas é possível. Sendo prudentes, decidimos estabelecer a meta nesse patamar para evitar o uso do piso de 5,04%, que traria consequências. Quanto menor a meta de rentabilidade, maior a tendência de aumento do déficit atuarial. Por isso,

devemos ser prudentes e buscar uma meta que minimize ao máximo essa tendência de aceleração do déficit atuarial. Foi com base nesse raciocínio que visamos à definição da meta. Foi um debate extenso; não foi a primeira proposta de 5,30% que foi aceita. Como o Presidente já apresentou, discutimos vários níveis, inclusive o piso para a fixação dessa meta. Mas, ao final, prevaleceu a prudência e a definição da meta em 5,30%. Esse foi o contexto, essas são as consequências, tanto na prestação de contas quanto na possível aceleração do déficit atuarial.” Conselheiro **Paulo Vaz**: “Seria importante que o Conselheiro Gláucio falasse sobre os limites percentuais em relação à renda fixa e à renda variável, para dar mais transparência.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Quando falamos sobre os segmentos dentro dos investimentos - renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior - nossa regulamentação estabelece limites por classes. Dentro da renda fixa, temos vários percentuais de limite, como mostrado agora na tela, de acordo com os limites da Resolução nº 4.963. Esses limites variam de classe de ativos, e com o Pró-Gestão, cada nível libera ou acrescenta algum percentual, permitindo ampliar os investimentos mais sofisticados, conforme o entendimento do regulador. Um exemplo disso são os FIPs, dentro dos investimentos estruturados, também se alteram. Dependendo do nível, cada classe de ativos, começando pelos títulos públicos federais - que são emitidos pelo Tesouro Nacional - pode receber até 100% dos nossos recursos. Isso se justifica porque os títulos públicos são os investimentos financeiros com o menor risco no mercado. Como esse risco é o menor, podemos concentrar até 100% da nossa carteira nesse tipo de ativo. Ao avaliar os investimentos, não consideramos apenas o retorno, mas também o risco. Vamos supor que estamos avaliando um ativo, como a letra financeira. Qual é o risco associado a essa letra financeira em comparação com a rentabilidade que ela vai oferecer ao longo do tempo? Usei a letra financeira como exemplo porque é um ativo de renda fixa, mas tem um limite específico dentro da política, que está incluído no grupo de renda fixa, referindo-se a investimentos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras, conforme o artigo 7º, IV da Resolução nº 4.963, que determina o limite. Nesse caso, podemos alocar até 20% dessa classe de ativos, independentemente do nível do Pró-Gestão. Em 2025, dada a condição dos spreads nas letras financeiras, alteramos esse percentual dentro de nossa estratégia para 19%, conforme consta no outro quadro. Dentro do grupo de renda fixa, reiterando o raciocínio, temos vários limites estabelecidos nessas linhas. Aquelas que variam com o Pró-Gestão são indicadas com um quadrado, mostrando o aumento do limite conforme o nível do Pró-Gestão. No caso da renda fixa, artigo 7º, III, “a”, o nível de alocação muda conforme o nível do Pró-Gestão, e no nosso caso pode alcançar até 75% dentro da nossa estratégia de alocação. Além disso, existem outros limites regulamentados pela Resolução nº 4.963, como o limite de alocação baseado no tamanho do patrimônio líquido da AMPREV. Não podemos alocar em um determinado gestor ou produto além do limite máximo previsto para o patrimônio líquido. Também temos um limite máximo em função do patrimônio líquido do Fundo

de Investimento, de forma que, via de regra, não podemos deter mais de 15% do patrimônio de um determinado fundo de investimento. Evidentemente, no momento das alocações, é essencial avaliar o risco e o retorno, e isso é feito de forma muito detalhada. Além disso, devemos analisar se o fundo específico pode suportar a alocação que desejamos realizar. Para evitar problemas no enquadramento, o que fizemos há alguns anos foi criar algo inovador dentro do mercado de previdência. Estabelecemos um ticket mínimo para investimentos, considerando o tamanho do patrimônio líquido da AMPREV, que é superior a R\$ 8 bilhões. Para fundos de investimento em geral, nosso ticket mínimo é de R\$ 30 milhões. Isso significa que fundos com um patrimônio muito pequeno, ou que ainda não tenham um histórico consolidado de captação no mercado, não podem receber investimentos da AMPREV. A razão disso é que, como nossa carteira é muito grande, se fizéssemos investimentos fracionados, por exemplo, de R\$ 5 milhões, R\$ 8 milhões ou R\$ 15 milhões, teríamos dificuldades em gerenciar tudo isso e alcançar uma meta. Dessa forma, evitamos fundos menores de gestores ainda não consolidados, utilizando esse ticket mínimo, algo inovador na época. Na ocasião, não conhecíamos nenhum outro fundo de previdência que tivesse previsto essa prática em sua política de investimentos, e a AMPREV foi pioneira. Além disso, o Presidente comentou sobre a política de visitas às instituições financeiras, que consiste em diligências periódicas para verificar, in loco, como as instituições estão operando, se a equipe continua a mesma, se o escritório continua eficiente, e para conferir pessoalmente as informações passadas pelos gestores. Isso também foi um diferencial. Hoje, muitos RPPS adotam essa estratégia de visitas, que é reconhecida no mercado como uma boa prática de governança, iniciada pela AMPREV. Da mesma forma, estabelecemos os tickets mínimos para focar o foco naquilo que, no nosso julgamento, será assertivo para o alcance de nossa meta de rentabilidade. Conselheiro Paulo, neste quadro estão todos os limites definidos, inclusive aqueles relativos ao patrimônio líquido do fundo de investimento e ao patrimônio da AMPREV, onde não podemos ultrapassar os limites de concentração, sob pena de sanções do órgão fiscalizador. Esses limites são transparentes e, quando a política for aprovada, serão disponíveis na internet, acessíveis a todos.” Presidente **Jocildo Lemos**: “Quando definimos a política de 2024, retiramos uma expressão da política anterior que mencionava o limite de alçada, no qual a Diretoria Executiva tinha um valor ou percentual que poderia movimentar e aplicar por decisão própria. Desde a política de 2024, essa cláusula não existe mais, e ela também não estará presente em 2025, para que o comitê, em sua totalidade, possa definir todos os critérios e formas de aplicação dos recursos da carteira da AMPREV.” Votação: Os (as) Conselheiros (as): **Luciane Rodrigues, Alberto Tobelem, Jesus Vidal, Thiago Albuquerque, Carlos Tork, Rayfran Barroso, Paulo Vaz, Alexandre Monteiro, Jackson de Oliveira, Natanael Miranda, Álvaro Júnior, Gláucio Bezerra, Rilton Montoril, Michele Cavalcante e André de Souza**, votaram pela aprovação da Política de Investimentos da Amapá Previdência para o exercício de 2025, conforme proposta apresentada pelo Comitê de

Investimentos da AMPREV. **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, por unanimidade, aprovou a Política de Investimentos da Amapá Previdência para o exercício de 2025, conforme a proposta apresentada pelo Comitê de Investimentos da AMPREV.** Encerrando os trabalhos, o Presidente Jocildo Silva Lemos expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às quinze horas e quarenta e um minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Jocildo Silva Lemos

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Representante dos Servidores Civis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem

Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:**DOS SERVIDORES CIVIS**

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

Protocolo 85727

PUBLICIDADE



Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
001/2025 - DPE/AP**

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO AMAPÁ - DPE/AP

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 24.0.000000244-1 - SEI/
DPE/AP

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica de baixa, média e alta tensão para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP no Estado do Amapá, contemplando todos os prédios e a carreta de atendimento, conforme condições e exigências, estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA (EQUATORIAL ENERGIA), CNPJ. N.º: 05.965.546/0001-09.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21

VALOR CONTRATADO: R\$ 654.318,17 (seiscentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 03.122.0024; Elemento de Despesa: 39 e Discriminação na Natureza de Despesa: 3.3.90.39.43; Ação n.º 2067; Fonte: 500.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

As aquisições e contratações públicas em regra seguem o princípio do dever de licitar, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. No entanto, a própria norma constitucional admite que a lei possa estabelecer exceções a essa regra geral, utilizando a expressão “**ressalvados os casos especificados na legislação**”.

Uma dessas exceções é a inexigibilidade de licitação para o fornecimento de energia elétrica, fundamentada no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da ausência de outra concessionária do serviço de distribuição de energia elétrica no Estado do Amapá.

A doutrina administrativista corrobora que a inexigibilidade de licitação se aplica a casos em que a competição é inviável, seja por exclusividade do objeto ou pela natureza do serviço. Segundo Marçal Justen Filho, “**a inexigibilidade pressupõe a inviabilidade de competição, sendo cabível em situações nas quais a competição não se configura possível ou viável**” (JUSTEN FILHO,

Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 18ª ed. São Paulo: Dialética, 2021).

A energia elétrica é um serviço público essencial prestado por concessionárias designadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A natureza monopolista deste serviço, decorrente da concessão e regulação estatal, inviabiliza a competição entre fornecedores.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU também sustenta a inexigibilidade de licitação em casos de fornecimento de serviços públicos essenciais. No Acórdão nº 1.711/2019 - Plenário, o TCU concluiu que “**a contratação de serviços públicos essenciais, como o fornecimento de energia elétrica, se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que se trata de serviço prestado em regime de monopólio**”.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA (EQUATORIAL ENERGIA)** se justifica por ser a única concessionária autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a fornecer energia elétrica no Estado do Amapá, onde a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP está localizada. De acordo com a Lei nº 8.987/1995, que regula o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, as concessionárias são responsáveis pela distribuição de energia elétrica nas áreas determinadas, o que elimina a possibilidade de escolha entre diferentes fornecedores.

A doutrina Celso Antônio Bandeira de Mello reforça que, em serviços públicos monopolizados, a escolha do fornecedor é determinada pela autorização ou concessão legalmente instituída, não havendo, portanto, a possibilidade de competição. (**MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 34ª ed. São Paulo: Malheiros, 2021).**

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os preços praticados pela **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA (EQUATORIAL ENERGIA)** são regulados pela ANEEL, que estabelece as tarifas a serem aplicadas com base em critérios técnicos e econômicos. A ANEEL publica e fiscaliza periodicamente essas tarifas, garantindo a transparência e a razoabilidade dos valores cobrados. A metodologia tarifária leva em conta os custos de geração, transmissão, distribuição e encargos setoriais, sendo submetida a audiências públicas para assegurar que os preços sejam justos e compatíveis com os serviços prestados.

O Tribunal de Contas da União - TCU, no Acórdão nº 1.251/2013 - Plenário, reconheceu que “**os preços de serviços públicos regulados por agências setoriais, como a ANEEL, são considerados justos e compatíveis, desde que respeitadas as normas e procedimentos estabelecidos por essas agências**”.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta da **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA (EQUATORIAL ENERGIA)** para o fornecimento de energia elétrica à Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP é justificada pela inviabilidade de competição, conforme previsto no **artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**. A escolha da única concessionária, devidamente autorizada pela ANEEL, e a regulação tarifária asseguram a adequação dos preços e a qualidade do serviço essencial para a manutenção das atividades da Defensoria Pública. Portanto, a inexigibilidade de licitação é a solução mais adequada, segura e econômica para atender à necessidade institucional.

Macapá/AP, 20 de janeiro de 2025

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público - Geral do Estado do Amapá

Protocolo 85731

Prefeitura de Macapá

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo Administrativo nº. 6.061/2024- SEMED/PMM. O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADE ESCOLARES MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃO PARTICIPANTES, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência - ANEXO I do Edital. Abertura da Licitação:

Dia 31/01/2025 às 09h, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.gov.br/compras, sob o Nº 90004/2025.

Macapá-AP, 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS RODRIGUES PINTO
Pregoeiro da Secretaria Municipal de Governo

Protocolo 85603

Publicações Diversas

LICENÇA AMBIENTAL COMUNICADO

LENARGE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.870.124/0030-98, com sede na Rodovia Transamazônica, 5521, km 5 BR 230, Miritituba, Itaituba-PA, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA - a Licença Ambiental Única (LAU) para a atividade de transporte rodoviário de minérios no estado do Amapá.

Protocolo 85523

POSTOS GISLAINES LTDA POSTOS GISLAINE BR OIAPOQUE CNPJ nº 22.747.842/0002-25

Torna público que recebeu, junto a SEMMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Oiapoque - AP, a Licença de Operação nº004/2025, para realizar a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, para veículos automotores, na Rodovia BR 156, KM 03, Bairro Infraero, Oiapoque - AP.

Protocolo 85753

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.



Cód. verificador: 376410651. Cód. CRC: 3F01BF1
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 20/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

